SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 13 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3209

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 435/2021- QUARTO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 10/12/2021, o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 435/2021: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019. Contratada: **DANIELA DANELLI,** inscrita no CNPJ sob n° 35.625.175/0001-79. **Firmam o presente ato conforme segue:**
PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.
Sananduva/RS, 10 de dezembro de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:47B8C2D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONSÓRCIO FAMURS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONSÓRCIO FAMURS

-EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Diretor do CONSÓRCIO FAMURS, juntamente com os demais membros do Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto e no Contrato de CONSÓRCIO FAMURS, **CONVOCA**, por meio do presente, todos os entes consorciados para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **21 de dezembro de 2021**, às 14h00 (quatorze horas), na Sala de Reuniões da Diretoria da FAMURS, situada na Rua Marcílio Dias, nº 574, Menino Deus, Porto Alegre/RS, com a seguinte ordem do dia:

- Definição do cronograma de atividades do consórcio;
- Eleição da nova diretoria;
- Outros assuntos de interesse do Consórcio.

A Assembleia Geral se instalará em primeira chamada às 14h00 (quatorze horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e, em segunda e última chamada, meia hora após, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), com a presença, mínima, de 10% (dez porcento), dos consorciados, deliberando por maioria simples de votos, conforme art. 30 do Estatuto do CONSÓRCIO FAMURS.

Porto Alegre/RS, 01 de dezembro de 2021.

SALMO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio FAMURS

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:D43C8E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

1º termo aditivo AO Contrato Nº 057/2021. Data: 12.03.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa NENE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.740.330/0001-01. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de R$ 1.217,70 (um mil duzentos e dezessete reais e setenta centavos), num percentual de 41,17 % (quarenta e um virgula dezessete), o valor do Contrato após a presente supressão passará a ser R$ 1.739,70 (mil setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 057/2021.

Alegria, 10 de dezembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:532D215D

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021

3º termo aditivo AO Contrato Nº 099/2021. Data: 12.05.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa GABRIEL ANDRE FLACH ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.693.328/0001-07. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de R$ 2.000,00 (dois mil reais), num percentual de 4,55 % (quatro virgula cinquenta e cinco por cento), o valor do Contrato após a presente supressão passará a ser R$ 41.236,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta e seis reais). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 099/2021.

Alegria, 10 de dezembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:2B3B6B68

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021

1º termo aditivo AO Contrato Nº 061/2021. Data: 12.05.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ 24.936.652/0001-54. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), num percentual de 4,67 % (quatro virgula sessenta e sete por cento), o valor do Contrato após a presente supressão passará a ser R$ 3.212,50 (três mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 061/2021.

Alegria, 10 de dezembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B764C211

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162 – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162 – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17
Objeto: Aquisição de Microcomputador, tendo em vista a necessidade de equipamentos compatíveis com suas funções para aprovação de projetos, desenhos técnicos em mapas; alterações geográficas dos mesmos; alteração e atualizações do Plano Diretor da cidade através de programas específicos como: autocad ou BIM conforme lei 14133/2021; Tais programas geram arquivos pesados cujos computadores comuns não possuem configurações necessárias para realizações dos trabalhos. A aquisição é necessária, pois o setor está sem dois computadores que estão com suas fontes queimadas e conformes laudos da DGI, não há conserto e os técnicos necessitam de computadores melhores para substituir os que já foram estragados devido a grande demanda que o setor tem recebido de aprovação de projetos.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	MICROCOMPUTADOR Conforme especificação técnica entregue no orçamento.	UN	2	R$9.950,00	R$19.900,00

Contratada: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA
Valor Total: R$19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

Alvorada 11 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:D6A3BF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de oxigênio gasoso, ar comprimido e nitrogênio, medicinais, armazenados em cilindros, e peças para o funcionamento e uso dos pacientes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde - SMS. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 27 de dezembro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:3A982180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visando o atendimento das diversas demandas de todo o Município de Alvorada-RS. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 27 de dezembro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:80D7815B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 128 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103

CONTRATO Nº 128 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103
Objeto: Contratação emergencial por dispensa de licitação, de serviços de residencial terapêutico em clínica especializada, para internação do paciente RUBIANO GUIMARÃES RANGEL DOS SANTOS Processo nº 5003010-98.2020.8.2021.0003/RS, através de

medida judicial sendo cumprida pelo Município de Alvorada, e com a anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da SMS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga em residencial terapêutico, para o paciente Rubiano Guimarães Rangel dos Santos, conforme Processo Judicial.	MÊS	6	R$3.200,00	R$19.200,00

Contratada: RESIDENCIAL TERAPEUTICO AMOR A VIDA EIRELI
Valor Total: R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Alvorada 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:6A951D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição futura e parcelada de PEDRA GRÊS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 27 de dezembro de 2021, às 14 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:4B58DA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de CENSO PREVIDENCIÁRIO, para fins de recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de seus dependentes, para fins de atualização das informações funcionais, cadastrais e financeiras dos participantes do FUNSEMA. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 28 de dezembro de 2021, às 14 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:F09E7603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2021

Objeto: Aquisição de fonte, para substituir a utilizada no servidor da Prefeitura Municipal de Alvorada, responsável por todo o armazenamento de informações, bancos de dados e diversas operações das Secretarias do Município.

Valor Total: R$1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais)

Contratada: A L V I COMÉRCIO IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Alvorada, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:2790B99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas (TAC) 01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2021.
PARTES: O Município de Alvorada/RS, por intermédio da SMSMU – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e Procergs – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
VALOR: O Valor total do presente Termo de Ajuste de contas e de O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de valor de R$ 2.125,84 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA relativo ao pagamento da Nota de Empenho 11719/2021 decorrente da Ordem de Compra 1606/2021 referente ao fornecimento do serviço de Acesso a SER- Serviço de Rede Especializada e EML- Emulação de Terminal – ao Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal 4320/1964.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29.230/2021.

Publicado por:
Paulo Damião Araújo Nora
Código Identificador:BC588516

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº883/2021

Convoca o (a) servidor (a) em férias VALDELIR PEREIRA, matrícula 2892- Cargo Motorista, para o efetivo de sua função, a contar de 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:62880110

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº880/2021

Convoca o (a) servidor (a) em férias KARYNA KATLYN ALVAREZ ALVES, matrícula 3758- Cargo de Enfermeiro, para o efetivo de sua função, a contar de 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:807026CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº884/2021

Convoca o (a) servidor (a) em férias TANIA CRISTINA SCHAFER VASQUES, matrícula 3759- Cargo de Enfermeiro, para o efetivo de sua função, a contar de 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:BD16FC08

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº882/2021

CONCEDER ao (a) servidor (a) ALEXSANDRO MARTINS MACHADO, matrícula 3796, Cargo de Agente Fiscal Tributário, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, Promoção por Titulação de pós graduação em Gestão Tributária, no percentual de 30% sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:E0741677

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº881/2021

CONCEDER ao (a) servidor (a) MAGDA LUCIANE DE VARGAS KRUGER, matrícula 3787, Cargo de Agente Fiscal, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, Promoção por Titulação de nível superior – Bacharelado em Direito, no percentual de 20% sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:AD7BB085

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº885/2021

CONCEDER ao (a) servidor (a) LISIANE ASSIS DA SILVA, matrícula 4104, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Promoção por Titulação no percentual de 10% sobre o vencimento básico, conforme comprovação de conclusão do Ensino Médio, na forma da Lei Nº 3.750/2015, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:89864796

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº886/2021

Designa a Servidora ANDREA CRISTINA SANTOS DA SILVA, matrícula 484, para exercer a Função de Direção - EMEF Anita Garibaldi, no turno da manhã e tarde, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, percebendo Gratificação de Direção (GD-3) no valor de R$ 538,77 mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, de acordo com a Lei nº 1.750/1999, alterada pela Lei nº 3.423/2011 e Art. 14 da Lei 3424/2011, revogada pela Lei 3.920/2017, alterada pela Lei 4.087/2020.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:8E46A5BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº892/2021

Designa a Servidora LOURDES RADI SILVEIRA, matrícula 475, para exercer a Função de Direção - EMEI Thereza Franceschi Vieira, no turno da manhã e tarde, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, percebendo Gratificação de Direção (GD-5) no valor de R$ 983,55 mensais,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, de acordo com a Lei nº 1.750/1999, alterada pela Lei nº 3.423/2011 e Art. 14 da Lei 3424/2011, revogada pela Lei 3.920/2017, alterada pela Lei 4.087/2020.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:F092D6B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº891/2021

Designa a Servidora CARLA CRISTINA FRANKE DE SIQUEIRA, matrícula 936, para exercer a Função de Direção - EMEI Recanto do Saber, no turno da manhã e tarde, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, percebendo Gratificação de Direção (GD-5) no valor de R$ 983,55 mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, de acordo com a Lei nº 1.750/1999, alterada pela Lei nº 3.423/2011 e Art. 14 da Lei 3424/2011, revogada pela Lei 3.920/2017, alterada pela Lei 4.087/2020.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:B5F9E6F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº890/2021

Designa a Servidora LÚCELIA LOPES NOBRE, matrícula 1285 e 1296, para exercer a Função de Direção - EMEF Santa Rita de Cássia, no turno da manhã e tarde, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, percebendo Gratificação de Direção (GD-4) no valor de R$ 746,13 mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, de acordo com a Lei nº 1.750/1999, alterada pela Lei nº 3.423/2011 e Art. 14 da Lei 3424/2011, revogada pela Lei 3.920/2017, alterada pela Lei 4.087/2020.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:D9EE8405

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº889/2021

Designa a Servidora ANDREA BONEBERGUE ARGENTON SOUZA, matrícula 350, para exercer a Função de Direção - EMEF Osvaldo Cruz, no turno da manhã e tarde, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, percebendo Gratificação de Direção (GD-5) no valor de R$ 983,55 mensais,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, de acordo com a Lei nº 1.750/1999, alterada pela Lei nº 3.423/2011 e Art. 14 da Lei 3424/2011, revogada pela Lei 3.920/2017, alterada pela Lei 4.087/2020.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:EF576F66

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº888/2021

Designa a Servidora VIVIANI SERPA POKORSKI, matrícula 608 e 4052, para exercer a Função de Direção - EMEF Miguel Couto, no turno da manhã e tarde, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, percebendo Gratificação de Direção (GD-5) no valor de R$ 983,55 mensais,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 01 de janeiro de 2022 até 31 de

dezembro de 2024, de acordo com a Lei nº 1.750/1999, alterada pela Lei nº 3.423/2011 e Art. 14 da Lei 3424/2011, revogada pela Lei 3.920/2017, alterada pela Lei 4.087/2020.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:2B2A4B5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº887/2021

Designa a Servidora ROSANA NEVES DO CARMO, matrícula 2675, para exercer a Função de Direção - EMEF James Johnson, no turno da tarde, percebendo Gratificação de Direção (GD-2) no valor de R$ 517,04 mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, de acordo com a Lei nº 1.750/1999, alterada pela Lei nº 3.423/2011 e Art. 14 da Lei 3424/2011, revogada pela Lei 3.920/2017, alterada pela Lei 4.087/2020.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:E6AC432B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGA PORTARIA N.°633/2021 E CONVOCA A PROFESSORA ELISA MAROSKI JANTSCH.

PORTARIA N.º 760/2021

REVOGA PORTARIA N.°633/2021 E CONVOCA A PROFESSORA ELISA MAROSKI JANTSCH.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** portaria n.°633/2021 e **CONVOCA,** a servidora ELISA MAROSKI JANTSCH, matrícula 4824-0, cargo de Professora, em 13 (treze) horas, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 546/2021. A partir do dia 01 de Dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AC3F3979

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGA PORTARIA N.°634/2021 E CONVOCA A PROFESSORA JAQUELINE WADAS.

PORTARIA N.º 761/2021.

REVOGA PORTARIA N.°634/2021 E CONVOCA A PROFESSORA JAQUELINE WADAS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** portaria n°634/2021 e **CONVOCA,** a servidora JAQUELINE WADAS, matrícula 4967-0/1, cargo de Professor, em 1 (uma) hora, totalizando 23 (vinte e três) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 546/2021. A partir do dia 01 de Dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:248832AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGA PORTARIA N.°635/2021 E CONVOCA A PROFESSORA CARLA RAQUEL SCARTON.

PORTARIA N.º 762/2021.

REVOGA PORTARIA N.°635/2021 E CONVOCA A PROFESSORA CARLA RAQUEL SCARTON.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** portaria n° 635/2021 e **CONVOCA** a servidora CARLA RAQUEL SCARTON, matrícula 4881-0/2, cargo de Professora, em 1 (uma) horas, totalizando 23 (vinte e três) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 546/2021. A partir do dia 01 de Dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:93D46F69

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "C" A SERVIDORA ANA LUISA AYRES SCHERER.

PORTARIA Nº 763/2021.

PROMOVE PARA A CLASSE "C" A SERVIDORA ANA LUISA AYRES SCHERER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso III, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, CONCEDE promoção para a Classe "C" para a Servidora ANA LUISA AYRES SCHERER, matrícula 4817-8/1, cargo Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo 01/11/2018 a 31/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6718B372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4405/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4405/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.700,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serviços de Planejamento
3.3.93.39.00 – 9968 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 1.700,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 1.700,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE DEZEMBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:8C67A449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 126/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA E A EMPRESA PROCERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI SALLET, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 126/2017, conforme Processo nº 8139, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento está em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 126/2017, por parte da Administração, visando reajustar o valor ajustado para o objeto contratado de R$ 159,55 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para R$214,49 (duzentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), nos termos da Cláusula Quinta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EFEITOS RETROATIVOS DO REAJUSTE
O presente reajuste retroagirá à data de 01/11/2021, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato n.º 126/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 126/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Augusto Pestana/RS, 10 de dezembro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:191F9EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO Nº 66/2021
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04.
Objeto: Prestação de serviço de acesso à rede IP de comunicação de dados, emulação de terminal em microcomputador e endereçamento de impressora, conectados em rede local - are – sem dedicação exclusiva de mão de obra.
Valor da contratação:
(CLI S/ISE ICMS)-(R.IPCA)-SRE - SERVIÇOS DE REDE ESPECIALIZADA
04 PORTA TÚNEL INTERNET COMUTADO (64 KBPS) R$
SRE.04.119170 - Por Túnel Internet Comutado - Até 100 50,26
SRE.04.120170 - Por Túnel Internet Comutado - Acima de 100 15,25
VIGENCIA: Nov/2021-Out/2022
(R.IPCA) - EML-EMULAÇÃO DE TERMINAIS E IMPRESSORAS EM REDE LOCAL
02 CONEXOES P/EMULACAO E ENDERECAMENTO R$
EML.02.112600 - Ate 500 - (Por Órgão, por Emulação) 95,90
EML.02.112610 - De 501 ate 600 - (Por Órgão, por Emulação) 86,76
EML.02.112620 - De 601 ate 700 - (Por Órgão, por Emulação) 77,63

EML.02.112630 - De 701 ate 800 - (Por Órgão, por Emulação) 68,50
EML.02.112640 - De 801 ate 900 - (Por Órgão, por Emulação) 61,62
EML.02.112650 - De 901 ate 1000 - (Por Órgão, por Emulação) 54,78
EML.02.112660 - De 1001 ate 1100 - (Por Órgão, por Emulação) 47,95
EML.02.112670 - Mais de 1100 - (Por Órgão, por Emulação) 41,09
Vigência do Contrato: 48 meses.
Dotação Orçamentária: 9518
Processo Administrativo n.º 1591/2021.
Dispensa por Justificativa n.º 1520/2021.
Augusto Pestana/RS, 10 de dezembro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:CE2D981F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TP 07/2021 - ATA 36/2021 - PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

ATA Nº 36/2021

Às 13:38h do dia 10/12/2021, no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 368/2021, para analisar o recurso tempestivo, recebido via e-mail, interposto pela empresa **EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI**, CNPJ 02.145.202/0001-57, referente à sua INABILITAÇÃO, no certame da Tomada de Preço 07/2021, processo administrativo 1455/2021. Diante do exposto, a Comissão de Licitação decide comunicar aos demais licitantes participantes da licitação que poderão impugná-lo, apresentando as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, conforme disposto no Art. 109, I, § 3º, da Lei 8.666/93.

ADRIANE FÁTIMA DE BONI
Presidente

RÚBIA KLAMT
Secretária

GUILHERME FLORES SCHÜTZ
1º Membro

Publicado por:
Guilherme Flores Schutz
Código Identificador:7CCFBDA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 55/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ALUNOS E CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO 4º NATAL ENCANTADO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA
Empresa Vencedora:
MAQUIPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário
1	250,0	Und	KIT CAMISETA TIE DYE, COM TODOS OS MATERIAIS QUE VOCÊ PRECISA PARA ENTRAR NA MODA TIE DYE! KIT CONTENDO NO MÍNIMO: UMA CAMISETA TAMANHO DIVERSO, 3 TINTAS PARA TECIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100ML CADA, ELÁSTICOS, 1 PAR DE LUVAS E FORRO.	R$48,40

Barra do Guarita, 10 de dezembro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:3CB85B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 58/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 23/12/2021

HORÁRIO: 08:30

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 10 de dezembro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:681A28FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ELENILTO TARIGA EIRELI
CNPJ: 26.589.865/0001-29
OBJETO: Contratação de empresa para execução da pavimentação em estrada vicinal, na localidade de Duas Léguas na RS422 e acesso a localidade de Cerro Grande, em regime de empreitada global, incluindo materiais e serviços, de pavimentação com paralelepípedos, colocação de meio fio, em concreto e a execução de passeio, com área total de 2.390,74 m², conforme Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, aos quais fazem parte integrante de Edital, conforme contrato de repasse OGU nº 907138/2020.
Dotações:
1208 - Recurso Livre
2689 - Pavimentação com paralelepípedos localid
Valor: R$351.869,5 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
Vigência: 07/12/21 até 07/12/22

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:24F07089

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, no uso de suas atribuições legais convoca os Senhores Vereadores, para uma Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2021, às 18h00, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI N° 074/2021 – "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022."

Boa Vista do Sul, 10 de dezembro de 2021.

ANTIAGO RABAIOLI
Presidente

Publicado por:
Iara Celoi Berté Emer
Código Identificador:21EA6D37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO N° 74/2020

ONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO:COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99

OBJETO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA PARAÍSO – TRECHO SUL – ETAPA 1, NO BAIRRO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS TOTALIZANDO 3.000 M² E 500,00 METROS LINEARES PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO (FISCAL):ENGENHEIRO ISMAEL BOURSCHEID, CREA RS 240.104

VINCULAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020

VIGÊNCIA:11/01/2022

BOM PRINCÍPIO, 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B535CA98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 281/2021

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24/2021

Espécie: Contrato de compra e venda nº 281/2021

Objeto: Aquisição de 6 (seis) pneus aro 22.5 275/80R

Valor total do Contrato: R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais);

Data da Assinatura: 10/12/2021

Contratada: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.092.175/0001-79, com sede à Rua Presidente Vargas, nº 288 – Centro – Xanxerê/SC, CEP. 89.820-000;

Butiá, 13 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:8D5CA11F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 117, DE 10/12/2021

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
De conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1o, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3o e 17o da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional no 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE**, a contar de 10/12/2021, à servidora **FLORA REJANE CARVALHO DA COSTA**, matrícula 7780, cargo de Serviços Gerais de Cozinha e Limpeza, nível 02, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:F952295E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.321, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA, a pedido, AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, a servidora **ETIENE BALK LANGNER**, matrícula nº 10394, titular do Cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 30 de novembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 30 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:E5AAF4FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.322, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, ZELADOR I.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **REINALDO WIEDMANN KRUGEL**, matrícula nº 10991, titular do cargo de Zelador I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:BA6651BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.325, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA COORDENADOR MÉDICO 40 HORAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **JUSSARA MOTA DE OLIVEIRA** para o Cargo em Comissão de Coordenador Médico 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 07 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:8B2CE45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.326, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **GABRIELA ZORZANELLO**, matrícula nº 10141, de 60 (sessenta) dias, no período de 17 de março de 2022 a 15 de maio de 2022 conforme requerimento protocolado sob o nº 41487/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:9E43F359

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

Processo Seletivo nº 023/2021

Edital nº 002/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar até o dia **24 de dezembro de 2021** o prazo para inscrições no Processo Seletivo nº 023/2021.

Art. 2º. Alterar para 29 de dezembro de 2021 a data de divulgação da lista de aprovados no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom.

Art. 3º. Os demais itens deste Edital permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 10 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:053976CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 204/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas a partir de 13 de dezembro de 2021, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

• **PRICILA DOS SANTOS VALDOVINO** para o cargo de Técnico de Enfermagem – 40H/S – 56º classificação;
• **IRANI TEREZINHA DE MORAES REICHERT** para o cargo de Técnico de Enfermagem – 40H/S – 57º classificação.

Ficam as convocadas cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento das convocações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E2C92366

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 121/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
OBJETO: Contratação de empresa para coleta de resíduos e carcaças e animais bem como destinação final, contratação por 12 meses.
FORNECEDOR: MEMORIAL PET LTDA, CNPJ 37.653/0001-25.
VALOR: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de Dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3902073E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 054/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de apresentação artística do Grupo Cia de Artes Age Movement com o espetáculo "Recados Essenciais", para o Natal da Integração.
FORNECEDOR: ANDRÉ CIMI HERMANN, CNPJ 30.694.630/0001-74.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 06 de Dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FA15EF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 055/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
OBJETO: Aquisição de munição para pistola 9mm e cartucho para carabina 12 mm, material que será utilizado no curso de formação para os Agentes da Guarda Municipal de Campo Bom.
FORNECEDOR: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (FILIAL), CNPJ 57.494.031/00010-54.
VALOR: R$ 102.120,00 (cento e dois mil cento e vinte reais).
FORNECEDOR: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (MATRIZ), CNPJ 57.494.031/0001-63.
VALOR: R$ 61.455,00 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 163.575,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 07 de Dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:86DECA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.146, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 5.157, de 08 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 1.006.484,73 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.07 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
976 - 02.07.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 121,10
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.04 - Divisão de Fiscalização
427 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ 3.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
439 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.30.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 8.477,26
06.06 - Assistência ao Educando
1674 - 06.06.12.361.0118.2.112- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 30.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
12 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 45.000,00
06.06 - Assistência ao Educando
1674 - 06.06.12.361.0118.2.112- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 174.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
1639 - 06.02.12.365.0118.2.060- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 60.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
14 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita 33.734,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2556 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita 11.956,00
111 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE

1654 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
18 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
1350 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
1606 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 66.379,45
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
2530 - 07.02.08.244.0029.2.562- 1104 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00
2784 - 07.02.08.244.0029.2.562- 1104 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
834 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 65.005,00
1746 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 12.000,00
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
795 - 08.05.10.305.0036.2.183- 4502 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 20.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
1526 - 08.03.10.302.0114.1.023- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 36.900,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
874 - 09.02.17.512.0062.2.216- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 78.953,50
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
1795 - 13.02.18.304.0121.2.265- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
1797 - 13.02.18.304.0121.2.265- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 1.650,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.02 - Divisão de Esporte
1805 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00
14.03 - Divisão de Lazer
1018 - 14.03.27.813.0004.2.272- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.02 - Divisão da Guarda Municipal
2250 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 98.258,42
15.03 - Divisão Adminitrativa
1617 - 15.03.06.182.0021.1.139- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 145.550,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação e Excesso de arrecadação.

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.07 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
977 - 02.07.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 121,10
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.02 - Divisão de Contabilidade
407 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ 3.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.05 - Divisão Geral de Cultura
1344 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições 10.000,00
1349 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 10.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
1599 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.690,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
446 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.477,26
06.06 - Assistência ao Educando
2677 - 06.06.12.365.0051.2.141- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 178.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
455 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 10.000,00
06.06 - Assistência ao Educando
2678 - 06.06.12.365.0051.2.141- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 66.379,45
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
2781 - 07.02.08.244.0029.2.562- 1104 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - Secretaria de Saúde
1289 - 08.01.10.301.0031.2.162- 0040 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 12.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
32 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benef Assistenciais do Serv. e do Militar 6.000,00
837 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
798 - 08.05.10.305.0036.2.183- 4502 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
837 - 08.02.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 45.005,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2766 - 08.03.10.302.0114.2.098- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.900,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
2313 - 09.02.26.452.0068.2.526- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 4.009,98
2706 - 09.02.15.452.0104.1.147- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 100,00
09.01 - Secretaria de Obras
1762 - 09.01.04.122.0003.2.201- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 100,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
881 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 53.000,00
09.01 - Secretaria de Obras
863 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 100,00
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras
1533 - 09.03.17.512.0060.1.077- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
2315 - 09.02.26.452.0068.2.526- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.283,00
886 - 09.02.15.452.0104.2.222- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 880,69
879 - 09.02.15.452.0064.2.217- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8,00
09.01 - Secretaria de Obras
1763 - 09.01.04.122.0003.2.201- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
2707 - 09.02.15.452.0104.1.147- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
09.04 - Divisão de Planejamento Urbano
906 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ 529,17
09.01 - Secretaria de Obras
865 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ 2.469,25

866 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 50,00
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras
2366 - 09.03.15.452.0069.2.413- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 138,27
1543 - 09.03.17.512.0061.1.083- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 3.537,55
1534 - 09.03.17.512.0060.1.077- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 100,00
2009 - 09.03.15.451.0104.1.046- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 1.466,46
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
876 - 09.02.17.512.0062.2.216- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 100,00
2319 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 50,00
09.01 - Secretaria de Obras
871 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 1.000,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
2709 - 09.02.15.452.0104.1.147- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 100,00
892 - 09.02.15.452.0004.2.223- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 0,13
880 - 09.02.15.452.0064.2.217- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 2.281,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
877 - 09.02.17.512.0062.2.216- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 100,00
2320 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 50,00
2710 - 09.02.15.452.0104.1.147- 0001 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis 100,00
09.01 - Secretaria de Obras
873 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0001 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis 100,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
1793 - 13.02.18.304.0121.2.265- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.650,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.02 - Divisão de Esporte
1808 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 3.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.02 - Divisão da Guarda Municipal
2768 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.3.40.41.00.00.00.00 - Contribuições 20.147,60
15.04 - Divisão de Trânsito
2769 - 15.04.26.453.0099.2.628- 0001 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Economicas 145.550,00
2696 - 15.04.15.452.0008.2.565- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 19.749,57
15.02 - Divisão da Guarda Municipal
2251 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 15.000,00
15.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito
1198 - 15.01.06.182.0004.2.495- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 8.000,00
15.02 - Divisão da Guarda Municipal
2253 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria 20.000,00
15.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito
1199 - 15.01.06.182.0004.2.495- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 58.361,25
Excesso de arrecadação 174.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8548A7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 29 de dezembro de 2021, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS TRADICIONALISTAS NO PARQUE DO TRABALHADOR. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 10 de dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:283F17C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 122/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
OBJETO: Prestação de serviço de transporte público coletivo, em caráter de urgência.
FORNECEDOR: STADTBUS TRANSPORTES LTDA, CNPJ 93.273.860/0006-94.
VALOR TOTAL: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 180 dias
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de Dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8E36B2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 056/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Prestação de serviço de conserto e manutenção da câmara de vacinas do UBS Santa Lúcia.

FORNECEDOR: Biosystems Comércio e Manutenção de equipamentos Médico-Hospitalar Eireli, CNPJ 03.257.932/0001-02.
VALOR: R$ 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de Dezembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3B21503D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 018/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Aquisição de um caminhão caçamba basculante 0km ano e modelo 2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 13/12/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia23/12/2021, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 25 de novembro de 2021.

***PEDRO DOS SANTOS*,**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:72FEFB85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 12/2021– OPERÁRIO EXTRATO DO EDITAL Nº 05 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 12/2021– OPERÁRIO
EXTRATO DO EDITAL Nº 05 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos e HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº 12/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de OPERÁRIO. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 13 de Dezembro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:C5335CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 506/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **DETERMINA** a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar a responsabilidade do servidor público municipal **MARLON IAN FOGEL**, cargo Dirigente de Núcleo de Projetos Culturais e Esportes, no fato relativo ao acidente de trânsito tipo capotamento do veículo VW Gol 1.0, Placa INX 6552, de propriedade do Município de Cândido Godói, RS, ocorrido no dia 04 de dezembro de 2021, às 23 horas, na rodovia ERS 165 KM 50, Município de Cerro Largo, o que, se for comprovado, em tese, implica na aplicação ao servidor das penalidades previstas no art. 180, incisos I, II e V da Lei Municipal nº 1.120/1995 (repreensão ou advertência, suspensão e multa e destituição do cargo ou função de confiança) em razão de ter desrespeitado: o cumprimento de ordens superiores, o dever de zelar pela economia do material que lhe foi confiado e pela conservação do patrimônio público (art. 170, incisos VI e X, da Lei municipal nº 1.120/1995); e desrespeitado a proibição de: retirar, modificar ou substituir, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto na repartição e proceder de forma desidiosa (incisos II e XXIV do Art. 171 do RJU).

OUTROSSIM, DESIGNA os servidores efetivos, estáveis, **BEATRIZ HABITZREUTER HERMANN,** cargo de Professora II, matrícula nº. 287/6, **JAIME ANDRÉ KAUFMANN**, cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 1080/4 e **THATIANE BOURSCHEID**, cargo Nutricionista, matrícula nº 858/3 para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Processante, para apurar os fatos.
A Comissão deverá apresentar o relatório final conclusivo dentro de 30 (trinta) dias.
A Comissão desenvolverá seus trabalhos em tempo integral, sempre que necessário, conforme previsto no § 1º do artigo 207 da Lei nº. 1.120/95, até a apresentação do relatório final.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 10 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:74CD20D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2021, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no **período de 27.12.2021 a 10.01.2022**, referente ao período aquisitivo de 01.03.2020 a 28.02.2021 a servidora LISETE MARIA ARNOLT LEICHTWEIS.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:9DE5A206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508/2021, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no **período de 20.12.2021 a 18.01.2022**, referente ao período aquisitivo de 28.02.2020 a 27.02.2021 ao servidor JACI MOMBACH.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:9725FB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2021, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **20 (vinte) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no **período de 20.12.2021 a 08.01.2022**, referente ao período aquisitivo de 12.09.2020 a 11.09.2021 ao servidor ADEMIR LUIZ KIELING.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:DA9F17AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 686/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tubos corrugados para a Secretaria de Obras e Saneamento. Torna pública a alteração nas especificações dos itens 1, 2, 3, 4, e 5. Considerando tal alteração, a data também fica alterada, e passa a ser às 16h00min do dia 29.12.2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.
Capão da Canoa, 10 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:2EF7E010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2021 – EDITAL Nº 728/2021

OBJETO: Aquisição de lousas de vidro temperado para as escolas da rede municipal de ensino. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 30.12.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:9BB03266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA-RScomunica aos interessados que aderiu à**Ata de Registro de Preços nº 1201/2021**, originária do Pregão Eletrônico nº 733/2021, do - GOVERNO DO ESTADO DO RS - CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC.
PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 733/2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR:- Governo do Estado do RS - Central de Licitações - CELIC. **OBJETO**: Aquisição de notebooks tipo chromebooks para os professores da rede municipal.
DETENDORA DA ATA:GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 89.237.911/0289-08.
VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:12 meses.
DATA DA ADESÃO:16/11/2021.
VALOR TOTAL:R$ 1.562.767,50.

Capão da Canoa, 10 de dezembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:133F00C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 43/2021. Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento institucional. Abertura das propostas às 14h do dia 27/12/2021. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua, 10 de dezembro de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:AFE5216A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 396/2021, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 396, de 1º de dezembro de 2021
ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 4.180,17 (quatro mil, cento e oitenta reais e dezessete centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.314 - Material de consumo
R$ 4.180,17
Total..... R$ 4.180,17
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação das receitas vinculadas à Fonte de Recursos 10770000 - Transporte Escolar - repasse da Uniao.
Total..... R$ 4.180,17
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A4D2B635

GABINETE DO PREFEITO
DECRETRO 397/2021, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 397, de 1º de dezembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 12.963,39 (doze mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.314 - Material de consumo
R$ 12.963,39
Total..... R$ 12.963,39
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos 10770000 - Transporte Escolar - repasse da Uniao.
R$ 12.963,39
Total..... R$ 12.963,39
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:50C08790

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 398/2021, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 398, de 1º de dezembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 1.894,07 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos)
atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2005 - Bolsa-Família IGD
33390300000000000000.283 - Material de consumo
R$ 1.894,07
Total..... R$ 1.894,07
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação das receitas vinculadas à Fonte de Recursos 10860000 - IGD BOLSA FAMÍLIA.
Total..... R$ 1.894,07
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D910ED9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 399/2021, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 399, de 1º de dezembro de 2021
ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso

III, alínea B da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390390000000000000.536 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 40.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2014 - Abrigamento de Idosos
33390910000000000000.591 - Sentenças judiciais
R$ 5.000,00
Total..... R$ 45.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 45.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F27CE691

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 400/2021 DE 2° DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 400, de 2 de dezembro de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390140000000000000.261 - Diárias - civil
R$ 1.950,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33390140000000000000.263 - Diárias - civil
R$ 330,00
Total..... R$ 2.280,00
Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390140000000000000.259 - Diárias - civil
R$ 1.360,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390390000000000000.485 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 330,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390140000000000000.271 - Diárias - civil
R$ 590,00
Total..... R$ 2.280,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 2 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:05F9DFEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 402/2021, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 402, de 2 de dezembro de 2021
ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa
do município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de
Arrecadação, até o limite de R$ 47.179,39 (quarenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e trinta e nove
centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190110000000000000.83 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 5.967,66
33191130000000000000.211 - Obrigações patronais
R$ 2.364,39
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33190110000000000000.84 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 3.260,87
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33190110000000000000.85 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 8.972,77
33191130000000000000.213 - Obrigações patronais
R$ 1.083,42
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
33191130000000000000.230 - Obrigações patronais
R$ 343,92
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33191130000000000000.226 - Obrigações patronais
R$ 356,82
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190110000000000000.104 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 4.287,54
33191130000000000000.231 - Obrigações patronais
R$ 1.106,91
33390080000000000000.46 - Outros benefícios assistenciais
R$ 192,06
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33190110000000000000.106 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.270,93
33191130000000000000.232 - Obrigações patronais
R$ 166,99
33390080000000000000.47 - Outros benefícios assistenciais
R$ 56,45
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.109 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 8.767,04
33191130000000000000.234 - Obrigações patronais
R$ 2.377,22
33390080000000000000.49 - Outros benefícios assistenciais
R$ 394,52
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 – Man. das Ativ. da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33190110000000000000.82 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 3.871,51
33191130000000000000.210 - Obrigações patronais
R$ 1.006,69
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
33190130000000000000.128 - Obrigações patronais
R$ 331,68
Total..... R$ 47.179,39
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à
Fonte de Recursos 00310000 - FUNDEB. R$ 356,82
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres. R$ 46.822,57
Total..... R$ 47.179,39
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 2 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:6F61FA4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 403/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 403, de 6 de dezembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações
Orçamentárias, até o limite de R$ 17.724,44 (dezessete mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e
quatro centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390400000000000000.573 - Serviços de tecnologia da informação e
comunicação - PJ
R$ 600,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.310 - Material de consumo
R$ 5.000,00
33390390000000000000.500 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390300000000000000.315 - Material de consumo
R$ 2.000,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390400000000000000.580 - Serviços de tecnologia da informação e
comunicação - PJ
R$ 2.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390390000000000000.529 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 200,00
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33390390000000000000.530 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 105,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390400000000000000.815 - Serviços de tecnologia da informação e
comunicação - PJ
R$ 1.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência
Social
33390400000000000000.572 - Serviços de tecnologia da informação e
comunicação - PJ
R$ 1.049,44
2009 - PBT - Piso Básico de Transição
33390300000000000000.306 - Material de consumo
R$ 100,00
Total..... R$ 17.724,44
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390390000000000000.485 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 600,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390390000000000000.511 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
34490520000000000000.703 - Equipamentos e material permanente
R$ 105,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390140000000000000.276 - Diárias - civil
R$ 670,00
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33190160000000000000.175 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 200,00
2037 - Saúde na Hora
33390390000000000000.540 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
33390300000000000000.304 - Material de consumo
R$ 800,00
2009 - PBT - Piso Básico de Transição
33390390000000000000.496 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 100,00
2012 - PVMC - Piso Variável de Média Complexidade
33390300000000000000.290 - Material de consumo
R$ 249,44
Total..... R$ 17.724,44
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:AD66E13C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 404/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 404, de 6 de dezembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 4.018,99 (quatro mil, dezoito reais e noventa e nove centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 – Man. das Ativ. da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33390390000000000000.479 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 500,00
34490520000000000000.826 - Equipamentos e material permanente
R$ 3.518,99
Total..... R$ 4.018,99
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação das receitas vinculadas à
Fonte de Recursos 11310000 - IGD SUAS.
Total..... R$ 4.018,99
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BB79AE70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 405/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 405, de 6 de dezembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 129,30 (cento e vinte e nove reais e trinta centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 – Man. das Ativ. da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
34490520000000000000.826 - Equipamentos e material permanente
R$ 129,30
Total..... R$ 129,30
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos 11310000 - IGD SUAS.
R$ 129,30
Total..... R$ 129,30
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CEA01F87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 407/2021, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 407, de 7 de dezembro de 2021

ABRE "CRÉDITO ESPECIAL" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa
do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Redução de Dotações
Orçamentárias, até o limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) atender a despesa da seguinte
classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2009 - PBT - Piso Básico de Transição
33390320000000000000.827 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 25.000,00
Total..... R$ 25.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Especial autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor
das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2009 - PBT - Piso Básico de Transição
34490520000000000000.680 - Equipamentos e material permanente
R$ 25.000,00
Total..... R$ 25.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 7 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C9347A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 304/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 304/2021, 10 de dezembro de 2021.

Determina a Abertura de Processo Administrativo Especial

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal 1543 de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei 9.784/99,
RESOLVE:
Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL com a finalidade de aferir os prejuízos decorrentes de faltas contratuais da empresa CONSTRUTORA CAZAROTTO & DRABACH (CNPJ n. 21.521.837/0001-56) ao não cumprir os prazos estabelecidos, não entregar o objeto contratual, bem como eventuais ações ou omissões de natureza infracional que venham a ser constatadas pela Comissão/Processante, a partir da inexecução do Contrato Administrativo n. 66/2018, firmado a partir da Tomada de Preços n. 06/2018.
§ 1.º - A empresa deverá ser devidamente notificada para, querendo, exercer as premissas garantidas pelos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Investigatória será composta pelos seguintes servidores:
- Antônio Carlos Zanella Cavalheiro
- Adriano Vieira
- Volnei Castanha
- Luis Ricardo Diniz de Souza

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Investigatória/Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, ficando à disposição desta o Processo Licitatório da Tomada de Preços n. 06/2018 e todos os atos posteriores à sua homologação.
Art. 4° - A Comissão Investigatória/Processante, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, contando neste prazo o período para manifestação da empresa.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:391CE505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 302/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 302/2021, de 10 de Dezembro de 2021.

NOMEIA REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros representantes do Fórum Municipal de Educação Permanente:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Caroline Fátima Dela Fllora dos Santos
Titular: Midiã Sarai Lima de Moura Wiebling
Suplente: Fernanda de Souza Campos
Suplente: Jonas Oliveira da Rosa

II – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Fernando Júnior Knop
Suplente: Adriana da Silva Benites

III – Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
Titular: Paulo Gilberto Hermel
Suplente: Lucas Santos da Cruz

IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Sônia de Almeida
Suplente: Maria Letícia Marques Bariquelo Vieira

V – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Daiane de Cassia Antoniolli
Suplente: Patrícia Ribeiro dos Santos

VI – Representantes de Entidades Sindicais e Profissionais da Educação:
Titular: Sônia Fátima de Moura
Suplente: Verônica Beatriz Bueno da Silva

VII – Representantes de Movimentos Sociais do Campo do Município:
Titular: Claudete Batista Rotilli
Suplente: José Alberto Salet

VIII – Representantes das Instituições de Ensino Superior em Funcionamento no Município:
Titular: Daniela Roberti Elegeda
Suplente: Zaida Helena Pozzebon

IX – Representantes de Movimentos Sociais:
Titular: Elenice Fátima Zimermann Kerpel
Suplente: Luciane Prado Hammel

X – Representantes de Pais e Alunos da Rede Municipal e/ou Estadual de Ensino:
Titular: Lucinara Cristina Garcia
Suplente: Maisa Moura Patias

XI – Representantes dos Estudantes:
Titular: Cauã Marcotto Cezarotto
Suplente: Letissara Jacques Prado

XII – Representantes dos Professores e demais Educadores da Rede Municipal e/ou Estadual de Ensino:
Titular: Eliane Teresinha Diniz Bandeira
Suplente: Lindamir de Lourdes Barcelos da Rosa Tischer

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CFEAE2A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº097/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.979/20, no artigo 4º, Medida Provisória nº 926/20 subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II.
OBJETO: A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços médicos de Clinico Geral com especialização em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA.
VALOR: R$2.000,00 (dois mil reais) mensais.
CONTRATADA: NK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº37.905.802/0001-50

Cotiporã, 09 de dezembro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7529010E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: NK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº37.905.802/0001-50
OBJETO: A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços médicos de Clinico Geral com especialização em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 097/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.979/20, no artigo 4º, Medida Provisória nº 926/20 subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II.
PRAZO/VIGÊNCIA: 08 (oito) meses
VALOR: R$2.000,00 (dois mil reais) mensais

Cotiporã, 09 de dezembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3A38C465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E PSICOPEDAGOGO CLÍNICO

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado 015/2021, na contratação temporária de excepcional interesse público com carga horária semanal será de 20 (vinte) horas para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Professor de Matemática, Professor de Ciências da Natureza, Professor de Artes - Anos Finais, Professor de Educação Física Anos Finais e Professor de Educação Especial e Psicopedagogo Clínico; 24 (vinte e quatro) horas para Professor de Língua Inglesa; 26 (vinte e seis) horas para Professor de Artes – Anos Iniciais e Professor de Educação Física Anos Iniciais. As inscrições serão recebidas no período de 13 a 22 de dezembro 2021, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto a Secretaria Municipal de Educação, sita a Rua Silveira Martins, nº 163 – Centro Administrativo Municipal. Informações pelo telefone (54) 3446-2800 e/ou no site www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 09 de dezembro de 2021.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:781ABA1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 4253/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

O município de Crissiumal torna público aos interessados que o edital de licitação na modalidade *Pregão eletrônico*, cujo objeto é a *aquisição de 01 (um) micro-ônibus novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo no mínimo 2021/2021, modelo executivo, destinado a Secretaria Municipal de Saúde,* **foi retificado**, sendo a nova data da abertura das propostas marcada para o dia 27 de dezembro 2021 às 08:30 horas. Edital e certame: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 10 de dezembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6A8E8C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2021

Contrato Nº 324/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA
Valor: R$ 48.000,00
Vigência: Início 10/12/21Término: 07/06/22
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 4325/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS, ABRIGAMENTO PROCESSO N°094/5.19.0000043-0.

Crissiumal, 10 de dezembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:AD5E04E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.480/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o que dispõe no § 8º do artigo 226 da Constituição Federal, bem como no artigo 3º da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Derrubadas, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, órgão colegiado, autônomo, paritário, de caráter permanente, com ações deliberativas, fiscalizadoras e consultivas, que tem como finalidade básica acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas e ações direcionadas às mulheres, bem como propor e formular diretrizes da política municipal para promoção de igualdade de gênero e o combate a qualquer forma de discriminação contra a mulher.

Art. 2º O COMDIM integrará a estrutura da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, que prestará apoio técnico, financeiro e administrativo necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM:

I - formular diretrizes e promover políticas visando a eliminação das discriminações que atingem a mulher;
II - propor e promover estudos, pesquisas e debates relacionados à questão da mulher, nos aspectos econômicos, políticos e sociais;
III - denunciar, receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e à violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando sua apuração;
IV - manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
V - emitir opiniões referentes a elaboração e execução de programas de governo, nas questões que atingem a mulher, com vistas a defesa de suas necessidades e de seus direitos;
VI - sugerir ao Poder Executivo e a Câmara Municipal a elaboração de Projetos de Leis que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;
VII - fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais, que atendam aos interesses das mulheres;
VIII - estabelecer intercâmbios com entidades afins;
IX - Elaborar seu regimento interno, bem como alterá-lo em conformidade com as regras que vier a estabelecer.

Art. 4º Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído das seguintes entidades:

I – um (a) representante da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social;
II - um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
III - um(a) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
IV - um(a) representante da Secretaria Municipal de Administração;
V - um(a) representante da Brigada Militar;
VI - um(a) representante do Sindicatos de Trabalhadores Rurais;
VII - um(a) representante da Associação Comercial e Industrial;
VIII - um(a) representante da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER de Derrubadas.

Parágrafo Único. Para cada conselheiro(a) titular deverá ser indicado, um suplente.

Art. 5º Os(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes serão indicados por suas respectivas entidades representativas.

Art. 6º Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral do Conselho, serão escolhidos entre seus pares, em eleição do colegiado.

Art. 7º A função de Conselheiro(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada.

Art. 8º O mandato de Conselheiro(a) será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 9º A estrutura, competência, funcionamento e demais atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão fixados em Regimento Interno a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 30/11/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F250D277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos para a Fábrica de Ração. Licitantes Vencedores: Funilaria Concordia LTDA. CNPJ 79.828.919/0001-28. – Valor R$ 401.371,00;

Derrubadas/RS, 10 de dezembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:4356EA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2020, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para Aquisição de 03 (três) quadros com imagem aérea do município de Derrubadas. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Contratado(a): Idalvina Espindola Maas – ME. CNPJ: 11.419.119/0001-10. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Derrubadas/RS, 10 de dezembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:A0770ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

Oitavo Termo Aditivo. Contrato nº 028/2017. Pregão Presencial nº 07/2017. Contratada: Prefesul Assessoria E Consultoria Ltda. CNPJ n° 24.038.642/0001-48. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato nº 028/2017 por mais 2 (dois) meses. Vigência: 23/12/2021 à 23/02/2022. Assinatura do Termo Aditivo: 09/12/2021.

Derrubadas/RS, 09 de dezembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:84055B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS,** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **24 de Dezembro de 2021**, ás **09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o**Edital de Pregão Presencial, nº. 25/2021**.

O Edital pode ser solicitado através do E-mail:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município:https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/# ; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 10 de Dezembro de 2021.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:1A3A80AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- FERNANDO HENRIQUE BENATTI – CNPJ nº 07.581.799/0001-04 – Termo Aditivo nº 006/2021 - Contrato Administrativo nº 291/2018 – Pregão Presencial nº 097/2018 – Prorrogação de prazo passando para 01/12/2022 – Assinatura: 01/12/2021.

- CARLOS ALBERTO THOMÉ E FILHOS LTDA – CNPJ nº 10.985.363/0001-87 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 097/2021 – Pregão Eletrônico nº 014/2021 – Supressão de quantidade e valor (R$ 5.760,00) - Assinatura: 29/11/2021.

- ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE OSWALDO CRUS DE HORIZONTINA - CNPJ nº 21.194.889/0001-65 – Termo Aditivo nº 004/2021 - Contrato Administrativo nº 070/2021 – Chamamento Público nº 003/2021 – Ajuste contratual - Assinatura: 06/12/2021.

- DUTRA & LIESENFELD LTDA - EPP – CNPJ nº 17.870.101/0001-16 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 353/2021 – Pregão Eletrônico nº 061/2021 – Adição de quantidade e valor (R$ 5.880,00) - Assinatura: 10/12/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:7DD40F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- TREMA COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 09.606.109/0001-41 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 357/2021 – Pregão Eletrônico nº 061/2021 – Adição de quantidade e valor (R$ 10.080,00) - Assinatura: 10/12/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:32038880

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 184/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2021, Processo Administrativo nº **5890/2021**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA AUDITÓRIO - GP.** Participação: **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 03 de janeiro de 2022, às 16:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:012DE4BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 211/2021
PROCESSO n° 5918/2021

Respaldado no Art. 24, Inciso XIII, Lei 8.666/93, AUTORIZO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM SUPERVISORES, ORIENTADORES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SME,** no valor total de **R$ 98.350,02 (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3725/2021,** emitida em favor de **SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO / CENTRO UNIVERSITARIO LA SALLE**, inscrita no CNPJ nº 92.741.990/0040-43.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5AD4D4DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 218/2021
PROCESSO n° 6126/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, AUTORIZO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO DO HUMORISTA: "PAULINHO MIXARIA", para o evento: "UM ENCANTO DE NATAL 2021",** no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3727/2021,** emitida em favor de **PAULINHO MIXARIA ESPETACULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.946.963/0001-04.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:12CE5380

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE n° 018/2021
PROCESSO n° 6112/2021

Respaldado no Art. 25, Caput, Lei 8.666/93, AUTORIZO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW: "SERGINHO MOAH E BANDA", para o evento: "UM ENCANTO DE NATAL 2021" - SMCEL,** no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3728/2021,** emitida em favor de **SOLID PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.532.618/0001-81.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:ED716A7D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7542/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Fábia Roseane Almeida da Silva, matrícula nº 46768, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Dirce Hechler Herbertz, matrícula nº 47036 , como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

- Contrato nº 218/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sociedade Porvir Cientifico / Centro Universitario La Salle, que tem por objeto a contratação de empresa para assessoria e realização de formação continuada com supervisores, orientadores e professores da rede municipal de ensino - SME, vinculado a dispensa de licitação nº 211/2021, oriunda do processo administrativo nº 5918/2021 .

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:69AF635F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7543/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Gabriella Raupp , matrícula nº 6975, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Eduardo Machado de Carvalho , matrícula nº 47036 , como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, abaixo relacionado:

- Contrato nº 219/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Paulinho Mixaria Espetáculos LTDA , que tem por objeto a contratação do humorista Paulinho Mixaria para show no evento "Um Encanto de Natal" - SMCEL, vinculado a dispensa de licitação nº 218/2021, oriunda do processo administrativo nº 6126/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:13E0E945

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7544/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR

a servidora Gabriella Raupp , matrícula nº 6975, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Eduardo Machado de Carvalho , matrícula nº 47036 , como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, abaixo relacionado:

- Contrato nº 220/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Solid Produtora LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para show de Serginho Moah e Banda no evento "Um Encanto de Natal" - SMCEL, vinculado a Inexigibilidade nº 018/2021, oriunda do processo administrativo nº 6112/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:07C37528

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 24/2021
Processo Nº 5617/2021
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Env. 01(documentos de habilitação): **HABILITADAS** as empresas **GLOBALSUL CONSTRUTORA EIRELI** e **SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONST. LTDA.** Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis, se querendo, para apresentar recurso desta decisão. Se não houver interposição de recurso, o env. 02, será aberto dia 21 de dezembro, às 15hs30min. A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no sítio oficial de Esteio.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:635F5A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº139/2021 SINSOFT INFORMATICA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº139/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: SINSOFT INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Terceiro termo de aditamento para prorrogação de prazo e reajuste de valores.
Vinculação: **Licitação modalidade Pregão Presencial nº020/19**.
Vigência: 16/12/2021 a 15/12/2022.
Total Global: R$:10.274,47 mensal.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:2E303A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº140/2021 CONCI E PERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº140/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: CONCI E PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Primeiro termo de aditamento para reequilíbrio de preços do item Grama sintética.
Vinculação: **Licitação modalidade Carta Convite nº006/21**.
Vigência: 29/11/2021 a 30/12/2021.
Total Global: R$:3.432,00.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:E0B3E2B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos documentos de habilitação referente à licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica de trecho da Rua Uva Moscato, no Distrito de Otávio Rocha, no Município de Flores da Cunha, RS, nas condições definidas neste edital e seus anexos. (Repetição da Tomada de Preços nº 015/2021, com alterações). Esta obra será executada com os seguintes recursos: Lote 01 – Recurso Próprio do Município. Lote 02 – Recurso da União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal. Contrato de Repasse nº 902518/2020. A empresa Aura Construção e Pavimentações Eireli foi considerada Inabilitada. A empresa Concresul Engenharia Ltda. foi considerada habilitada. Abre-se o prazo legal de recurso. Ata de julgamento disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:9729F1A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2021

Inexigibilidade nº 38/2021
Processo n.º 2011/2021

Considerações iniciais.

O presente processo de inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: CIRC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, CNPJ n.º 94.446.804/0001-62, com sede à Rua Lamartini Souza, n.º 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, cidade de Santa Maria - RS, CEP 97.050-282.

1. DO OBJETO DO PROCESSO: A contratação da referida empresa tem por objetivo a prestação ao Município, de Procedimentos TC Abdomen, TC Pelve/bacia/abdômen inferior S/contraste, Rm Cranio/encéfalo C/contraste, RX Cotovelo, RX Torax (pa), TC Crânio S/contraste, Ecocardiograma transtorácico (adulto), Consulta Psicologia Clínica, Consulta Médico Neurologista, Raspagem e Alisamento e Polimento Supragengivais, Exodontia de Dente Permanente, Aplicação tópica de Fluor e Restauração de Dente Permanente, conforme Chamamento Público 001/2021 do Consócio Intermunicipal da Região Centro e o município de Formigueiro.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Pelos serviços prestados o Município pagará o valor aproximadamente de **R$ 4.575,07 (quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sete centavos)**, que deverão ser pagos em até 5 dias a contar da liquidação da Nota de Empenho, assim distribuídos:
1- 01 exame TC Abdomen Superior S/contraste, no valor de R$ 180,36 (cento e oitenta reais e trinta e seis centavos).
2- 01 exame TC Pelve/bacia/abdômen inferior S/contraste, no valor de R$ 180,36 (cento e oitenta reais e trinta e seis centavos).
3- 02 exame Rm Cranio/encéfalo C/contraste, no valor de R$ 555,99 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos),

somando o valor total de R$ 1.111,98 (um mil cento e onze reais e noventa e oito centavos).
4- 01 exame RX Cotovelo, no valor de R$ 19,51 (dezenove reais com cinquenta e um centavos).
5- 01 exame RX Torax (pa), no valor de R$ 19,51 (dezenove reais com cinquenta e um centavos).
6- 01 exame TC Crânio S/contraste, no valor de R$ 112,87 (cento e doze reais e oitenta e sete centavos).
7- 01 exame Ecocardiograma transtorácico (adulto), no valor de R$ 140,50 (cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

8- 02 Consulta Psicologia Clínica, no valor de R$ 31,42 (trinta e um reais e quarenta e dois centavos), somando o valor total de R$ 62,84 (sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
9- 01 Consulta Médico Neurologista, no valor de R$ 102,83 (cento e dois reais e oitenta e três centavos).
10- 120 Procedimentos de Raspagem Alisamento e Polimento Supragengivais, no valor de R$ 15,30 (quinze reais com trinta centavos), somando valor total de R$ 1.836,00 (um mil oitocentos e trinta e seis reais).
11- 09 Exodontia de Dente Permanente no valor de R$ 15,64 (quinze reais com sessenta e quatro centavos), somando valor total de R$ 140,76 (cento e quarenta reais e setenta e seis centavos).
12- 25 Procedimentos de Aplicação Tópica de fluor no valor de R$ 11,57 (onze reais com cinquenta e sete centavos), somando valor total de R$ 289,25 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
13- 14 Procedimento de Restauração de dente permanente, no valor de R$ 25,22 (vinte e cinco reais com vinte e dois centavos), somando valor total de R$ 353,08 (trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

Total dos serviços realizados R$ 4.575,07 (quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:
Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTANCIA:
Faz-se necessário este serviço devido a demanda de serviços acima mencionados.

5.DA ESCOLHA:
A escolha da empresa, conforme Chamamento Público realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde com o município de Formigueiro.

6. DA DOATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
Ação: Atividade – 005
Fonte de recurso – 40
Despesa – 2442

Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Ação: Atividade – 2180
Fonte de recurso – 4500
Despesa – 2397

7. DA JUSTIFICATIVA:
Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, devido aos serviços serem realizados por Empresas escolhidas através de processo de Chamamento público realizado através do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do RS - CIRC.

8. Disposições finais.
Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município.

Formigueiro, 10 de dezembro 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9DAE38D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2021
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93
Processo nº 2010/2021

1 – OBJETO:
I-Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.
II-O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS).
III-Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdências - Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela Dataprev na modalidade ***SaaS* (*Software as a Service*)**.
IV- Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se configurando em quaisquer das atividades previstas no Art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2. Da Escolha da Empresa:
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A
CNPJ: 42.422.253/0001-01
ST DE AUTARQUIAS SUA ,QUADRA, Nº01 – BLOCOS E/F – PARTE
CEP:70.070-935
BRASILIA-DF

3. Justificativa da Contratação e Alinhamento Estratégico
I-A presente contratação tem arrimo no cumprimento à Lei 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e pensões.
II- Os artigos 3º e 4º da referida Lei definem a compensação financeira à que fazem jus o Regime Geral de Previdência Social, como regime instituidor, e cada Regime Próprio de Previdência de servidor público, quando na condição de regime instituidor frente ao RGPS enquanto regime de origem. Em 20 de dezembro de 2019 o Decreto nº 10.188 regulamentou a Lei nº 9.796 e estabeleceu o prazo de 31 de dezembro de 2021 para adesão à compensação financeira, conforme transcrito a seguir:
Art. 25. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aderir à compensação financeira de que trata este Decreto até 31 de dezembro de 2021, sob pena de incidirem as sanções de que trata o art. 7º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS.

III- O Decreto atribuiu à Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPTR) do Ministério da Economia a obrigação de disponibilizar sistema de compensação previdenciária destinado a manter atualizado o cadastro de todos os benefícios objeto de compensação financeira e apurar o montante devido pelos regimes. Estabeleceu ainda que, para o processamento do requerimento de compensação financeira pelo sistema, o INSS e os RPPS celebrarão termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e contrato com a

empresa de tecnologia desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

I- Dotação Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro
II- Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste Projeto Básico serão atendidos com dotações do Orçamento Estadual/Municipal para 2022, alocadas ao Fundo de Previdência Social do Município por meio das Ações 2123-Manutenção das Atividades Administrativas conforme planejamento estratégico deste RPPS.

Secretaria Municipal de Administração

Unidade: Secretaria da Administração
Ação: 2.123 –SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.40.06 (Cód: 4240)
Fonte de recurso: 0001 Recurso Livre

III-A Notas de Empenho para os anos seguintes ao primeiro serão registradas no respectivo processo administrativo por meio de Termo de Apostilamento.
IV-A previsão da execução física da presente contratação acompanha a periodicidade mensal definida na tabela de custeio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, ou seja, dispêndio mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) face ao enquadramento deste RPPS no GRUPO II da tabela, do Projeto Básico em anexo ao Processo de Inexigibilidade.

5. DA JUSTIFICATIVA:
I-Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pelo Solicitação de compra e serviços nº17/2021, emitido em 08 de dezembro de 2021, pela Gestora do RPPS.

6. Disposições finais.

I-Deve ser exigida da empresa para a assinatura do contrato a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista previstas na lei.

II-Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município e a formalização do instrumento contratual.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:42E2CFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADTIVO Nº 47/2021

TERMO ADITIVO Nº 47/2021
Vinculado ao Contrato nº 59/2019
Pregão Presencial nº 59/2019
Processo nº 1292/2019

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e a empresa **Gestor Um Consultoria Financeira Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.298.119/0001-49**,** com sede na Avenida Potássio Alves, nº 2854, Bairro Petrópolis, CEP 90.410-006, na cidade de Porto Alegre - RS, doravante denominada "Contratada", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (INALTERADA):
I- O objeto de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: Elaboração de Minuta da Política de Investimentos anual – DPIN; Assessoria na área de investimentos com sistema on-line para gestão de carteiras, controle de riscos das Carteiras de Investimento, Elaboração automatizada do DAIR.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO (ALTERADA):
I- O valor dos serviços correspondente ao item 01 do objeto será de **R$ 553,00** (quinhentos e cinquenta e três reais) mensal, a partir do dia 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- A vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, ou seja, do dia 16 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação do Fiscalizador, por mais 24 (vinte e quatro) meses.

E assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Formigueiro, 10 de dezembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ nº 27.298.119/0001-49 - Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C1281D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 34/2021

Contrato n.º 34/2021
Processo nº 1929/2021
Vinculado ao Processo de Inexigibilidade n.º 31/2021

Contrato que celebram entre si, de um lado o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro a empresa " **Rama Produções e Eventos" CNPJ n.º27.248.734/0001-40**, com sede à Rua João Cremonini, n.º 591, Galpão, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, cidade Xanxerê, no Estado de Santa Catarina - RS, CEP 89.820-000, telefone (49) 99994 1895, para realização de Show Artístico em comemoração as festividades comemorativas ao NATAL NA TERRA FOFA, que se realizará em praça central no dia 19 de dezembro de 2021, neste ato, representada pelo senhor Alcedir Rama, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1697379, SSP/SC, CPF n.º 893.225.419-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Ogliari, n.º 59, Bairro Veneza, CEP 89.820-000, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I - A contratação da referida empresa tem por objetivo a contratação de Banda Musical (Banda Legal), para animação de evento a ser realizado nas programações do Natal na Terra Fofa, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Eventos, que será realizado no dia 19 de dezembro de 2021, a partir das 19 horas.
.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I – Os serviços objeto deste, serão executados no dia 19 de dezembro, na Praça Central do Município de Formigueiro, RS, com início

previsto de abertura as 19 horas e o show terá duração de no mínimo 04 (quatro) horas.
II – Os serviços serão executados, seguindo orientações da Secretária Municipal da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
I – O valor total deste contrato, para a execução do objeto é de R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).
II - O pagamento será efetuado até 05º (quinto) dias uteis subsequentes a liquidação da Nota de Empenho correspondente.
III – A Nota Fiscal emitida pela Contratada, deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Contrato.
IV – Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado na sub clausula 3.2, deste, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-M.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o 756- SICOOB, Agência Nº 3075 e Conta Corrente Nº 12.616-0, citada na Proposta da participante.
VI- A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Secretaria Municipal da Administração
Ação: 2019
Natureza: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2033)
Fonte de Recurso: 01 Livre

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:
I – Será fiscalizador deste contrato o(a) servidor(a) nomeado(a) através de Portaria emitida pelo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pelo aceite dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento anexo a esta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor estimado da contratação;
f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor estimado da contratação;
g) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor estimado da contratação.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:
I – A vigência deste contrato será até a data de liquidação da Nota de Empenho correspondente.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas de transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
II- Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da SMECDE para a observância das determinações da contratação;

III- Fornecer toda a estrutura necessária para realização do evento, tais como palco, luzes, treliças, instrumentos musicais, etc...
IV- Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da SMECDE;
V- Comunicar a SMECDE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
VI- Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
VII-Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Formigueiro;
VIII-Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre assuas atividades e/ou sobre a execução do objeto do CONTRATO;
IX- Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela SMECDE;
X-. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
XI- Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD;
XII- Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
XIII- A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.
XIV-. O transporte dos instrumentos musicais a serem usados pela banda ficará por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
XV- Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;
XVI- Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
I- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
II- Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
III- Orientar, monitorar e fiscalizar o Artista ou Grupo/Banda CONTRATADO;
IV- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:
I - É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extra Judicial, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS:
I – Casos omissos a este contrato serão julgados em observância com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
I - Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a interpretação deste Termo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
II - E, por estarem ajustadas e de pleno acordo com o expresso neste instrumento, as partes o assinam este termo em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Formigueiro, 02 de dezembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

RAMA PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ n.º27.248.734/0001-40

Testemunhas:

----------_____
CPF:

----------_____
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:DB314A19

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 35/2021

CONTRATO nº 35/2021
Vinculado ao Pregão Presencial nº 33/2021
Processo nº 1714/2021

Contrato que celebram entre si, de um lado o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, ADI CARMELINA VIEIRA DE VARGAS, CNPJ n.º 15.069.948/0001-70, localizada a Av. 9 de outubro, nº 100, Bairro Centro, no Município de Formigueiro, RS, neste ato representada pelo senhor Luiz Carlos Guazina da Costa, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 383.786.550-91, residente e domiciliado a Av João Isidoro, n.º 1010, Centro, cidade de Formigueiro – RS, CEP: 97210-000, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	01	SRV	Serviços de execução de grades e portões na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Formigueiro.	R$ 20.395,00	R$ 20.395,00

Valor total estimado: R$ 20.395,00 (vinte mil e trezentos e noventa e cinco reais).

II- **Os serviços de instalação de grades,** deverão ser realizados no seguinte endereço: Avenida João Isidoro, nº 222, Centro, CEP 97.210-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
I- Os preços para o fornecimento e serviços de execução das grades, será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:
I- O gerenciamento do presente contrato caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, até o 5º dia útil, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão nas seguintes dotações orçamentaria.

Unidade: Administração
Ação: 1022
Natureza: 44.90.51.91 –Obras em Andamento (cod. Red. 664)
Fonte de Recurso: 01

III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a entrega dos produtos e/ou serviços.
V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o **Banco Banrisul, Agência 0627, Conta Corrente 35010418.0-3** citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I- Os serviços solicitados deverão ser entregues, conforme solicitações da Secretaria responsável, no endereço citado na CLÁUSULA PRIMEIRA, e deverá ocorrer somente após a emissão das respectivas Ordens de Compras ou Notas de empenho, documento imprescindível à garantia e segurança do fornecedor.
II- O fornecedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compras para realizar os serviços. Poderá o fornecedor solicitar prorrogação justificada e fundamentada para o prazo de entrega.
III- O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto e ou serviços quando não atendidas às especificações ou quando ocorrer alteração do produto.
IV- Verificada a desconformidade de alguns serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
V- O produto deverá ser transportado devidamente acondicionados, de forma a manter o bom estado de conservação.
VI- Caberá ao fiscalizador do Contrato servidor ou servidora, designado através de portaria, expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, a responsabilidade da fiscalização da fiel execução do Contrato, em especial quanto a conferência e conformidade das quantidades, da qualidade e integridade dos produtos recebidos.
VII- As grades e portões a serem instalados tem uma extensão de 25,25 metros e altura média de 1,98 metros.
VII- O projeto de execução, anexo a este memorial apresenta as dimensões gerais lineares e de altura, porém todas as medidas devem ser conferidas in loco antes da execução. Serão executadas grades metálicas verticais de altura média de 1,50 metros, com 6 barras horizontais soldadas, e portões de acesso de 1,98 metros de altura no mesmo padrão e alinhamento das grades de fechamento.
VIII- As mesmas são fixadas em pilaretes 10x10cm que serão chumbadas em mureta existente. Todo o material deve chegar pronto para apenas ser instalado no local.
IX- No local, as grades serão fixadas e chumbadas em mureta existente, portanto, as devidas esperas e adequações para futura fixação deve ser feita previamente.
X- A instalação é de total responsabilidade da empresa contratada, a prefeitura não vai se responsabilizar por nenhum tipo de serviços referente a fixação ou execução do serviço. Os degraus existentes devem ser adaptados para possibilitar total abertura dos portões.
XI-Acabamento: Depois do fechamento todo instalado (grades e portões) deverão ser pintadas em tinta esmalte para metal na cor branco. As muretas (existentes e/ou executadas) devem ser pintadas com tinta acrílica na cor branco.

XII- Entrega: As cavas que forem executadas para chumbamento deverão ser completamente fechadas. Deverão ser entregues: Três (3) controles de acesso a portão principal de veículos e pedestres; Três chaves de acesso a portão secundário de pedestres; Três (3) chaves padrão RGE de acesso a medidores. Toda a obra deverá ser entregue sem nenhum vestígio de sobras de materiais de construção e resíduos.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor estimado da contratação;
f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor estimado da contratação;
g) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor estimado da contratação.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS:
I- Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:
I- Ficará responsável pela fiscalização do Contrato, o (a) servidor (a) indicado pelo Gabinete e, nomeado através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:
I- O Contratado reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE DO CONTRATO:
I- A validade do contrato será de 60 (sessenta), podendo ser prorrogado mediante solicitação e justificativa da Contratada e, com anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:
I- Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 78, Art. 79 e Art. 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 33/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato, por meio de notificações, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
II- A Legislação aplicável aos casos omissos a este contrato, será a Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro - RS, 09 de dezembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

ANNELISE RENCK WEBER
Fiscalizadora do Contrato

ADI CARMELINA VIEIRA DE VARGAS
CNPJ n.º 15.069.948/0001-70 - Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:39E73315

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2021
Processo nº 1903/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Considerações iniciais:
O presente processo de Inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: **DPM Educação Ltda**, CNPJ n.º 13.021.017/0001-77, com sede à Avenida Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, CEP 90.240-004, cidade de Porto Alegre- RS.

1. DO OBJETO DO PROCESSO:
1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para ministrar treinamento aos servidores abaixo descritos:
- Luciana Souza Pagliarin, matricula 1165-7, ocupando o cargo de Auxiliar Administrativo, cujo o tema do curso será **"Conhecendo o Financiamento no SUAS"**, a ser realizado presencialmente no auditório da DPM Educação em POA, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2021, das 09h às 12h e das 13h às 17h.
- Karine Da Silva Greff, matricula 1292-0, ocupando o cargo de Secretária Adjunta SMSAS, cujo o tema do curso será **"Conhecendo o Financiamento no SUAS"**, a ser realizado presencialmente no auditório da DPM Educação em POA, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2021, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.1- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor total de **R$ 1.100,00** (um mil e cem reais).
2.2- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.
2.3- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado nesta Inexigibilidade, os valores devidos serão corrigidos

pelo IGP-MFGV e acrescido de 0,5% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:
3.1- Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTÂNCIA:
4.1- Faz-se necessário esta capacitação para atualização de conhecimentos dos servidores citados, e cumprimento da legislação pertinente aos temas dos cursos, conforme Solicitações de Compra e/ou Serviços nº 55/2021 enviada pela Secretaria da Saúde e Assistência Social.

5. DA ESCOLHA:
5.1- A escolha da empresa DPM Educação Ltda, pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: Assistência Social
Ação (Atividade ou Projeto): 2.232 CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48.00.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO (Cód: 2727)
Fonte de recurso: 1075- IGD BOLSA FAMÍLIA

7. DA JUSTIFICATIVA:
7.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização e que atende as necessidades do órgão solicitante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1- Deve ser exigida da empresa a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista previstas na lei. Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município e a formalização do instrumento contratual.

Formigueiro- RS, 26 de novembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5974DD12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA, EXTRATO DE CONTRATOS, EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS E RESULTADO DE LICITAÇÕES.

I – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA:

Processo nº 049/21. Base Legal: 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição da peça trocador de calor da VAN Cadeirante, Placa IVR6C02, Marca Citroen Jumper, ano/modelo 12/13, Renavam 1013609511, Patrimônio 209992, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que esta peça está danificada, sendo necessário a substituição para o correto funcionamento do motor. Contratado: SIDINARA MARIA LUBIAN. R$ 756,00.
Processo nº 050/21. Base Legal: 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição da peça Cabo de freio de mão para a Ambulância Placa IVR6202, Marca Citroen Jumper, ano 2012, Chassi 935ZCWMNCD2104465, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que esta peça está danificada. Contratado: NELSON JOSÉ KARNIKOWSKI. R$ 168,00.
Processo nº 054/21. Base Legal: 24, inciso V, da Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de tecido e itens para ornamentação e decoração de alguns pontos da cidade de Giruá para o Natal 2021. Contratado: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA EPP. R$ 2.673,35.
Processo nº 057/21. Base Legal: 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de tamponamento de captação de água subterrânea, em poço localizado na comunidade de Barra das Tunas, no Município de Giruá. Contratado: MONTARDO E NASCIMENTO LTDA ME. R$ 1.000,00.
Processo nº 058/21. Base Legal: 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos manipulados a serem fornecidos à paciente do Município de Giruá. Contratado: M R FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME. R$ 385,00.

II - EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 166/2021 – BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI- EPP. R$ 5.010,00. Objeto: Aquisição de materiais para confecção, ornamentação e decoração da cidade de Giruá, em comemoração ao Natal 2021. Base Legal: PE Nº 104/2021
CTR Nº 167/2021 – COMERCIAL MIYAZAKI LTDA- ME. R$ 14.506,25. Objeto: Aquisição de materiais para confecção, ornamentação e decoração da cidade de Giruá, em comemoração ao Natal 2021. Base Legal: PE Nº 104/2021
CTR Nº 168/2021 – J. L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA- ME. R$ 8.619,25. Objeto: Aquisição de materiais para confecção, ornamentação e decoração da cidade de Giruá, em comemoração ao Natal 2021. Base Legal: PE Nº 104/2021
CTR Nº 169/2021 – JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA- ME. R$ 1.443,50. Objeto: Aquisição de materiais para confecção, ornamentação e decoração da cidade de Giruá, em comemoração ao Natal 2021. Base Legal: PE Nº 104/2021.
CTR Nº 170/2021 – LICIMIX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME. R$ 1.152,00. Objeto: Aquisição de materiais para confecção, ornamentação e decoração da cidade de Giruá, em comemoração ao Natal 2021. Base Legal: PE Nº 104/2021.
CTR Nº 172/2021 – SIDINARA MARIA LUBIAN. R$ 756,00. Objeto: Aquisição emergencial da peça para o veículo VAN Cadeirante, Placa IVR6C02, Marca Citroen Jumper, ano/modelo 12/13, Renavam 1013609511, Patrimônio 209992, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Base Legal: PRD Nº 049/2021, Art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666/93.
CTR Nº 173/2021 – NELSON JOSE KARNIKOWSKI. R$ 168,00. Objeto: Aquisição emergencial da peça Cabo de freio de mão para a Ambulância Placa IVR6202, Marca Citroen Jumper, ano 2012, Chassi 935ZCWMNCD2104465, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que esta peça está danificada. Base Legal: PRD Nº 050/21, Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
CTR Nº 179/2021 – COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA. R$ 2.673,35.
Objeto: Aquisição de tecidos e itens para ornamentação e decoração de alguns pontos da cidade de Giruá para o Natal 2021. Base Legal: PRD Nº 054/2021, Art. 24, inciso V da Lei Nº 8.666/93.
CTR Nº 183/2021 – MONTARDO E NASCIMENTO LTDA ME. R$ 1.000,00. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de tamponamento de captação de água subterrânea, em poço localizado na comunidade de Barra das Tunas, no Município de Giruá. Base Legal: PRD Nº 057/2021, Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
CTR Nº 184/2021 – M R FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME. R$ 385,00. Objeto: Contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de medicamentos manipulados a serem fornecidos à paciente do Município de Giruá. Base Legal: PRD Nº 058/2021, Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

III – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 259/2017 - SERPLAMED SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa para serviço de Planejamento e Assessoria em Medicina do Trabalho Aditiva: Prorrogação da Vigência. Base Legal: PP Nº 120/2017.

ADITIVO 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2021 - LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER. Objeto: Contratação de instituição para acolher em tempo integral idosos de 60 anos ou mais do município de Giruá, de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência, de modo a atender a Secretaria Municipal de Promoção Humana. Aditiva: Desecolhimento de 02 (dois) idosos. Base Legal: CHP Nº 002/2021 e PRI N.º 012/2021.
ADITIVO 05 A ATA Nº 178/2021 - REGISTRO DE PREÇO - POSTO SANTA TEREZINHA LTDA. Objeto: Aquisição de combustível para diversas Secretarias. Aditiva: Alteração do valor do óleo S10. Base Legal: PRP Nº 093/2021.

IV – RESULTADO DE LICITAÇÕES:

Pregão Eletrônico Nº 100/2021. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de peças os veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor Registrado: AUTO PEÇAS ALVORADA LTDA, Valor estimado: R$ 125.062,41. Informações pelo telefone (55) 3361-2000 ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 10 de Dezembro de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Beatriz Branco de Moura
Código Identificador:B30B4CCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5528, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA**:**

Art. 1º. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n˚ 3.365/1941, é declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel descrito e caracterizado na matrícula n˚ 125.238 do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, localizado na Estrada Passo do Portão, Município de Glorinha-RS, com área superficial de 113.829,55m².
Art. 2º A utilidade pública no qual se consubstancia a desapropriação pretendida, encontra amparo nas letras i" e "m" do art. 5º Decreto-Lei n˚ 3.365/1941, tudo conforme Processo Administrativo Municipal n˚ 1176/2021.
Art. 3º. Cópia integral da Matrícula do imóvel objeto da desapropriação, é parte integrante deste Decreto (Anexo único).
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão a conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte rubrica:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO-MDE
123650021.1.006.4490.61.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
13.03 – UNIDADE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
226610056.1.039.4490.61.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 09 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA
Procurador Geral do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C4725A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.529, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Decreta luto oficial no município de glorinha.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Incisos IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no Município de Glorinha por 03 (três) dias, a partir desta data, pelo falecimento do ex-vereador PEDRO SOARES.
Art. 2º. O Município prestará as homenagens devidas por ocasião dos atos fúnebres.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 09 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C45555AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2021
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA CONTEL SEGURANÇA ELETRÔNICA 24HS LTDA.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR: R$ 14.980,00
FIRMADO EM 07/12/2021

Glorinha, 07 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E0AC7E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT
VALOR: R$ 156.495,80
FIRMADO EM 02/12/2021

Glorinha, 02 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9F189912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2021
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.
MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR: R$ 229.595,60
FIRMADO EM 02/12/2021

Glorinha, 02 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E64A05F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. Abertura das propostas dia **23/12/2021** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 13 de dezembro de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4E14C82F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.067, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui a Politica Municipal de Utilização Sustentável dos Veículos de Tração Animal – VTA e redução gradativa do uso e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DIRETRIZES
Art. 1º. Fica instituída a politica de utilização sustentável dos veículos de tração animal (VTA) e redução gradativa do uso, que tem objetivo de estabelecer diretrizes para o exercício desta atividade, bem como combater os maus tratos contra animais e assegurar a inclusão social e produtiva dos trabalhadores de VTA no âmbito do Município de Guaíba, além da busca pela redução gradativa do uso de veículos de tração animal.
Art. 2º. Constituem diretrizes da politica municipal de utilização sustentável dos veículos de tração animal e redução gradativa do uso:
I – medidas gradativas de viabilização de formas de participação, ocupação e convívio dos trabalhadores de VTA na sociedade, a fim de proporcionar o exercício sustentável e harmonioso da sua atividade econômica no âmbito do Município;
II – estímulo ao desenvolvimento pela sociedade civil organizada de programas de capacitação e treinamento profissional para os trabalhadores em VTA, com ênfase as regras de circulação e trânsito, seguridade social, proteção aos animais, através de parcerias com a busca de parcerias com demais órgãos e organizações da sociedade civil;
III – medidas gradativas de despejo e reciclagem dos materiais transportados, a fim de proporcionar a melhoria da sua qualidade de trabalho;
IV – estímulo ao desenvolvimento de projetos que estimulem a participação dos trabalhadores em VTA nos programas educacionais e profissionalizantes existentes a fim de proporcionar a elevação do seu nível de escolaridade e especialização profissional;
V – implementação do sistema de informações que permita a divulgação da politica dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo, nos quais os trabalhadores de VTA possam ser inseridos.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO
Art. 3º. A circulação dos veículos de Tração Animal (VTA) nas vias públicas do Município dependerá de autorização prévia a ser expedida pelo poder Executivo, nos termos do CTB, que respeitadas as características individuais e destinação de cada VTA, estipulará o ponto de parada, bem como os locais e horários em que o trânsito será permitido.
Paragrafo único. Para efeito dessa Lei considera-se:
I – veículo de tração animal (VTA): meio de transporte de carga ou de pessoa em carroças ou similares, tracionadas por animais pertencentes às espécies equina, muar, asinina, caprina, ovina e bovina;
II – destinação do VTA: transporte de cargas ou transporte de pessoas.
Art. 4º. A autorização para circulação do VTA nas vias públicas do Município, documento de porte obrigatório, será expedida a favor de uma única pessoa física, que será responsável exclusiva pela condução do VTA.
Art. 5º. A expedição da autorização para circulação do VTA nas vias públicas do Município dependerá do atendimento das seguintes condições:
I – Em relação ao solicitante ser maior de 18 (dezoito) anos;
II – Em relação ao VTA:
a) respeitar as normas de segurança e transito;
b) mostrar-se em dimensões e peso compatíveis com o porte físico do respectivo animal de tração;
c) ostentar em local visível a sua identificação e numeração, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo;
III – em relação ao animal;
a) estar em perfeitas condições de saúde e higiene;
b) manter-se sempre ferrado e alimentado.
CAPÍTULO III
DO VEÍCULO E DO EQUIPAMENTO

Art. 6º. O veículo de tração animal deverá ser feito de material compatível com as condições e com o porte físico do animal e devera

observar os critérios de segurança, de saúde do animal e as especificações técnicas definidas no regulamento dessa Lei.
Art. 7º. O condutor de veículo de tração animal deverá obedecer as normas e as sinalizações previstas no Código de Trânsito Brasileiro CTB – a legislação complementar e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN e a legislação municipal especifica.
Paragrafo único. A condução de animal montado ou de veículo de tração animal em via pública deverá ser feita pela pista da direita junto ao meio fio em fila única, sempre que não houver acostamento ou faixa a eles destinado, em velocidade compatível com a natureza do transporte, impedido o galope.
CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE DO ANIMAL
SEÇÃO I
DO ANIMAL
Art. 8º. O animal utilizado na tração de veículos de estar em condições físicas e de saúde normal, identificado, ferrado, limpo, alimentado, dessedentado e em condições de segurança para o desempenho do trabalho.
§1º É vedada a utilização, nas atividades de tração de veículo de carga, de animal cego, ferido, enfermo, extenuado, mutilado, desferrado, bem como de fêmea em estado de gestação ou aleitamento.
§2º A jornada de trabalho do animal deverá ser de no máximo 08 (oito) horas, incluindo o deslocamento para o trabalho.
§3º Durante a jornada de trabalho, deverão ser oferecidos água e alimento para o animal pelo menos de 4 (quatro) horas em 4 (quatro) horas.
§4º O descanso do animal não poderá ocorrer em via de aclive ou declive, com arreio, sob condições climáticas adversas, nem com barbela presa ou outro tipo de freio que impeça movimento.
§5º É vedado o abandono de animal, bem como deixar de ministrar-lhe tudo que humanitariamente possa prover a sua segurança, inclusive assistência veterinária.

SEÇÃO II
DA SAÚDE DO ANIMAL
Art. 9º. Para a expedição da autorização para circulação do VTA nas vias públicas do Município deverá ser comprovada a saúde animal de acordo com as seguintes condições:
I – Vacinação antirrábica e antitetânica;
II – Vermifugação bianual;
III – inspeção para detectar a presença de parasitas e sinais de mudança de comportamento;
IV – Higienização dos caos, casqueamento, correção dos aprumos e ferrageamento pelo mestre ferreiro.
Paragrafo único. A realização dos procedimentos previstos ficam a cargo do responsável pelo animal.
CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA
Art. 10º. Fica proibido usar no veículo de tração animal:
I – equídeo com idade inferior a 02 (dois) anos atrelado, solto ou no cabresto;
II – dois ou mais animais presos no mesmo veículo atados pela cauda, amarrados pelos pés ou pescoço;
Paragrafo único. Constitui infração semelhante atar no mesmo veículo filhote em período de amamentação.
Art. 11º. É vedada a permanência dos referidos animais soltos ou atados por corda ou por outro meio em vias ou logradouros Públicos.
Art. 12º. O animal deverá ser mantido em ferraduras, com pinos apropriados nas quatro patas e durante o trabalho deverá estar arreado com equipamento completo que não lhe cause sofrimento.
Parágrafo único. Fica proibido o uso de ferradura de borracha ou material semelhado fora dos padrões estipulados por esta lei, de equipamento inadequado como chicote, aguilhão, freio tipo professora, ou instrumento que possa causar sofrimento, dor, dano à saúde do animal, bem como outra forma de castigo imposta pelo proprietário sob qualquer pretexto.
CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
Art. 13º. Constituem infração ao disposto nesta Lei:
I – conduzir o VTA sem possuir autorização;
II – conduzir o VTA com cargas e/ou peso excedente ao autorizado;
III – conduzir o VTA sob a influência de álcool ou drogas;
IV – conduzir o VTA de forma perigosa ou colocando em risco o animal de tração, pedestres e outros veículos;
V – utilizar em VTA de tração animal cego, enfermo, extenuado, mutilado, desferrado, fêmea em estado de gestação ou aleitamento, bem como em qualquer outra condição que possa caracterizar a prática de maus tratos;
VI – utilizar e/ou portar no VTA chicote e/ou qualquer outro instrumento para castigo animal;
Art. 14º. A infração ao disposto nesta Lei ensejará aplicação de multa pecuniária ao proprietário/condutor do VTA no valor de 25 (vinte e cinco) UFIRMs.
§1º Na primeira reincidência de infração ao disposto nesta Lei, a multa pecuniária será aplicada em dobro e a consequência será a remoção do VTA e do respectivo animal de tração ao depósito público.
§2º O VTA e o animal removido ao depósito público poderão ser resgatados pelo proprietário/condutor, desde que efetuado o pagamento integral da multa estipulada no §1º deste artigo.
§3º Constatada mais uma reincidência ou sempre que constatada a prática de maus tratos prevista no art. 10 e no art. 13, incisos II, VI e VII, a consequência será a remoção do respectivo animal de tração ao depósito publico e a cassação da autorização para circulação, sem prejuízo da responsabilização administrativa, cível e penal, devendo o fato ser noticiado à autoridade competente para efeito de enquadramento na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 15º. Para fins do disposto nesta Lei, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais que sejam manifestações culturais, conforme o art. 225, §7º, da Constituição Federal e não se enquadram nas vedações o livre exercício dos cultos e liturgias das religiões de matriz africana, nos termos da Lei Estadual 12.131/2004.
Art. 16º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 17º. Esta Lei entra em vigor:
I – no primeiro dia do terceiro ano subsequente ao da data de publicação desta Lei, quanto ao disposto no art. 2º e 6º;
II – nos demais casos, na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 12 de novembro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:B93D83F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.068, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Acrescenta §2º ao art. 32 da Lei Municipal nº 1.027/1990 – Código de Posturas, dispondo sobre a destinação das multas ali previstas ao Fundo Municipal de Prevenção à Violência FUNPREV.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o paragrafo único para §1º e acrescenta §2º ao art. 32 da Lei Municipal nº 1.027/1990 – Código de Posturas, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 32. (…)

(…) §1º

(…)

§2º Os valores arrecadados pela imposição das multas previstas neste artigo, com exceção do previsto no inciso IV, serão recolhidos ao Fundo Municipal de Prevenção à Violência – FUNPREV, instituído pela Lei Municipal nº 1.990, de 16 de setembro de 2005". (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 25 de novembro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:28860BF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.069, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera os artigos 159 e 171 da Lei municipal nº 194/1973, "Lei que institui o Código de Obras do Município de Guaíba".

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 159 e 171 nos seguintes termos:

"Art. 159. Entende-se por habilitação tipo popular a economia residencial destinada exclusivamente à moradia própria, constituída apenas por dormitórios, sala, cozinha, banheiro, circulação, área de serviço, sacadas e/ou área aberta coberta, apresentando as seguintes características:

I – ter compartimentos com as seguintes áreas úteis mínimas;

a) primeiro dormitório – 8,00 m² (oito metros quadrados);

b) segundo dormitório – 7,00 m² (sete metros quadrados);

c) terceiro dormitório – 7,00 m² (sete metros quadrados);

d) quarto dormitório – 9,00 m² (nove metros quadrados);

e) os dormitórios poderão ter a forma tal que permita a inscrição de um círculo de diâmetro de 2,30 m;

f) as salas de estar poderão ter a forma tal que permita a inscrição de um círculo de diâmetro de 2,30 m;

II – ter cozinha, piso e paredes revestidos com material impermeável e incombustível até a altura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no mínimo, no local do fogão e do balcão da pia.

III – o box do banho deverá ser revestido com material impermeável e incombustível do piso ao teto". (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 25 de novembro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:4BB9EAD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.070, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o dia do paratleta no município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Guaíba, o dia do paratleta, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro.

Art. 2º. A instituição da referida data comemorativa tem por finalidade homenagear os pratletas, por sua determinação e capacidade de superação, bem como divulgar os benefícios da prática de esportes, especialmente para as pessoas com deficiência.

Art. 3º. No Dia do Paratleta poderão ser realizadas diversas atividades que visem a concretizar os objetivos descritos no artigo 2º desta Lei, como:

I – convite aos munícipes para a realização de atividades físicas;

II – incentivo a pessoas físicas e jurídicas para que decorem ambientes e locais de trabalho com as cores vermelha, azul e verde, do Comitê Paralímpico Internacional; e

III – realização de homenagens e comemorações alusivas aos tema.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de dezembro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:207286E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.071, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos números de telefones celulares funcionais da Administração Municipal de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Torna obrigatória a divulgação dos números de celulares institucionais da Prefeitura Municipal de Guaíba.

Art. 2º. Os números deverão ser amplamente divulgados pelo Portal da Prefeitura: https://guaiba.atende.net

Art. 3º. A divulgação dos números no portal deverá ser apresentada em uma única lista, contendo as seguintes informações:

I – Cargo/Função/Serviço;

II – Nome do ocupante;

III – Número do celular.

Art. 4º. A divulgação dos números de celulares também deverá estar disponível nas respectivas páginas virtuais de cada Secretaria Municipal, junto ao portal da Prefeitura.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de dezembro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:D33F9820

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.072, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 1.424, de 18 de agosto de 1998, que estabelece normas para a exploração do comércio ambulante e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o inciso III do art. 12 da Lei Municipal nº 1.424, de 18 de agosto de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 (…)

III – lanches rápidos para consumo imediato, pipocas, espetinhos e churrasquinhos, sorvetes e picolés, churros, cachorro-quente, crepes e demais produtos alimentícios para consumo imediato que não demandem consumo no próprio local." (NR)

Art. 2º. Inclui o inciso VI ao art. 12 da Lei Municipal nº 1.424, de 18 de agosto de 1998, com a seguinte redação:

"Art. 12 (…)

VI – serviços de chaveiro e manutenção de controles eletrônicos." (NR)

Art. 3º. Inclui o §1º -A ao art. 12 da Lei Municipal nº 1.424, de 18 de agosto de 1998, com a seguinte redação:

"§1º -A. Com exceção das áreas definidas no §1º do art. 12, nas demais regiões do Município de Guaíba sempre poderá ser concedida a licença especial para estacionamento." (NR)

Art. 4º. Acrescenta o §3º ao art. 8º da Lei Municipal nº 1.424, de 18 de agosto de 1998, com a seguinte redação:

"Art. 8º (…)

§3º – Será permitido o uso de equipamentos adjacentes com a estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades licenciadas, desde que não comprometam o fluxo de pedestres na área pública e possam ser removidos imediatamente pelo licenciado no caso de necessidade." (NR)

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de dezembro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:E4649805

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.073, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o dia do Chef de Cozinha no município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Guaíba, o dia do Chef de cozinha, a ser comemorado anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º. Poderão ser promovidos eventos e debates com o proposito de estimular a disseminação da cultura gastronômica regional, nacional e internacional por meio de projetos de incentivo aos profissionais chefs de cozinha de Guaíba, a fim de fomentar o desenvolvimento da profissão e a difusão dos cardápios idealizados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de dezembro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:D04D1660

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.074, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dá denominação definitiva para a Praça do Bairro Colina localizada na Rua Neusa Goulart Brizola, entre a Rua Flávio Santana e a Rua Belmiro Andriotti.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Denomina de Praça Bruno Centeno Ilaria, a praça no Bairro Colina localizada na Rua Neusa Goulart Brizola, entre a Rua Flávio Santana e a Rua Belmiro Andriotti.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de dezembro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:DC3645D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.075, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o dia Municipal do Incentivo ao Primeiro Emprego no Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Guaíba, o dia Municipal do Incentivo ao Primeiro Emprego, a ser celebrado anualmente no dia 24 de abril.

Art. 2º. A instituição da referida data comemorativa tem por objetivo transmitir aos jovens orientações sobre o primeiro emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo, dentre outras.

Art. 3º. No Dia Municipal do Incentivo ao Primeiro Emprego poderão ser realizadas diversas atividades que visem a concretizar o objetivo descrito no artigo 2º desta Lei, como treinamentos, palestras, cursos, seminários, eventos e outras ações correlatas, com as entidades sociais envolvidas com o tema.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de dezembro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:302508C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.076, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o "Dia Mundial do fonoaudiólogo e da fonoaudióloga", a ser comemorado no dia 09 de dezembro.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Guaíba, o dia municipal do fonoaudiólogo e da fonoaudióloga, a ser comemorado no dia 09 de dezembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 06 de dezembro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:02BFA345

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.077, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Fica instituído o Evento "Encontro dos Opaleiros" em toda segunda terça-feira de cada mês no Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º. Fica instituído o evento do Grupo Ferrugem na Veia, no município de Guaíba, em toda segunda terça-feira de cada mês.

Parágrafo único. O referido Evento será realizado em áreas públicas do município, em especial no estacionamento do Ginásio Coelhão, localizado na Rua Vinte de Setembro, nº 1238/1250, bairro Centro,

não frustrando outro evento anteriormente designado para aquele local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 06 de dezembro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:86D1AB7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.078, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 55 (cinquenta e cinco) Professores da Educação Infantil, 55 (cinquenta e cinco) Professores de Anos Iniciais e Ensino Fundamental, 03 (três) Professores de Educação Física do Ensino Fundamental, 03 Professores de Arte dos Anos Finais do Ensino Fundamental e 20 (vinte) Orientadores Educacionais.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2.586 de 20 de abril de 2010, autorizado a contratar por tempo determinado 55 (cinquenta e cinco) Professores da Educação Infantil, 55 (cinquenta e cinco) Professores de Anos Iniciais e Ensino Fundamental, 03 (três) Professores de Educação Física do Ensino Fundamental, 03 Professores de Arte dos Anos Finais do Ensino Fundamental e 20 (vinte) Orientadores Educacionais.

Art. 2º. O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por igual período.

Parágrafo único. A contratação deverá obedecer à classificação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal; não havendo mais candidatos aprovados no concurso público, a contratação será efetivada por processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Os contratos são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586 de 20 de abril de 2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 06 de dezembro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:E7F17EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021
MEMORANDO: Nº 1157/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para a manutenção da Farmácia Básica do Município.
Fornecedores:
Altermed Materiais Medico Hospitalares Ltda, CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – **Valor de R$ 1.095,00 (hum mil e noventa e cinco reais).**
Sidd. Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº00.203.590/0001-50– **Valor de R$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais).**
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº03.652.030/0001-70 – **Valor de R$ 1.698,00 (hum mil e seiscentos e noventa e oito reais).**
Comércio de Medicamentos Brair Ltda, CNPJ nº88.212.113/0183-00– **Valor de R$ 2.699,00 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais)**.
Valor Total: **R$ 6.156,00 (seis mil e cento e cinquenta e seis reais).**
Amparo Legal: Artigo 75, VIII da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 02/12/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:7EBD4F35

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021
MEMORANDO: Nº 269/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais utilizados para o enfrentamento da Pandemia da COVID 19.
Fornecedores:
ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº00.802.002/0001-02, no valor total de R$ 6.225,50 (seis mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA – CNPJ nº07.571.682/0001-31, no valor de R$ 6.616,00 (seis mil e seiscentos e dezesseis reais).
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº94.389.400/0001-84, no valor total de R$ 4.374,00 (quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais).
Valor Total: **R$ 17.215,50 (dezessete mil e duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).**
Amparo Legal: Art. 3º, Inciso I, da Medida Provisória Nº 1.074/2021.
Data: 07/12/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:948F9334

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021
MEMORANDO: Nº 785/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C.
Fornecedor: Greca Distribuidora e Asfaltos Ltda – CNPJ nº 02.351.006/0003-09, sediada na Rua Bento Gonçalves, Bairro São Sebastião, Esteio/RS**.**
Valor Total: **R$ 71.205,00 (setenta e um mil e duzentos e cinco reais).**
Amparo Legal: Artigo 75, VIII da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 08/12/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:A4BFE6F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2021

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de dezembro de 2021: Contrato Administrativo n.º 104/2021; Dispensa de Licitação n.º 59/2021; Contratada: **MIGUEL ANGELO PRETTO** (CNPJ: 39.627.915/0001-67); Objeto: aquisição de um ar condicionado novo, 18.000 btus para o gabinete do prefeito; Valor total: **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais); Data de assinatura: 07/12/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:559D70CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 598/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, a servidora municipal **Roseli Elizabete Todeschini**, matrícula nº 3401-0, conforme atestado emitido pelo Centro de Diagnóstico do Hospital São Vicente de Paulo, CNPJ 92.021.062/0001-06, a ser suportada pelo município, a partir de 07/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 07/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:DCE83EF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 599/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3852-0	**Irineu Mendes de Lima**	20	24/07/2019 à 23/07/2020	20/12/2021
321-2	**Paulo Moreira dos Santos**	30	18/03/2019 à 17/03/2020	27/12/2021
3436-3	**Kely Bresolin da Rosa**	23	23/06/2020 à 22/06/2021	14/12/2021
3699-4	**Kely Bresolin da Rosa**	23	17/03/2020 à 16/03/2021	13/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:F6EDC590

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2021-TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 10/2021, com abertura no dia 1º de dezembro de 2021, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) REMANESCENTE DE OBRA DE PORTAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANTAS-TÉCNICAS, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 870575/2018 – OPERAÇÃO 1055945-66, CELEBRADO ENTRE UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos e de acordo com a ata expedida pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 190/2021 e **ADJUDICA** em favor da empresa vencedora do certame:

Empresa vencedora:	**CONSTRUTORA COTREFE LTDA CNPJ: 01.448.425/0001-20**	
Item	**Objeto**	**Valor total**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) REMANESCENTE DE OBRA DE PORTAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANTAS-TÉCNICAS, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 870575/2018 – OPERAÇÃO 1055945-66, CELEBRADO ENTRE UNIÃO FEDERAL POR	R$ 466.607,42

	INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Município de Ibiraiaras/RS, 10 de dezembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:B8189A74

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de dezembro de 2021:

Contrato Administrativo n.º 107/2021; Tomada de preços n.º 10/2021; Contratada: CONSTRUTORA COTREFE LTDA; objeto: contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) remanescente de obra de portais no município de Ibiraiaras/RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e plantas-técnicas, Contrato de Repasse OGU nº 870575/2018 – Operação 1055945-66, celebrado entre União Federal por intermédio do Ministério do Turismo representados pela Caixa Econômica Federal e o edital de licitação supra mencionado; Data de assinatura: 10/12/2021; Valor total: R$ 466.607,42 (quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e sete reais e quarenta e dois centavos).

Ibiraiaras/RS, em 10 de dezembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:CF0598CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 602/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, a servidora municipal **Eva Maria de Araujo Climaco**, matrícula nº 856-7, conforme atestado emitido pela médica Dra. **Morgana Regina Rodrigues**, CREMERS nº 34563, a ser suportada pelo município, a partir de 09/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 09/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:E26BF242

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 94/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2021: Contrato Administrativo n.º 94/2021; Dispensa de Licitação n.º 54/2021; Contratada: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS (CNPJ: 87.112.736/0001-30)**; Objeto: Prestação de serviços de instrutoria e consultoria, dentro das ações previstas no Projeto Cidade Empreendedora; Valor total: **R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais); Data de assinatura: 30/11/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:59BE0D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021 - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 005/2021

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 005/2021

PROCESSO: 006/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ibirubá. CONTRATADA: Espaço – Arquitetura & Urbanismo Ltda. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 005/2021 – vinculado à Dispensa de Licitação n° 006/2021. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DE RESCISÃO: 10/12/2021.

Gabinete da Presidência, em 10 de dezembro de 2021.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:7E5C99C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº18 PROFESSORES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo de Professores, de acordo com Edital de Abertura n.º 016/2021:

Inscrição de Inglês	
CLASSIFICAÇÃO	**Candidato**
01	Estefane Maurer Dresh
02	Lurdes Budke Koch
03	Rose M. Lauxen
04	Tamara Prante Budke
Inscrições de Artes	
CLASSIFICAÇÃO	**Candidato**
01	Barbara Haunss Marangon

02	Daniela da Silva Binsfeld
03	Thais Schmitd Feisstler
Inscrições de Matemática:	
CLASSIFICAÇÃO	**Candidato**
01	Luana Henrichsen
02	Florinda Santos de Brito
03	Djenifer de Fátima Roque
04	Vinicius Boltelho
05	Larissa Franco dos Santos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0F905889

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
INTIMAÇÃO DE LICITANTES

TOMADA DE PREÇOS nº 10 / 2021 – Objeto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE ARMAZÉM GRANELEIRO, conforme objeto descrito no Edital nº 77/2021, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, através do processo de licitação nº 279/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 10/2021.
As seguintes empresas enviaram os envelopes sem representantes presentes: RENNER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.421.695/000167, BASE DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 93.225.779/0001-24 e AÇOFORTE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.310.110/0001-64.

Procedeu-se a abertura dos envelopes nº 01 referente a Documentação das licitantes. Após avaliação da comissão as empresas BASE DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e AÇOFORTE CONSTRUÇÕES EIRELI, foram consideradas habilitadas. Quanto à empresa RENNER ENGENHARIA EIRELI, a comissão após orientação do engenheiro do município e da Assessoria Jurídica terceirizada, foi considerada inabilitada, pois não atendeu os requisitos do item 3.1.5.3 do edital que trata da demonstração de capacidade de execução para o serviço técnico solicitado, pois na Certidão de Acervo Técnico apresentada, consta a construção de edificação e não o serviço descrito no Memorial descritivo, conforme anexo III do edital. A sessão foi suspensa, pelo período de 05 dias úteis, para os licitantes serem intimados da habilitação, caso haja intenção de recursos nesta fase.

Independência, 10 de dezembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:D7DB35BC

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 292/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25º Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, torna inexigível o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, sendo a Empresa contratada Editora APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 79.719.613/0001-33 no valor Total de R$ 356.546,56 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA - RS, 10 de dezembro de 2021.

Independência, 10 de dezembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:E49FEF4C

SECRETARIA DA FAZENDA
PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 198/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 311/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DO AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO Nº 82 E DA RETROESCAVADEIRA Nº 93, este** serviço é importante pois estes veículos realizam atividades no interior do município, sendo necessário que as atividades sejam realizadas com os vidros fechados, e desta forma o ar condicionado de cada veículo precisa estar em boas condições. Sendo o fornecedor contratado CLAITON LUIS BLUM-ME, CNPJ Nº 08.093.498/0001-96, no valor total de R$ 2.746,00(dois mil setecentos e quarenta e seis).
PROCESSO Nº 311/2021 DISPENSA Nº 198/2021

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA - RS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:0AB18345

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 199/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 312/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR,** sendo o fornecedor contratado LAVAGEM E POLIMENTO DO CARECA MEI, **CNPJ Nº 27.782.047/0001-00, no valor total de R$ 2.611,00 (Dois mil, seiscentos e onze reais).**
PROCESSO Nº 312/2021 DISPENSA Nº 199/2021

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA - RS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:A52B1B5A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 201/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 314/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA**

MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO CAMINHÃO Nº 82 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, sendo o fornecedor contratado VANDIR MEINTH E CIA LTDA, **CNPJ Nº 89.394.332/0001-01, no valor total de R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).**
PROCESSO Nº 313/2021 DISPENSA Nº 200/2021

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA - RS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:348519FE

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 203/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 315/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PLANIALTIMÉTRICO DE UMA ÁREA DE 14 MIL METROS, MATRICULA 4717 para cadastramento de uma escola no FNDE,** sendo o fornecedor contratado DIEGO ROBERTO DOS SANTOS UHLMANN LTDA, **CNPJ Nº 40.431.186/0001-58, no valor total de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).**
PROCESSO Nº 315/2021 DISPENSA Nº 203/2021

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA - RS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:CABB5F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

O Município de Itacurubi torna pública a **homologação e adjudicação** do processo de Pregão Presencial nº 62/2021, Processo Administrativo nº 249/2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de chromebook para alunos e professores das escolas municipais.

Contratado: MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMÁTICA
CNPJ: 12.160.906/0001-52

Homologada em 10/12/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:2B67DE92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 434/2021

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: 01.425.676/0003-51
Objeto: Aquisição de Computadores.
Valor: R$ 15.080,00 (Quinze mil e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 050/2021.
Datado de 07/12/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 435/2021

Contratado: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Objeto: Aquisição de Luvas de Procedimento Não Cirúrgico.
Valor: R$ 14.560,00 (Quatorze mil e quinhentos e sessenta reais)
Pregão Eletrônico nº 014/2021.
Datado de 07/12/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 441/2021

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JÚNIOR**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis.
Valor: R$ 17,29 (Dezessete reais e vinte e nove centavos)
Pregão Eletrônico nº 038/2021.
Datado de 07/12/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 442/2021

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM - ME**
CNPJ: 00.964.835/0001-61
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis.
Valor: R$ 1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 038/2021.
Datado de 07/12/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 443/2021

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM - ME**
CNPJ: 00.964.835/0001-61
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis.
Valor: R$ 467,60 (Quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 038/2021.
Datado de 07/12/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 447/2021

Contratado: **I.C.D. INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA**
CNPJ: 10.954.989/0001-26
Objeto: Aquisição de Tintas.
Valor: R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)
Pregão Eletrônico nº 032/2021.
Datado de 07/12/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 448/2021

Contratado: **SUPERTINTAS IND. E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP**
CNPJ: 24.642.584/0001-67
Objeto: Aquisição de Tintas.
Valor: R$ 7.799,70 (Sete mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 032/2021.
Datado de 07/12/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito
CONTRATO Nº 439/2021

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: 01.425.676/0003-51
Objeto: Aquisição de Computadores.
Valor: R$ 22.620,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e vinte reais)
Pregão Eletrônico nº 050/2021.
Datado de 07/12/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:66C2F8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - Pregão Eletrônico nº 030/2021 – REGISTRO DE PREÇO DE BALANÇA MECÂNICA ANTROPOMÉTRICA a ser realizado **dia 27/12/2021,** com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230 e 231.

Itaqui-RS, 10/12/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:85F6C340

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 0733/2021

Orgão Gerenciador: Subsecretaria Central de Licitações – CELIC RS. CNPJ nº 87.958.658/0001-99. Orgão Aderente: Municipio de Ivoti. Objeto: Aquisição de Chromebook tipo 1 para as Escolas Municipais. Valor: R$ 698.649,00. Prazo de vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: art. 22 do Decreto Federal nº 7892 de 23/01/13.

Ivoti, 10/12/2021.

MARTIN CESAR KALKMANN

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:EDB04A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 25/2021

Extrato de publicação

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de inexigibilidade n° 25/2021, reconhece a **Inexigibilidade de Chamamento Público**, com fundamento no art. 31, II, da Lei n° 13.019/2014, e ratifica a formalização do Termo de Colaboração com a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Jacutinga, inscrita no CNPJ sob nº 05.280.073/0001-06, com sede na Rua Ângelo Fabiane, 106, na cidade de Jacutinga, com o objetivo de repassar a quantia R$ 37.269,02 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos) a fim repasse de valores arrecadadados a título de Taxa de Bombeiros aos Bombeiros Voluntários de Jacutinga.

Jacutinga-RS, 08 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:73ECEA93

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2021

EXTRATO DISPENSA 74/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 74/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa forneça 15 (quinze) lixeiras de uso externo para a praça e diversas ruas da cidade. Empresa ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 18.449.927/0001-79, no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Jacutinga-RS, 10 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:CE4040C1

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 38/2021

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2021
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **27 DE DEZEMBRO DE 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de material didático da Coleção “Sinal Verde para o Trânsito Seguro” para as Escolas Municipais de Educação Fundamental Dr. Darville Dall’ Oglio e Barão Hirsch e Educação Infantil Arco Íris, tendo como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:9C8FDD1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2021 - SRP

Processo de Compras/Sistema 6527 e 6531
Pregão Eletrônico 050/2021 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 5639/2021 e 5640/2021

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 050/2021 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BOMBEÁVEL E PROTETOR SOLAR, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 23 de Dezembro de 2021**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 08 de Dezembro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:93F6B1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGAO ELETRONICO 051/2021 - SRP

Processo de Compras/Sistema 6586
Pregão Eletrônico 051/2021 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 5762

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021 - SRP, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRACINHAS PLAYGROUNDS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A disputa por lances ocorrerá a partir das 14horas do dia 23 de Dezembro de 2021.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de EXPEDIENTE, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e ANEXOS. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no MURAL oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 08 de Dezembro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:444CB9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 226/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2021

EDITAL N° 226/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 4.877/2021, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a), aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 04/2021, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.542 de 08 de fevereiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas	Roberta Aparecida Kneip Rogerio	06	5° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:9855E788

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 - MERENDA ESCOLAR 1º SEMESTRE 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 057/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2022, na sala de reuniões da

Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial N° 057/2021, tendo como finalidade a Aquisição de Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 10 de Dezembro de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:8BDD9C1D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 051 - CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 005/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos para secretarias municipais. Contratado: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**. Valor: R$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais). Vigência: O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, sendo o prazo de garantia, de 12 (doze) meses, conforme declaração apresentada no processo licitatório. Data de assinatura: 29/11/2021.

Pregão Eletrônico nº 005/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos para secretarias municipais. Contratado: **BLUE INFORMÁTICA EIRELI – ME**. Valor: R$ 13.396,00 (treze mil, trezentos e noventa e seis reais). Vigência: O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, sendo o prazo de garantia, de 12 (doze) meses, conforme declaração apresentada no processo licitatório. Data de assinatura: 29/11/2021.

Pregão Eletrônico nº 005/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos para secretarias municipais. Contratado: **CMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME**. Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Vigência: O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, sendo o prazo de garantia, de 12 (doze) meses, conforme declaração apresentada no processo licitatório. Data de assinatura: 29/11/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:78ED292E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 052 - CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 005/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos para secretarias municipais. Contratado: **GRATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA**. Valor: R$ 1.284,00 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais). Vigência: O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, sendo o prazo de garantia, de 12 (doze) meses, conforme declaração apresentada no processo licitatório. Data de assinatura: 29/11/2021.

Pregão Eletrônico nº 005/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos para secretarias municipais. Contratado: **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – EPP**. Valor: R$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência: O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, sendo o prazo de garantia, de 12 (doze) meses, conforme declaração apresentada no processo licitatório. Data de assinatura: 29/11/2021.

Pregão Eletrônico nº 005/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos para secretarias municipais. Contratado: **PATRÍCIA ALMEIDA DA SILVA 02538163005 – ME**. Valor: R$ 3.465,80 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, sendo o prazo de garantia, de 12 (doze) meses, conforme declaração apresentada no processo licitatório. Data de assinatura: 29/11/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:054AA28F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MASPER ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 08.402.772/0001-61
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo de vigência contratual que passa a constar o período de 03/12/2021 a 03/12/2022, nos termos da Lei 8.666/93.

Pregão Presencial nº 65/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de dezembro de 2021.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:38301C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

A Câmara Municipal de Vereadores, e por **CLARO S.A**., neste ato representada pelo **sr. Eduardo Biedermann,**resolvem firmar o presente contrato administrativo, conforme o Convite n.º *001/2021*, constante do Processo Administrativo n.º 036/2021, fundamentada especialmente na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com sujeição às disposições legais vigentes e demais normas jurídicas de regência, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de SMP – Serviço Móvel Pessoal (telefonia móvel digital - celular) pelo período de 12 meses, com fornecimento de até 56 (quarenta) linhas, com os respectivos aparelhos celulares, em sistema de comodato, com a portabilidade numérica para a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, conforme especificações do Anexo I da Carta-Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços contratados serão recebidos pelo Presidente da Câmara de Vereadores ou por servidor por ele indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente utilizados, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços, relativa ao objeto contratado, sendo a despesa mensal estimada de R$ 3.379,8048, para os 12 meses iniciais.

Demais cláusulas e maiores informações podem ser obtidas na aba Contratos do site cmnovasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, 9 de dezembro de 2021.

VEREADOR ILDO MACIEL DA LUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andréia Lima Pires
Código Identificador:1F327571

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** para conhecimento dos interessados ERRATA ao aviso de Suspensão do Pregão Presencial nº 82/2021 publicado no dia 08/12/2021 conforme segue: **Onde se lê**: "*Nova Santa Rita, RS, 08 de julho de 2021"; **Leia-se**: Nova Santa Rita, RS, 08 de dezembro de 2021".*

Nova Santa Rita/RS, 13 de dezembro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:76FD756F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.802

De 6 de dezembro de 2021

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. GREICE MILENE LOURENÇO BICCA, cargo de Professor 20h.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 15.343/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 8 a 11 de novembro de 2021 (08.11.2021 a 11.11.2021), à servidora Sra. **GREICE MILENE LOURENÇO BICCA**, matrícula 4723-1, cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Osefeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 8 de novembro de 2021 (08.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BD60052C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.803

De 6 de dezembro de 2021

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Sr. JONAS SOUZA DA ROSA, servidor municipal Adido.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 15.420/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 17 a 23 de outubro de 2021 (17.10.2021 a 23.10.2021), ao servidor Sr. **JONAS SOUZA DA ROSA**, matrícula 5005248-3, servidor municipal Adido da Prefeitura Municipal de Esteio (RS), lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Osefeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 17de outubro de 2021 (17.10.2021)**.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C0884FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.794

De 03 de dezembro de 2021.

DESIGNA o servidor, Sr. EDUARDO DUTRA FAGUNDES, Mat 5006287-2, responsável interino pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

1 –Designa o Sr **Eduardo Dutra Fagundes**, Mat.5006287-2, cargo de Assessor Especial, responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
2 – Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir da presente data.**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (03-12-2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1D23FF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.804

De 06 de dezembro de 2021.

RETIFICA a Portaria nº 1.771, de 30 de novembro de 2021, que tornou a servidora ALESSANDRA DE SOUZA VIEIRA estável no cargo.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório,

Resolve:

1 – RETIFICAR a Portaria n° 1.771 de 30 de novembro de 2021, que tornou a servidora Sra. **ALESSANDRA DE SOUZA VIEIRA,** Mat. 16148-1, estável no cargo.

- Onde se lê: "**Tornar** a servidora, Sra. **ALESSANDRA DE SOUZA VIEIRA,** Mat. 16148-1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, **estável no Cargo de Psicóloga por ter concluído o Estágio Probatório, obtendo resultado satisfatório**, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal n.º 052/00 e à Lei Municipal n.º 530/00."

- Leia-se: "Tornar a servidora, Sra. **ALESSANDRA DE SOUZA VIEIRA,** Mat. 16148-1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, **estável no Cargo de Assistente Social por ter concluído o Estágio Probatório, obtendo resultado satisfatório**, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal n.º 052/00 e à Lei Municipal n.º 530/00."

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 29 de novembro de 2021.**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B1DF7C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.805

De 6 de dezembro de 2021

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. MIRIA CRISTIANE MACHADO DA CRUZ, cargo Assistente de Educ. Infantil.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 15.505/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 25 a 29 de outubro de 2021 (25.10.2021 a 29.10.2021), à servidora Sra. **MIRIA CRISTIANE MACHADO DA CRUZ**, matrícula 14109-1, cargo Assistente de Educ. Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Osefeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 25 de outubro de 2021 (25.10.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:10892309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.806

De 06 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença Tratamento de Saúde ao servidor Sr. ANTONIO BENICIO GOMES VOTTO, cargo Técnico em segurança do trabalho.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019,e considerando o Processo 15.783/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, no período de 23 de novembro a 22 de Dezembro de 2021 (23.11.2021 a 22.12.2021), ao servidor Sr. **ANTONIO BENICIO GOMES VOTTO**, matrícula nº 14001-1, cargo de **Técnico em segurança do trabalho**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 23 novembro de 2021 (23.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:73D1E860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.807

De 06 de dezembro de 2021.

CONCEDE Licença Tratamento de Saúde ao servidor Sr. ROMÉLIO NUNES MACHADO, cargo Operário.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019,e considerando o Processo 15.982/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, no período de 25 de novembro a 03 de janeiro de 2022 (25.11.2021 a 03.01.2022), ao servidor Sr.**ROMÉLIO NUNES MACHADO**, matrícula nº 2488-1, cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura (SMA), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 25 novembro de 2021 (25.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C0ACDD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.808

De 6 de dezembro de 2021

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. ALESSANDRA DE SOUZA VIEIRA, cargo Assistente Social 40h.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 16.030/2021,

Resolve:
1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 25 a 30 de Novembro de 2021 (25.11.2021 a 30.11.2021), à servidora Sra. **ALESSANDRA DE SOUZA VIEIRA**, matrícula 16148-1, cargo Assistente Social 40h, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social (SMTCAS), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Osefeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 25 de novembro de 2021 (25.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2A3A787A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.809

De 6 de dezembro de 2021

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. GRAZIELE NAZIAZENO NUNES DE OLIVEIRA, cargo Técnico em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 15.845/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 18 a 30 de novembro de 2021 (18.11.2021 a 30.11.2021), à servidora Sra. **GRAZIELE NAZIAZENO NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula 8012617-1, cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 18 de novembro de 2021 (18.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CEA7654D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.810

De 6 de dezembro de 2021

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. MARISTELA MELLO BOLDT, cargo Professor 20h.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal, de acordo com o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 15.854/2021,

Resolve:
1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 11 a 24 de novembro de 2021 (11.11.2021 a 24.11.2021), à servidora Sra. **MARISTELA MELLO BOLDT**, matrícula 5509-1, cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 11 de novembro de 2021 (11.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra
JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:778207AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.811

De 7 de dezembro de 2021

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Sr. CRISTIAN DE OLIVEIRA MACHADO, cargo de Professor 20h.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 15.858/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 23 de novembro a 1º de dezembro de 2021 (23.11.2021 a 01.12.2021), ao servidor Sr. **CRISTIAN DE OLIVEIRA MACHADO**, matrícula 16401-1, cargo de Professor 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 23 de novembro de 2021 (23.11.2021)**.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (07.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FD44D384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.812

De 7 de dezembro de 2021

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Sr. ENIO SIDENEI MARCELLO, cargo de Guarda Municipal Patrimonial.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 15.862/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 23 de novembro a 7 de dezembro de 2021 (23.11.2021 a 07.12.2021), ao servidor Sr. **ENIO SIDENEI MARCELLO**, matrícula 3506-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento (SMICD), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 23 de novembro de 2021 (23.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (07.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1DD5E59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.813

De 7 de dezembro de 2021

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Sr. EDUARDO DE MEDEIROS GASS, cargo Professor 20h.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 15.984/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 25 de novembro a 1º de dezembro de 2021 (25.11.2021 a 01.12.2021), ao servidor Sr. **EDUARDO DE MEDEIROS GASS**, matrícula 16238-1, cargo de Professor 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 25 de novembro de 2021 (25.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (07.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D6358735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.814

De 7 de dezembro de 2021

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sra. CINTIA ALVES GUNSCH, cargo Merendeira.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 15.463/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 10 a 23 de novembro de 2021 (10.11.2021 a 23.11.2021), à servidora Sra. **CINTIA ALVES GUNSCH**, matrícula 9237-1, cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 10 de novembro de 2021 (10.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (07.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:791CA066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.815

De 7 de dezembro de 2021

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Sr. ROMELIO NUNES MACHADO, cargo Operário.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 15.521/2021,

Resolve:
1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 3 a 7 de novembro de 2021 (03.11.2021 a 07.11.2021), ao servidor Sr. **ROMELIO NUNES MACHADO**, matrícula 2488-1, cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura (SMA), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 3 de novembro de 2021 (03.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (07.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CD540B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.816

De 7 de dezembro de 2021

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Sr. JULIO CEZAR KLEIN PUGLIA, cargo Professor 20h.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 15.474/2021,

Resolve:

1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 18 a 26 de novembro de 2021 (18.11.2021 a 26.11.2021), ao servidor Sr. **JULIO CEZAR KLEIN PUGLIA**, matrícula 16267-1, cargo de Professor 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 18 de novembro de 2021 (18.11.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (07.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra
JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5DFF3614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.817

De 7 de dezembro de 2021

CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Sr. LEONARDO ROEHE FLORES ARANCIBIA, cargo Médico 20h.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Artigo 116 da Lei Municipal 88/1993 e os dispositivos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o Processo 14.063/2021,

Resolve:
1 – CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 8 a 15 de outubro de 2021 (08.10.2021 a 15.10.2021), ao servidor Sr. **LEONARDO ROEHE FLORES ARANCIBIA**, matrícula 9873-1, cargo de Médico 20h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme Atestado expedido pela Junta Médica Municipal.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 8 de outubro de 2021 (08.10.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (07.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra
JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:07507D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2162/2021

Portaria nº 2162/2021 de 09/12/2021 – **CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA,** a contar de 09 de dezembro de 2021, ao servidor **MARIAH BOBSIN**, matrícula 2003-01, cargo de Vigilante, padrão 02, classe B, Regime Jurídico Único, 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 12.445/12.775 (doze mil quatrocentos e quarenta e cinco / doze mil setecentos e setenta e cinco) no valor de R$ 3.007,38 (Três mil e sete reais e trinta e oito centavos) de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:667B1982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2163/2021

Portaria nº 2163/2021 de 10/12/2021 – Enquadra o servidor **BRUCE LEE PAZ FERNANDES** no sub-padrão 03, no percentual de 9% (nove por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir de 29 de novembro de 2021, de acordo com o processo nº 25920/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B3FF82F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2164/2021

Portaria nº 2164/2021 de 10/12/2021 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A2CA3D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2165/2021

Portaria nº 2165/2021 de 10/12/2021 – Exonera, a pedido, **JOSUÉ ALEXANDRE SILVEIRA,** do cargo de Provimento em Comissão de Dirigente de Equipe de Incentivo à Cultura, lotado na Secretária de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, a partir de 13 de dezembro de 2021, conforme processo nº 27070/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2DD98AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2166/2021

Portaria nº 2166/2021 de 10/12/2021 – Exonera, a pedido, **LUCAS AZEVEDO DE PAULA,** do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, a partir de 13 de dezembro de 2021, conforme processo nº 27055/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3A25F71B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Município de Palmitinho/RS, a se realizar às **14h00mim do dia 23 de Dezembro de 2021.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 10 de Dezembro de 2021.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:893A375E

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior Oferta, para a CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITINHO-RS, COM EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 MESES, DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

BANCOS PÚBLICOS OU PRIVADOS OU, AINDA, ÀS COOPERATIVAS DE CRÉDITO, a se realizar às **14h00mim do dia 27 de Dezembro de 2021.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 10 de Dezembro de 2021.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:993AC1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS**, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços de n° 011/2021. Objeto: execução de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a elaboração, execução e aprovação na concessionária de projeto para construção de Usina de Energia Solar Fotovoltáica, neste município. Abertura: 28/12/2021, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:BC823CD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 01/2021 do Pregão Presencial 027/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas para atendimento à demanda da Secretaria da Agricultura. Contratada: MARCELO STUANI. Valor total máximo: R$ 1.157.000,00 para o item 01 e R$ 96.000,00 para o item 02. Processo: Pregão Presencial nº 027/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:DB212902

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 145/2021. Contratada: Construtora Defendi LTDA. Objeto: Contratação de empresa mediante empreitada por preço global para execução de um muro com pedras de basalto, anexo à Quadra de Esportes da Escola Mateus Dal Pozzo. Valor: R$ 66.957,14 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos). Vigência: 30 (trinta) dias a partir da ordem de início. Processo licitatório: Tomada de Preços n° 010/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:66D0A3F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 01 ao Contrato 138/2021. Contratado: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Acréscimo de quantidade. Processo Licitatório: Convite 06/2021. Fundamento Legal: Art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira do contrato formulado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:82059EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 064/2021 - EC Nº 001/2021

Aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às doze horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 812/2021 com a finalidade de dar continuidade a licitação na modalidade **Concorrência n° 001/2021 –** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para conclusão da obra da EMEI Colina do Leão. Passou-se a fase de abertura do envelope de nº 02 – Da Proposta. Após análise da proposta, planilha orçamentária e cronograma, fica declarada vencedora desta licitação a única empresa participante, CONSTRUTORA COTREFE LTDA, com o valor global de **R$ 2.052.081,18** (dois milhões, cinquenta e dois mil, oitenta e um reais e dezoito centavos), sendo R$ 820.832,47 referente à mão de obra e R$ 1.231.248,71 referente aos materiais, sendo que este valor está abaixo do orçado pelo Município. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM
Presidente

ROSANE DE LEMOS BICA
Membro

LEANDRO RAFAEL MAUS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:84696DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 5.877 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 83/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, Processo Confecção de Contrato 62/2021 (Sistema 1doc).
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 83/2021, decorrentes da Dispensa 993/2021, cujo objeto é a empresa especializada para apresentação de proposta de reforma da previdência Municipal e seu impacto na redução do déficit atuarial.
Titular: Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira, matrícula 135- 0;
Suplente: Crislene Gomes Ribeiro, matricula de nº 1241-6.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 83/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 83/2021.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:6AFC32EA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 83/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Modalidade Dispensa Por limite 993/2021
Objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Avaliação Atuarial
Contrato nº 83/2021
Valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Vigência 09/12/2021 a 09/12/2021
Dotação 339039480000

Pedras Altas, 09 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:9BA8303A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 008-01/12/2021

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr**. LEANDRO DA SILVA FÉLIX,** por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais,
decide:
I – registrar nesta Portaria a 67º Ata de reunião da Diretoria da COINPEL:
"*67º Ata de reunião da Diretoria da COINPEL – Companhia de Informática de Pelotas, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, reuniram-se na sala de reunião da COINPEL, à Avenida Domingos de Almeida, um mil setecentos e oitenta e cinco, sala vinte e sete, Areal, Pelotas, RS, o Diretor-Presidente da Coinpel nomeado pelo Decreto Municipal número seis, de cinco de janeiro de dois mil e vinte um, Sr Leandro da Silva Félix e demais componentes da diretoria, para tratar da exoneração e nomeação do novo Diretor Técnico. Iniciada a reunião o Diretor-Presidente decide: Ato um - exonerar o Sr Nataniel da Silva Vieira, nomeado pelo Livro de Atas da Coinpel, número quinquagésima oitava de seis de outubro de dois mil e dezessete. Ato dois – nomear o Sr William da Cruz Sinotti, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, capaz e idôneo para exercer o cargo de Diretor Técnico, percebendo uma remuneração no valor de seis mil, seiscentos e doze reais e dezenove centavos, a contar de primeiro de dezembro de dois mil e vinte e um. Nada mais a ser tratado, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, e eu, Éverton Souza Barbieri, Secretário designado, lavrei a presenta Ata, que segue assinada por todos os presentes a reunião. Pelotas 01 de dezembro de 2021."*
Cumpra-se.

Pelotas/RS, 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Diretor-Presidente.
LEANDRO DA SILVA FÉLIX
Diretor-Presidente

Visto:
SANDRA NUNES
Coordenadora Administrativa e Financeira

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:E0A8E73B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 076, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa membros para comporem a Comissão de Seleção para processos de chamamento e credenciamento público da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 8.666/19993;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Seleção para processos de chamamento e credenciamento público da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito da Lei nº 8.666/1993:

Ana Lúcia Soares Azevedo
Ângela Roberta Alves Lima
Jéssica Tomberg
Afrânio Fonseca Morales
Luciene Smiths Primo
Jacimara Ramos dos Santos

Art. 2º Designar a servidora Ângela Roberta Alves Lima como presidenta da Comissão de Seleção mencionada no art. 1º.

Parágrafo único. Faz-se necessária a presença de, no mínimo, 4 (quatro) membros da Comissão para cada processo de seleção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 7 de dezembro de 2021.

IDEMAR BARZ
Prefeito em exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:EE3E9435

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
RP PE Nº 225/2021 – SMS, aquisição de equipamentos e produtos de manutenção de informática. Abertura: 9h do dia 23/12/2021.
RP PE Nº 233/2021 – SMS, aquisição de equipamentos e produtos de manutenção de informática II. Abertura: 10h do dia 27/12/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 10 de dezembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F1B8EAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou a data e o edital da licitação na modalidade pregão eletrônico:

RP PE Nº 143/2021 – SMS, aquisição de medicamentos manipulados. Nova data de Abertura: 9h do dia 23/12/2021.
RP PE Nº 221/2021 – SMED, aquisição de pneus III. Nova data de Abertura: 11 h do dia 30/12/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 10 de dezembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0EBB3569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 325/2021 – CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019 EDITAL DE ABERTURA 167/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-RS.

CONVOCAÇÃO

CURSO SUPERIOR EM JORNALISMO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
11º VICTORIA MEDEIROS MEGGIATO
12º GIORDANNA BENKENSTEIN VALLEJOS

CURSO SUPERIOR EM DESIGN
CLASSIFICAÇÃO GERAL
05º ERICK MENDONCA TEIXEIRA

Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 17h (exceto às segundas feiras), portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 001/2019, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 13 de dezembro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:9B8E9C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 3.218, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3.218, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Adota a IN RFB nº 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Pinhal.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto a União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituem e mantiverem;
CONSIDERANDO a tese fixada no Tema nº 1130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, da Instrução Normativa RFB nº 1.324/2012;
CONSIDERANDO que o Imposto de Renda retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (LC nº 101/2000).
DECRETA
Art. 1º Para fins de Imposto de Renda retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto

no art. 64 da lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.
Art. 2º Todos os contratos deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL, RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELTON LUIS DA SILVA
Secr. Mun. de Administração

Publicado por:
Ado Lima Machado
Código Identificador:9E2FEA35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 256 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Transmite a Função de Prefeito Municipal.

-

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transmitir, **no período de 07/12/2021 a 10/12/2021**, de acordo com o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, a função de Prefeito Municipal, ao Sr. **Claudio Antunes Dias** – DD. Vice-Prefeito Municipal, por motivo de compromissos e reuniões fora da circunscrição territorial do Município de Piratini/RS.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:D3BCA796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 257 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Munícipio de Piratini, para o Exercício de 2021 (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei n.2146, de 02 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Abrir o seguinte Crédito Especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

07.01.04.1220002.2228 – Sinalização Turística

3.0.0.0.00.00.00 -DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... **R$17.901,67**

TOTAL.....**R$17.901,67** Art. 2º - Como recurso de abertura de crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizados os recursos transferidos pela Secretaria de Turismo do Estado, Processo 21/1300-0002026-8, Consulta Popular 14/2021 FPE 882/2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:C8B10F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 258 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia e substitui membros para compor o Fórum Municipal de Educação.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto n°238, de 19 de outubro de 2015, que Instituiu o Fórum Municipal de Educação,
Considerando o Of. SME N° 392/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e substituir, **a partir desta data**, os seguintes membros para compor o Fórum Municipal de Educação, como segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Monique Vaz Robe
RG: 5066557496
CPF: 979.756.300-63
Celular: (53) 999537441
Endereço: Osvaldo Aranha nº 03
E-mail: monique@nativafmpiratini.com

Suplente: Marcia Viviane Borges Cassa
RG: 7018995147
CPF: 902.050.570-04
Celular: (53) 984734816
Endereço: Rua 31 de março, nº 94
E-mail: marciaborgesc1@hotmail.com

II-Representantes da Secretaria Municipal da Administração:
Titular: Ângela Maria Rosa Amaral
RG: 2038900071
CPF: 495.055.390-49
Celular: (53) 999418140
Endereço: Ernesto Pinheiro, nº 38
E-mail: angelamariarosaamaral@hotmail.com

Suplente: Paula Gomes Antunes
RG: 8076705329
Cpf: 006.125.050-30
Celular: (53) 999533050
Endereço: RS 702, nº 234
E-mail: paula.gomes@hotmail.com

III-Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Juarez Ulguim da Luz
RG: 9035786277
CPF: 458.458.320-04
Celular: (53) 991078104
Endereço: General Ernesto Dorneles, nº 200
E-mail: j.ulguim.luz@gmail.com

Suplente: Vera Marta Pinheiro Vaz de Medeiros
RG: 34545638015
CPF: 345.456380-15
Celular: (53)991184142
Endereço: Rua 07 de setembro, nº 289
E-mail: profveramarta@yahoo.com.br

IV – Representantes da Câmara de Vereadores:
Titular: Pedro Caetano Fabres Borges
RG: 9089456091
CPF: 018.730.030-51
Celular: (53) 997102928
Endereço: Rua Heitor Sória, nº 118
E-mail: pedrofabresborges@yahoo.com.br

Suplente: Fransilene de Avila Madruga
RG: 9077229319
CPF: 812.763.890-00
Celular: (53) 999677418
Endereço: Rua Padre Reus, nº 53
E-mail: fransimadruga@yahoo.com.br

V – Representantes do Sindicato dos Funcionários Municipais de Piratini:
Titular: Marcones Madruga Farias
RG: 1062571284
CPF: 684.664.080-49
Celular: (53)999989824
Endereço: Av: Seis de Julho, nº 125
E-mail: profclemarcorrea@gmail.com

Suplente: Clemar Correa da Silva
RG: 7027830764
CPF: 373.855.850-00
Celular: (53)999071935
Endereço: Rua Toni Lucas de Oliveira, nº 125
E-mail: profclemarcorrea@gmail.com

VI-Representante dos Conselhos Escolares e Círculos de Pais e Mestre:
Titular: Lucimar de Oliveira Peres Farias
RG**:** 7038726738
CPF: 577.834.460-00
Celular: (53)999344046
Endereço: Rua Onze de setembro, nº 167
E-mail: lucimarperes@hotmail.com

Suplente: Edina Fernanda Bairros
RG**:** 1115933135
CPF: 031.941.530-99
Celular: (53)999299669
Endereço: Joana Rodrigues, nº 39
E-mail: edinafernad@gmail.com

VII - Representante da Educação Infantil:
Titular: Débora Martins de Oliveira
RG: 4072380117
CPF: 983.251.400-20
Celular: (53)999655615
Endereço: Rua Seis de novembro, nº 77
E-mail: debora_marols@hotmail.com

Suplente: Jordana Silveira Leal
RG: 1079795471
CPF: 003180180-39
Celular: (53)999543773
Endereço: Rua Vicente Lucas de Oliveira, nº 63
E-mail: jordanaleal31julho@outlook.com

VIII-Representante do Ensino Fundamental:
Titular: Adair José Alves Machado
RG: 5076706208
CPF: 002.598.550-73
Celular: (53)999673717
Endereço: Rua A, loteamento Adamoli, nº 142
E-mail: adaiejose1980@gmail.com

Suplente: Simone de Oliveira Lopes Mota
RG: 5036657475
CPF: 937.059.480-91
Celular: (53)999584047
Endereço: Rua Gervasio Alves, nº 82
E-mail: simoniolmota@hotmail.com

IX – Representantes do Ensino Médio:
Titular: Vanessa Gonçalves Pinheiro
RG: 5066562066
CPF: 993.989.070-20
Celular: (53)999518567
Endereço: Rua Dr Luiz de Oliveira Lessa, nº 95
E-mail: vani1313@yahoo.com.br

Suplente: Graciele Belasquem Ferreira Nunes
RG: 2100819073
CPF: 015.822.420-54
Celular: (53)999341495
Endereço: Rua 24 de maio, nº 781
E-mail: belasquemgraciele@gmail.com

X – Representantes do Ensino Técnico Profissionalizante:
Titular: Berenice Blank Janke
RG: 4058429384
CPF: 647.792.970-87
Celular: (53)991746673
Endereço: Rua Décio Cipriano de Ávila, nº 342
E-mail: bere_bjanke@hotmail.com

Suplente: Graciela Garcia Dutra
RG: 3085614687
CPF: 004.783.680-08
Celular: (53)999547091
Endereço: Rua Seis de março, nº 93
E-mail: graciela.ifsul@gmail.com

Art. 2º- o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:62153D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 259 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta o Acordo de Cooperação firmado entre o Município de Piratini e a Câmara de Dirigentes e Lojistas de Piratini (CDL).

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Acordo de Cooperação n°01/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o Acordo de Cooperação firmado entre o Município de Piratini e a Câmara de Dirigentes e Lojistas de Piratini (CDL), com fundamento na Lei Federal 13.019/2014:
Art. 2º - O Acordo de Cooperação tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico local, por meio do fomento das compras de final de ano, bem como, o bem-estar coletivo através da presença do Papai Noel e a disponibilização de brinquedos, balas, algodão doce e música.
Art. 3º - A Prefeitura presta sua colaboração, conforme estabelecido a seguir:
I – Disponibilização de aparelho de som;
II – Contratação de músicos regionais;
III - Disponibilização de 40 (quarenta) pacotes de bala;
IV- Disponibilização de brinquedos infláveis;
V- Divulgação do evento.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, fica autorizada a realizar as despesas relacionadas neste Decreto, até o limite de 2.000,00 (dois mil reais) , dentro das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:6441C17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 260 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta Festa de Oxum Orixá de Umbanda Sagrada.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo N. 1024/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o evento comemorativo da Festa de Oxum Orixá de Umbanda Sagrada, constante da Lei n. 1485/2013, que será realizada no dia 11 de dezembro de 2021.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, fica autorizada a efetuar as despesas para realização do evento até o limite de R$ 500,00 (quinhentos reais), dentro das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:A491BA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 069/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **23/12/2021.** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. realizar-se-á o **Pregão Eletrônico PE nº 069/2021** referente a **AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Com a seguintes alterações, data de realização e alteração nos itens 1 e 2 do termo de referência. Permanecendo inalteradas as demais clausulas.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 10 de dezembro de 2021.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:C845346C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 78/2021, 79/2021, 80/2021, 81/2021, 82/2021 E 83/2021, DA CHAMADA PÚBLICA Nº04/2021

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Chamada Pública Nº 04/2021
OBJETO: Aquisição de Alimentos oriundos da Agricultura Familiar destinados a Alimentação Escolar Municipal**.**

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROD. AGROP. VISTA ALEGRE PIRATINI LTDA
CNPJ: nº 00.923.618/0001-23
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 78/2021
INÍCIO: 01/12/2021 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 dias.
VALOR: R$ **20.642,00** (Vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

CONTRATADA: MARLECI SILVEIRA TAVARES SOUZA
CPf: 002.783.240-61
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 79/2021
INÍCIO: 01/12/2021 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 DIAS.
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

CONTRATADA: JOÃO EUCLIDES PINTO
CPf: 546.981.890-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 80/2021
INÍCIO: 01/12/2021 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 DIAS.
VALOR: R$ 1.792,00 (Um mil setecentos e noventa e dois reais)
CONTRATADA: IOLANDA BERSH MILBRATZ
CPf: 941.659.550-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 81/2021
INÍCIO: 01/12/2021 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 DIAS
VALOR: R$3.020,00 (Três Mil e vinte reais)
CONTRATADA: JOÃO CARLOS MARQUES
CPf: 943.646.130-53
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 82/2021
INÍCIO: 01/12/2021 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 DIAS.
VALOR: R$ 3.020,00 (Três Mil e vinte reais)

CONTRATADA: LEONEL NUNES DE OLIVEIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 83/2021
INÍCIO: 01/12/2021 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 DIAS
VALOR: R$ 1.160,00 (Mil cento e sessenta reais)

Piratini, 10 de dezembro 2021.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Em Exercicío

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:0E9CBBED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 33/2021 objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais para montagem de kit de material escolar, solicitado pela secretaria de Educação e Cultura.

Porto Mauá, 10 de dezembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:A43145E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 34/2021 objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de Remoção, Reforma e Ampliação de residência situada na rua Almirante Barroso, solicitado pela secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Transito.
Porto Mauá, 10 de dezembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:D3364EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 35/2021 objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma do veículo GM, solicitado pelo Gabinete do Prefeito Municipal.
Porto Mauá, 10 de dezembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:EDC192DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 - AQUISIÇÃO DE UM RESERVATÓRIO METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 50 M³.

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da Lei, Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 02/2021, receberá a documentação e propostas para **Aquisição de um reservatório metálico com capacidade para 50 m³, modelo cilíndrico vertical, com torre de 6 metros, instalado na sede do Município,** ***cujo recebimento e fase de lances se dará no dia 11/08/2021*** **às 10:00 horas**. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Licitações – Pregão Presencial.

Quevedos/RS, 10 de dezembro de 2021.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:1B728220

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 045/2021
PROCESSO Nº 326/2021

Fica dispensada a licitação para Aquisição de Toras de Eucalyptos, para serem utilizadas na Construção de Lixeiras, em observância a Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso I e ainda em constância com o Parecer jurídico incluso aos autos, **RATIFICO**:

NOME DO CREDOR: ENOR ANTONIO COLOMBO
CPF: 269.245.870-20
ENDEREÇO: AV. GUERINO PANDOLFO, 324, BAIRRO: CENTRO, RIOZINHO/RS
VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO: R$ 14.300,50 (Quatorze mil e trezentos reais e cinquenta centavos).

Riozinho, 07 de dezembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:84EB7922

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO 139/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 139/2021, constituído do Processo de DISPENSA N.º 045/2021 e PROCESSO N.º 326/2021, sendo o**Município de Riozinho**(CONTRATANTE) e**ENOR ANTONIO COLOMBO**,(CONTRATADA) Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento de toras de Eucalyptos para Construção de Lixeiras para Localidades do Interior do Município. Valor total do contrato R$ 14.300,50 (Quatorze mil, trezentos reais e cinquenta centavos). Prazo: 30 (Trinta) dias.

Riozinho, 07 de dezembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:E2975066

SECRETARIA DA SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PRP 057/2021

RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 057/2021 - Processo nº324/2021
Fica alterada a data de abertura do Pregão PRP 057/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para às 09:00 horas do dia 22/12/2021, tendo como objeto Aquisição de Medicamentos. Cópia do Edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Riozinho, no site http://www. pmriozinho.rs.gov.br/ ou solicitar através do e-mail licitacao@pmriozinho.com.br. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 08h às 17hs de segunda a quinta e das 07hs às 13hs as sextas-feiras.

Riozinho/RS, 07 de dezembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:6D1B6C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 019/2021

EDITAL Nº 019/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO PEDIATRA

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de efetuar a contratação de **01 (um) Médico Pediatra**, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogáveis por igual período, para atender de necessidade emergencial e temporária, de excepcional interesse público, da **Secretaria Municipal da Saúde**, junto ao **PAMM02**.

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, está fundamentada no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 235 a 239 da Lei Municipal nº 1.685/1994, com o Decreto Municipal nº 052 de 03 de setembro de 2012 e na Lei Municipal n° 4.009, de 13 de maio de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 4.068/2021.

Considerando que outros dois processos seletivos anteriormente abertos não lograram êxito e persistindo a necessidade de contratação, se justifica a abertura do presente Edital.

Torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário – ACT, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde, o qual será regido pelas instruções contidas neste Edital.

O Edital se encontra disponibilizado na Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, no site www.rosariodosul.rs.gov.br e no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio da Prefeitura, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade.

DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

Os candidatos concorrerão a **01 (uma) vaga oferecida**, tendo direito a receber uma remuneração mensal de **R$ 12.280,00 (doze mil e duzentos e oitenta reais)**, devendo cumprir uma carga horária de **12 (doze) horas semanais**.

LOCAL DE ATUAÇÃO:

O (a) selecionado (a) e contratado (a) exercerá suas atividades junto ao **PAMM02** da Secretaria Municipal da Saúde, podendo o (a) contratado (a) exercer atividades em outros locais, a critério do relevante interesse público.

DAS INSCRIÇÕES:
A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição, disponível no período de **13 de dezembro de 2021 até o dia 17 de dezembro de 2021**, **das 8h30min às 12h30min**, na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município, sito na Rua Amaro Souto, 2203**, Centro, nesta cidade de Rosário do Sul, CEP 97.590-000.

Juntamente com a ficha de inscrição, o candidato deverá anexar cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Certidão de nascimento ou casamento;
d) Diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior de Medicina; e,
e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina - RS, devendo estar apto ao desempenho da função/cargo, desde a data da inscrição.
f) fornecer número de telefone de contato válido, para fins de recebimento de comunicações ou convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
Recebida a inscrição, a mesma será autuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que fornecerá ao candidato o protocolo de recebimento, o qual servirá de comprovante de inscrição no processo seletivo simplificado.
Na hipótese do candidato não ter condições de efetuar a inscrição pessoalmente, a mesma poderá ser realizada por instrumento de procuração particular, com firma reconhecida, com poderes específicos para efetuar a inscrição, entregando documentos e firmando recibos. A procuração não será devolvida, devendo ser anexada aos demais documentos entregues na inscrição.

Não será aceita a juntada de documentos, ainda que de forma a complementar documentação já entregue, após o final do prazo de inscrição. A juntada de novos documentos dentro do prazo de inscrição importa na entrega de nova inscrição, sendo tornada sem efeito a inscrição anterior.

A responsabilidade sobre a validade dos documentos entregues no ato de inscrição, bem como o entendimento do teor do presente Edital, correm por conta e risco do candidato.

A validade dos documentos apresentados não será avaliada ou considerada no ato de inscrição, correndo por conta e risco do candidato a falta de cumprimento dos requisitos básicos para a participação do presente Processo Seletivo Simplificado, se houver.

Em hipótese alguma, a documentação entregue para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado será devolvida.

DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos (as) candidatos (as) para o cargo far-se-á mediante a soma de títulos, bem como do tempo de experiência na atividade de Médico Pediatra:

TÍTULOS/ PONTOS

a)	Doutorado na área	10
b)	Mestre na área	07

c)	Especialista na área	05
d)	Tempo de experiência comprovado na atividade de Médico Pediatra:	
	De 06 meses a 01 ano	01
	De 01 ano a 02 anos	02
	De 02 anos a 03 anos	03
	De 03 anos a 04 anos	04
	Mais de 04 anos	05

Obs.: 1. Será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, a de maior titulação (sem acumulação), obedecendo à ordem de pontuação: Doutor, Mestre e Especialista.
2. A contagem do tempo de experiência será feita de forma acumulativa, somado o tempo de todos os documentos apresentados, vedada a contagem de tempo concomitante, e será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, conforme tabela acima assinalada no item d.

CONDIÇÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO:

A análise da titulação comprobatória dos (as) candidatos (as) dar-se-á por meio de uma Comissão, nomeada exclusivamente para tal finalidade, sendo de sua competência:

1. Avaliar os documentos comprobatórios dos títulos e do tempo de experiência, os quais serão apresentados pelos candidatos no ato da inscrição.

Somente serão computados e avaliados os documentos apresentados na inscrição, sendo vedada a avaliação de documentos posteriormente entregues, sem exceções.

A falta de documentação habilitatória ou classificatória, a ilegibilidade ou falta de especificidade de dados ou problemas com as cópias entregues na inscrição, correm por conta e risco do candidato, prejudicando o mesmo de forma irretratável, por preclusão do prazo de entrega dos documentos.

2. Classificar os candidatos, respeitados os critérios e requisitos necessários em conformidade ao presente Edital.

A classificação ocorrerá em ordem decrescente da soma total dos pontos adquiridos.
Em caso de empate, o critério de desempate será o que tiver título de maior peso (Doutor, Mestre e Especialista), persistindo empate, o de maior tempo de experiência comprovada na atividade, ainda se mantiver o empate, vencerá o (a) candidato (a) de mais idade, e, por derradeiro, continuando o empate, será resolvido por sorteio em ato público, nos termos do inciso III e parágrafo único do artigo 19 do Decreto Municipal nº 052 de 03 de setembro de 2012.

DAS CONTRATAÇÕES:

A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e será pelo prazo determinado de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogáveis por igual período.

O aprovado que for contratado mediante o Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será regido pela Lei Municipal nº 1.685/1994.

São requisitos a serem atendidos pelos candidatos aprovados, por ocasião de sua contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
e) Apresentar os documentos pessoais, incluindo os documentos comprobatórios da habilitação ao exercício da medicina.
f) Realizar exame médico admissional e nele ser considerado apto para o desempenho da função.

Os documentos entregues na data da inscrição deverão ser arquivados junto ao Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, o contratado (a) deverá apresentar novamente a documentação pessoal (cópias), no ato de contratação.

A relação de classificação final dos candidatos selecionados será publicada no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio Prefeitura, no dia **20 de dezembro de 2021**, bem como, será informada no site www.rosariodosul.rs.gov.br.

Os candidatos aprovados serão chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final.

O candidato será convocado ao cargo por meio de contato telefônico. Caso este não seja possível, será encaminhado aos candidatos termo de convocação emitido com AR (Aviso de Recebimento). Se após 02 (dois) dias do recebimento deste o candidato não se manifestar acerca do seu interesse pelo emprego, será considerado desclassificado.

DO PRAZO DE RECURSO

O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia, a contar da publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

DA VALIDADE

O presente Edital tem validade a contar desta data até o final da vigência da Lei Municipal n° 4.009, de 13 de maio de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 4.068/2021.

Rosário do Sul, em 10 de dezembro de 2021.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:D1D0DC31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 56/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 10/12/2021, procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021, DO TIPO MENOR PREÇO ITEM PARA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DO TELHADO DO PARQUE DE MAQUINAS DESTE MUNICIPIO.**
A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, fone: 055984289530 ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 10 Dezembro de 2021

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:36F14DF3

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 57/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 10/12/2021 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE CESTAS DE NATAL PARA OS FUNCIONARIOS DESTE MUNICIPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 10 de Dezembro de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:4884155F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 99/2021: TOLDOS ESCOLAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 99/2021, fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, qual trata da *AQUISIÇÃO DE 02 TOLDOS PARA SEREM INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS,* adjudicando e homologando a empresa**: ADAIR CARBONI – ME – CNPJ: 91.412.080/0001-48**, perfazendo um total dispensado de **R$ 50.000,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de dezembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:B6D5EA89

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ANULAÇÃO A PROMULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 5087/2021

O Prefeito MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 468.022.150/04, anula a promulgação da Lei Municipal 5087/2021 de 07 de dezembro, pois foi equivocadamente, tendo em vista a remessa do Legislativo do projeto de Lei nº 114/2021, como se estivesse sido aprovado por unanimidade, quando na verdade o referido projeto ainda se encontra na comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de vereadores.
Por essa razão, conforme autoriza a Súmula 473 do STF, torna se nula a
publicação da Lei Municipal nº 5.087/2021 de 07 de dezembro.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de dezembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Sumula 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:ADC0F6EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público, os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 008/2021, para futura Aquisição de Medicamentos Especiais e para Farmácia Básica da UBS. A Ata de Registro de Preços sob nº 008/2021, foi assinada em 07/12/2021, com início da vigência nesta data e término em 06/12/2022. A mesma encontrasse publicada na integra no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 10 de dezembro de 2021.

OLMIRO RICARDO SALDANHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon dos Santos
Código Identificador:4B00454F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS.** Os interessados deverão apresentar os documentos solicitados, no período de **13 à 24 de dezembro de 2021**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 10 de dezembro de 2021.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon dos Santos
Código Identificador:548D1958

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA SORTEIO PÚBLICO E RETIFICA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista/RS Torna Público que no dia 22/12/2021, às 10 horas – haverá sorteio Público referente a **Tomada de Preço – 08/2021-** Contratação de Profissional para realização de leilão e RETIFICA Inexigibilidade 025/2021 – Aquisição de material didático – ficando alterado o número do processo para Inexigibilidade n° 04/2021. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 10 de dezembro de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7984690B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 053/2021

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, divulga o resultado PRELIMINAR do Processo Seletivo simplificado com avaliação curricular para o cargo de PSICÓLOGO – Lei nº 3.232/2021.

PSICÓLOGO

Nº INSC.	CANDIDATO	PONTOS
001	Andriele da Silva Guirland	**6,0**
002	Carmem Lima de Lima	**5,5**

Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às **13h30min** do dia **16/12/2021** e endereçados à Banca Examinadora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7D1F9C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 775/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde **conforme Laudo da Pericia médica realizada no dia 22.11.2021,** de **10.11.2021 a 31.01.2022,** à Servidora **JANE HELENARA BATISTA,** Matrículas 1902-0, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4B8BC5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 776/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde **conforme Laudo da Pericia médica realizada no dia 22.11.2021,** de **22.10.2021 a 31.01.2022,** ao Servidor **ZENI DUTRA MACHADO,** Matrícula 468-5, Operário, Classe A, Padrão 2, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:06C79DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 777/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde **conforme Laudo da Pericia médica realizada no dia 22.11.2022,** de **10.11.2021 a 31.01.2022,** às Servidoras **JANE HELENARA BATISTA,** Matrículas 1135-5, Professor Municipal , conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:04A20AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 778/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JOSE MAURO BORBA KRUSSER,** Matrícula **3106-2,** Técnico em Contabilidade, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.01.2022 a 01.02.2022**, referente ao período aquisitivo de **17.04.2020 a 16.04.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A1ACE419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 779/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde **conforme Laudo da Pericia médica realizada no dia 22.11.2021,** de **28.11.2021 a 09.01.2022,** ao Servidor **FABRICIO FIGUEIREDO DA SILVA,** Matrícula **2337-0,** Motorista, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F55A5E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 779/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde **conforme Laudo da Pericia médica realizada no dia 22.11.2021,** de **28.11.2021 a 09.01.2022,** ao Servidor **FABRICIO FIGUEIREDO DA SILVA,** Matrícula **2337-0,** Motorista, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:59F523E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 780/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA**, a pedido, a contar de **17.12.2021**, a Servidora **MARLA JORDANA DA SILVA MOREIRA**, matrícula **3781-8**, do cargo de Chefe de Equipe, Padrão CC-2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F7FED190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 781/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **17.12.2021**, **JOELSON DOS SANTOS DUTRA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE** Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:56CB726B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021.

O Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da CF, conforme segue: CARGOS: 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho.
Critério de Seleção:
Primeira Etapa -– Análise de Currículo
Segunda Etapa - Entrevista
Vencimentos:

CARGOS	
Técnico em Segurança do Trabalho	R$ 2.411,25

Período de Inscrições: Data: 13 e 14/12/2021, das 8:00h as 12:00h
Publicação da lista de Homologação das inscrições: Data: 15/12/2021
Resultado da 1º Etapa: Análise Curricular
Data/Horário: 17/12/2021.
Local: Departamento de Água e Esgotos/RS.
Prazo para Recurso (1.º Etapa)
Até as 12 hs do dia 20/12/2021
Local: Departamento de Água e Esgoto/– Rua Moysés Vianna, 322 – CEP:
97574-116- Sant'ana do Livramento - RS.
Realização de Entrevistas- 2.º Etapa
Data/Horário: 21/12 a partir das 9h.
Local: Sala anexa ao Setor de Licitações do Departamento de Água e Esgotos – DAE
Resultado da 2º Etapa: Entrevistas
Data/Horário: 22/12/2021.
Local da divulgação: Átrio do Departamento de Água e Esgotos – DAE e site da Autarquia
Prazo para Recurso (2.º Etapa)
Até as 12 hs do dia 23/12/2021
Local: Departamento de Água e Esgoto/– Rua Moysés Vianna, 322 – CEP:
97574-116- Sant'ana do Livramento - RS.
Resultado Final do Processo Seletivo
Data: 24/12/2021.
Local da divulgação: Átrio do Departamento de Água e Esgotos – DAE e site da Autarquia
Da Contratação: Será dada conforme a ordem de necessidade do respectivo cargo.
A íntegra do edital estará disponível no site do DAE, http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br e redes sociais da Autarquia.

Santana do Livramento, 10 de dezembro de 2021.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente
Departamento de Água e Esgotos- DAE

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:F06AFD04

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
A V I S O D E ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4677/11/2021

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, na cidade de Sant'Ana do Livramento-RS, torna público a **ALTERAÇÃO** do edital De PregãoEletrônico N° **62/2021,** que trata da Contratação para locação de caminhão-tanque com hidrojato e sucção para esgotamento de fossas, desobstrução de redes de esgoto, com mão de obra qualificada, aluguel de caminhão motorista e operador.
Ficam alterados o item 9, subitem 9.3, IV-d do Edital, bem como alterado o Termo de Referência em seu item 5.1, "c", e ainda a Minuta de Contrato nos Parágrafo oitavo da Cláusula primeira, paragrafo primeiro da Cláusula quinta e a letra "s" da Cláusula décima primeira.
-Fica prorrogado o prazo para a abertura desta licitação para o dia 23/12/2021 às 09 horas.
O Edital com a alteração estará disponível no site https://www.gov.br/ http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: setordelicitacao@daelivramento.org. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 10 de dezembro de 2021.

CLÁUDIA GISLAINE TRINDADE RODRIGUES
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:DA058316

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 65/2021 ELETRÔNICO – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Computadores.
DATA DA ABERTURA: 28/12/2021
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites , https://www.gov.br/ http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: setordelicitacao@daelivramento.org. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 06 de dezembro de 2021

CLAUDIA GISLAINE T. RODRIGUES
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:75F62BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **27** de **Dezembro** de **2021** às 9horas, no sitewww.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 089/2021**- Processo Administrativo nº 9338/2021, que tem como objeto Contratação de Empresa para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SALA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA – NASF E SAÚDE DO IDOSO,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 13 de Dezembro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:24A63099

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 13° ADITIVO AO CONTRATO 03/2015 DA DISPENSA 06/2015

Extrato do 13° Aditivo ao Contrato 03/2015 da Dispensa 06/2015, que tem como objeto Locação de imóvel para fins de acomodar a família de Andréia Aparecida e outros, tendo como locador Marcos André Dutra Valença, sendo objeto do presente termo aditivo A prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 28 de setembro de 2021 a 27 de março de 2022. O valor do contrato não será reajustado, pois ainda não decorreu o período necessário, permanecendo nos atuais R$ 545,07 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:955231A1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 185/2011 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 97/2011

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 185/2011 do Edital de Concorrência 97/2011, que tem como objeto a outorga em regime de Concessão Dos Serviços De Implantação, Operação, Manutenção E Gerenciamento Do Sistema De Estacionamento Rotativo Controlado De Veículos Nas Vias E Logradouros Públicos Da Área Central De Santo Ângelo, Através Do Controle Eletrônico Das Vagas De Estacionamento Mediante O Uso De Equipamentos Eletrônicos Fixos, Emissores De Comprovante De Tempo De Estacionamento, Tendo Como Contratada A Empresa Rek Parking Empreendimentos E Participações LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período 50 dias a contar de 28/11/2021, com termino em 17/12/2021. Conforme informado pelo Diretor do Departamento de Transito através do memorando 105/DMT/2021, anexo ao processo, tal prorrogação deve-se ao período de suspensão de 50 dias ocorridos de 23/03/2020 à 19/04/2020 (28 dias) e de 02/03/2021 à 23/03/2021 (22 dias), em cumprimento aos Decretos Municipais 3898 e 3897 que tratavam de protocolos da Pandemia do Covid19.
JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:F69527BE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA 003/2021

Edital de Concorrência Publica 003/2021 – Objeto: Item 01: Execução de Obras pelo Regime de Empreitada Global para Pavimentação Asfaltica em trechos da Av. Sagrada Família com recursos Oriundos de Contratos de Repasses e Contra partida do Município - contratos de repasse OGU MDR 900156/2020-Operação 107067015; OGU MDR 900248/2020-Operação 107067130; OGU MDR 900352/2020 – Operação 107065504; Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 14/01/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br..

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:163BE267

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO NRO 427/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/202

Extrato do Contrato Nro 427/2021 do Pregão Presencial nº 058/202, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade junto a jornal em formato eletrônico, para divulgação de atos oficiais da Administração Municipal, tendo como contratada a empresa PORTAL DAS MISSÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. O valor a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, pelos serviços prestados, é de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), a ser pago na sede do CONTRATANTE ou através de conta bancária especifica do contratado.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B2BDD540

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 383/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 046 / 2021

Extrato do Contrato 383/2021 do Pregão Eletrônico 046 / 2021, que tem como objeto massa asfáltica em sacos de 25 kg, tendo como contratada a empresa PAVSUL ASAFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, no seguinte item e valor: Item 001, no valor de R$ 22,20.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:48E0F40D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 351/201 DO PREGÃO PRESENCIAL 043 / 2021

Extrato do Contrato 351/201 do Pregão Presencial 043 / 2021, que tem como objeto Prestação Serviços de Sonorização e Iluminação Para as Secretarias Municipais, tendo como contratada a empresa M D R DONADELL LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 1.400,00; Item 002, pelo valor de R$ 2.350,00; Item 003, pelo valor de R$ 3.800,00; Item 004, pelo valor de R$ 6.500,00; Item 005, pelo valor de R$ 7.200,00; Item 006, pelo valor de R$ 16.500,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:91BC0AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 197/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
648.220.600-04	SANDRO GOMES PEREIRA	1398/2021

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:BE0A421F

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 197/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
648.220.600-04	SANDRO GOMES PEREIRA	1398/2021

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:C9CF89BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.008, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades junto à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE), conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Carga horária
2	Operários	40 h/s

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidores, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3o Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4o Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.° terão os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1389, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE).

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:76BCF56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.009, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI N.º 9.009, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta oart. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
01	Farmacêutico Bioquímico

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam naLei Municipal n.º 6.487de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar das assinatura do mesmo.

Art. 4.ºO ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direito constantes noart. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1196, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C57F2968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.010, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade de Professor, na Secretaria Municipal da Educação, junto a Escolas Municipais, para substituição de trabalho remoto e posterior licença gestante; bem como para substituição de licença saúde, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária
02	Professor Área I – Educação Infantil	32h/s

Art. 2.º A especificação exigida para a contratação de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, a contar da assinatura dos mesmos, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo e/ou quando encerrar o trabalho remoto e/ou da licença da titular substituída.

Art. 4.º O ocupante do cargo previstos nesta Lei terão os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 644, Projeto Atividade: 2149 - Valorização dos profissionais educação infantil - FUNDEB 70%, Rubrica Contratação por tempo determinado, Recurso 0031 FUNDEB, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4FAACC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.011, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, na Secretaria Municipal da Educação, junto a Escola Municipal, para substituição de trabalho remoto e posterior licença gestante, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária
01	Cuidador Social	40h/s

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, a contar da assinatura dos mesmos, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e/ou quando encerrar o trabalho remoto e/ou da licença da titular substituída.

Art. 4o O ocupante do cargo previsto no art. 1.° terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 644, Projeto Atividade: 2149 - Valorização dos profissionais educação infantil - FUNDEB 70%, Rubrica Contratação por tempo determinado, Recurso 0031 FUNDEB, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DD41AF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.012, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os honorários advocatícios previstos no § 19 do art. 85 da Lei Federal nº 13.105/2015, oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o Município de Santo Antônio da Patrulha for representado por sua Procuradoria-Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica regulamentado o disposto no § 19 do art. 85 da Lei Federal nº 13.105/2015, sendo devidos os honorários advocatícios sucumbenciais resultantes de processos judiciais, administrativos, acordos judiciais e extrajudiciais nas causas, ações e procedimentos nos quais o Município de Santo Antônio da Patrulha seja representado pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. Os honorários advocatícios são verbas de caráter alimentar nos termos da Lei Federal nº 8.906/1994 e da Lei Federal nº 13.105/2015, verba profissional autônoma, não oriunda dos cofres públicos, serão rateados, a cada mês, em quotas partes de igual valor entre os assessores jurídicos de provimento efetivo do quadro permanente do Poder Executivo e uma quota parte de igual valor de um assessor será destinado ao Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria do Município - FURP conforme a Lei Municipal nº 6.945/2013, a partir do início da vigência da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

§ 2.º Não entrarão no rateio dos honorários, os assessores jurídicos de provimento efetivo:

I – pensionistas;
II – em licença para tratar de interesses particulares;
III – em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
IV – em licença para atividade política;
V – em licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, do filho ou enteado e de irmão, nos mesmos percentuais dispostos nos incisos I, II e III do § 2º do art. 110 da Lei Complementar nº 035 de 07 de outubro de 2005.
VI – cedidos ou requisitados para entidade ou órgão não pertencente ao Município.

Art. 2.º Os honorários advocatícios incluem:

I - o total do produto dos honorários advocatícios de sucumbência, arbitrados ou acordados nas ações judiciais, em andamento ou não, em que foram parte o Município, o Fundo Municipal de Previdência Social, suas autarquias e fundações públicas.
II – o produto dos honorários advocatícios do encargo legal acrescido aos débitos inscritos na dívida ativa, de natureza tributária ou não, ajuizada pelo Município, parcelada ou não.

§ 1.º Os honorários advocatícios do inciso II deverão ser recolhidos nos processos judiciais de execução fiscal de cobrança de dívida ativa onde houver condenação, arbitramento ou acordo, judicial ou extrajudicial ou levada a protesto após o ajuizamento, no qual em seguida poderá ser concedida a suspensão ou extinção dos mesmos, sendo nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que promova a isenção ou renúncia de tais valores extraorçamentários.

§ 2.º. Compete à Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF, arrecadar os valores referentes aos honorários advocatícios dos débitos fiscais ajuizados ou concomitantemente protestados quando o devedor comparecer ao órgão administrativo responsável do Poder Executivo para quitar ou parcelas seus débitos, exceto se beneficiário de Assistência Judiciária Gratuita concedida judicialmente.

§ 3.º O recolhimento dos valores dos incisos I e II será realizado por meio de documentos de arrecadação oficiais.

§ 4.º Os honorários sucumbenciais referidos nesta Lei não poderão ser objeto de renúncia ou redução em virtude de campanhas de conciliação promovidas pelo Poder Executivo Municipal, sendo nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire dos assessores jurídicos de provimento efetivo o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata esta Lei.

Art. 3.º Os valores correspondentes aos honorários sucumbenciais serão mensalmente rateados de forma equitativa e igualitária entre os assessores de provimento efetivo e uma quota parte de igual valor de um assessor será destinado ao Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria do Município – FURP, independentemente de terem atuado nos processos que ensejaram tais pagamentos.

§ 1.º A remuneração individual de cada assessor de provimento efetivo acrescida com a distribuição mensal dos honorários sucumbenciais respeitará o teto constitucional fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Na hipótese da ocorrência que exceda o disposto no § 1º, tal montante permanecerá depositado na conta bancária específica, sendo repassado juntamente com os honorários sucumbenciais do mês seguinte.

Art. 4.º Os assessores jurídicos de provimento efetivo indicarão um representante para que acompanhe e fiscalize a aferição e rateio dos honorários previstos nos arts. 1º e 2º desta Lei para o período de 2 (dois) anos, permitida a recondução mediante novo processo de escolha.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF encaminhará ao representante previsto no caput, relatório sobre os depósitos e distribuição mensal das verbas honorárias, com extrato da conta prevista no § 1º do art. 5º desta Lei.

Art. 5.º A verba correspondente aos honorários advocatícios de que trata esta Lei serão integralmente recolhidos em conta bancária específica, denominada “honorários de sucumbência”, com a finalidade exclusiva de receber os recursos desta natureza, assegurando a devida correção e atualização até a sua efetiva destinação.

§ 1.º A Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF adotará as devidas providências para a abertura da conta prevista no caput, para os demais fins operacionais e específicos de rateio, distribuição e pagamento dos honorários advocatícios.

§ 2.º Os valores dos incisos I e II do art. 2º serão rateados em quotas partes pelo número de assessores jurídicos do quadro permanente e uma quota parte de igual valor de um assessor será destinado ao Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria do Município – FURP, e serão creditados até o 5.º dia útil do mês subsequente ao depósito realizado, não incidindo contribuição previdenciária sobre tais valores.

§ 3.º Diante da natureza privada dos honorários advocatícios, constituem verba variável, de ingresso extra orçamentário, não constituindo despesa, encargo nem receita pública, não incorporável nem computável como base de cálculo para contribuição previdenciária, adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 4.º O pagamento aos assessores jurídicos com cargos de provimento efetivo se dará por meio de empenho e transferência bancária para as contas individuais.

§ 5.º A Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF fica encarregada pelo recebimento, depósito na conta bancária do § 4º, pelo rateio em quotas partes entre os assessores jurídicos de provimento efetivo e uma quota parte de igual valor de um assessor será destinado ao Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria do Município – FURP, que será informado através de demonstrativo e autorizado previamente pelo representante do art. 4º desta Lei.

§ 6.º Após a autorização do § 5º, a transferência dos valores devidos dos honorários advocatícios depositados na conta específica do § 4º serão creditados nas respectivas contas bancárias de cada assessor jurídico de provimento efetivo e na conta específica do Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria – FURP.

Art. 6.º Os assessores jurídicos que representem o Município nos processos judicias e administrativo-fiscais deverão requerer a expedição de alvará apartado para depósito, creditados na conta bancária prevista no caput do art. 5º desta Lei.

§ 1.º Nos processos judiciais e administrativo-fiscais em que o alvará for expedido de forma automatizada para o Poder Executivo do Município ou quando o valor dos créditos ou débitos principais forem transferidos juntamente com os honorários advocatícios, a Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF deverá transferir os valores dos honorários para a conta bancária prevista no caput do art. 5º.

§ 2.º Caso o disposto no parágrafo anterior não seja observado, o assessor jurídico peticionará referindo a necessidade da transferência bancária para a conta do caput do art. 5º desta Lei, informando à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda – SEMAF sobre os valores a serem transferidos.

Art. 7.º Os assessores jurídicos beneficiários enumerados no § 1º do art. 1º desta Lei, nos períodos de férias, licenças não previstas no § 2º do art. 1º desta Lei, receberão os honorários advocatícios.

Art. 8.º Os assessores jurídicos efetivos, após a aposentadoria, terá direito à participação do rateio dos honorários sucumbenciais por 10 (dez) anos após a publicação da portaria de aposentação.

Art. 9.º Os honorários advocatícios sucumbenciais já recolhidos na rubrica orçamentária ou em conta bancária específica serão transferidos à conta bancária prevista no § 1º do art. 5º desta Lei e rateados no dia 05 (cinco) do mês subsequente aos beneficiários previstos no § 1º do art. 1º após a vigência desta Lei.

Art. 10. Ao entrar em vigor esta Lei, suas disposições se aplicarão desde logo as ações, causas e procedimentos pendentes, ficando revogados os incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº 6.945 de 30 de dezembro de 2013.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2022, retroagindo seus efeitos para a data do início da vigência da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EE3CA94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.013, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades junto à Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Carga horária
18	Operários	40 h/s

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidores, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3o Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4o Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.° terão os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 746, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C05B00EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades junto à Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Carga horária
2	Motoristas	40 h/s

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidores, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3o Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4o Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.° terão os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 746, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:00B6B4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades junto à Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Carga horária
1	Eletricista	40 h/s

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3o O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4o O ocupante do cargo previsto no art. 1.° terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 746, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9D60EADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.016, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades junto à Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Carga horária
3	Operador de Máquinas Rodoviárias	40 h/s

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidores, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3o Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4o Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.° terão os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 746, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8194F833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11/2021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 04/2021.

CLEIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 70 (setenta) dias e mais 6 (seis) meses, junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 04/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.808, de 02 de junho de 2021.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Visitador (40 h/s)	Karina dos Santos Souza	11.º

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda de serviços, informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e inciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:60165567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 4.113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 14/2017, relativo à Portaria n.° 1.686, de 11 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, em desfavor a empresa La Dalla Porta Junior.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de clausula contratual (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 14/2017, instaurado pela Portaria n.º 1.686, de 11 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, para apurar os fatos sobre a não entrega de 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) cápsulas do produto Omeprazol 20mg, marca Pharlab, adquiridos através da Ata de registro de Preços n.º 023/2017, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 017/2017;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar o pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, que importa em R$ 2.332,30 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública de Santo Antônio da Patrulha, pelo período de 5 (cinco) anos à empresa **La Dalla Porta Junior,** inscrita no CNPJ sob n.º 11.145.401/0001-56 , situada na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n.º 20, 1.º andar, Bairro Don Antônio Reis, no município de Santa Maria, RS, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:CCA2C85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2021.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2021.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 02/12/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 127/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a composteiras para o Departamento de Meio Ambiente visando a implantação de projeto piloto de compostagem de resíduos orgânicos nas dependências da Administração Municipal, conforme especificação abaixo:

MYLENA SOUZA DOS SANTOS 60037251090

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
01	10	Un	Composteira com as seguintes características - 2 caixas digestoras com volume de 50L; 1 caixa coletora de líquidos de no mínimo 28L e até 50L; 1 tampa; 1 torneira na caixa coletora de líquidos; composto orgânico (no mínimo 2kg); matrizes de minhocas californianas (no mínimo 500 gramas); rodas na última caixa para facilitar o deslocamento; material das caixas: plástico; cor: preta ou verde; guia com orientações impresso ou digital. **Marca: MERCOPLASA.**	R$520,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 02 dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:0C77553C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 04/2021.

CLEIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 04/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.958, de 11 de outubro de 2021.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Visitador (40 h/s)	Maria Rejane Rocha Costa	10.º

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda de serviços, informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e inciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:CD550DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4117/2021

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 02/12/2021, à servidora

ZILA FLORDOLINA GOVEA BETTIOL, matrícula 34624, cargo de Técnica em Enfermagem Est, padrão 13, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.104,83 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 10/12/2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:44B97517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2021, destinado à contratação de uma vaga para idoso do sexo masculino em situação de vulnerabilidade social, na modalidade asilar, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2657/2021, e justificativas da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, do memorando nº 599/2021 e pedido nº 2239/2021, através da empresa RESIDENCIAL MEU LAR, CNPJ Nº 18.798.946/0001-00, para disponibilização de uma vaga em caráter emergencial para o Sr. Pedro Matozo Ribeiro em situação de vulnerabilidade social, na modalidade asilar pelo período de 02 (dois) meses, podendo ser renovado por igual período, tendo em vista a situação de saúde relatada nos autos, bem como a determinação judicial, o perfil do mesmo enquadra-se na modalidade de acolhimento Grau de Dependência II em conformidade com a resolução – RDC, ao valor mensal de R$ 2.800,00, totalizando R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:3C94DB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 98/2021, destinado à contratação de empresa para prestar serviço de sonorização e iluminação para apresentação da Orquestra Jovem do Rio Grande do Sul que irá fazer show no dia 16/12/2021, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2.605/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, do memorando nº 357/2021 e pedido nº 1992/2021, através da empresa LUCSOM SONORIZAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 24.500.486/0001-95, para sonorização e iluminação para apresentação da Orquestra Jovem do Rio Grande do Sul, com os seguintes itens: sistema de P A completo com caixas graves e de alta, amplificação e cabeamento necessário para sonorização da orquestra com 30 instrumentistas; Mesa de som digital de no mínimo 32 canais; 30 microfones com pedestais; 01 microfone sem fio; 04 caixas para retorno (monitor); 04 pirulitos em alumínio no material modelo Q-30 de 3m de altura; 04 Moving Beam de 200w; 24 canhões par led (54 leds) com 3w; 01 máquina de fumaça de 1500w com o respectivo líquido; 01 mesa de iluminação compatível com os equipamento; cabeamento necessário para som e luz; 01 operador técnico de som; 01 operador técnico de iluminação, ao valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:108B4E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 4.118, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 37/2021.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 37/2021 e designação dos servidores Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361; Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula n.º 24511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:F17C1880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 204/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 097/2021.
CONTRATADA: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 91.421.511/0001-32.
OBJETO: Aquisição de software de criação visual para atender as necessidades da Assessoria de imprensa
VALOR TOTAL: R$ 4.185,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:0175C0D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021

Contratada: Enphase Pavimentações Ltda
Objeto: 20 m3 de concreto asfalto BINDER aplicado, inclusive transporte, para realizar remendos no asfalto em diversas ruas da cidade.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 076/2021.
Prazo: 10 dias
Preço e Pagamento: R$ 27.520,00, em 07 dias
Assinatura: 09/12/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:16487911

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021

Contratada: Inova Mix Soluções em Concreto Ltda
Objeto: Executar, por empreitada global, 276 m2 de piso em concreto usinado, junto ao Prédio da Área Industrial III.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 077/2021.
Prazo: 30 dias
Preço e Pagamento: R$ 13.501,92, em 07 dias
Assinatura: 10/12/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:BFB47CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021

CONTRATO nº 075/2021 - Pregão Presencial nº 024/2021: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, inativos, aposentados e pensionistas, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: SICREDI Altos da Serra RS/SC
CNPJ Nº 92.555.150/0001-80
Total: 273.700,01 (duzentos e setenta e três mil, setecentos reais e um centavo)
Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura
Contrato Assinado em 09 de dezembro de 2021.
Fiscal do contrato: Fabiane Tomazi de Mello, Matrícula 1000

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:B0244A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021

CONTRATO nº 076/2021 - Dispensa de Licitação nº 036: Locação de um palco de 7,40m x 5,50m x 0,97 de altura, com cobertura em pirâmide de 10mx10m, formato chapéu de bruxa, 4m de pé-direito, sem fechamento lateral, para realização dos Shows do Padre Ezequiel Dal Pozzo e da Banda De Madri, no dia 11 de dezembro de 2021, no calçadão da Praça Antônio Bós Filho em São José do Ouro – RS.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Ismael Tonial Antoniolli
CNPJ Nº 02.193.947/0001-91
Total: R$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais)
Vigência: Shows do dia 11 de dezembro de 2021
Contrato Assinado em: 10 de dezembro de 2021
Fiscal do contrato: Zeferino Marcante, Matrícula 1062

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:52D28C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021

CONTRATO nº 077/2021 - Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2021: Contratação do Show Musical do Padre Ezequiel Dal Pozzo, com duração de aproximadamente 02:00 h (duas horas), juntamente com toda a estrutura de som e luz, a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2021, com início às 19 horas, na Praça Antonio Bós Filho, no centro deste município, como parte das festividades de encerramento do ano 2021.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: ARA Produções Ltda.
CNPJ Nº 10.803.650/0001-29
Total: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Vigência: Show do dia 11 de dezembro de 2021
Contrato Assinado em: 10 de dezembro de 2021
Fiscal do contrato: Zeferino Marcante, Matrícula 1062

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:E70628A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021

CONTRATO nº 078/2021 - Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2021: Contratação do Show Musical da Banda Demadri, com duração de aproximadamente 02:00 h (duas horas), juntamente com toda a estrutura de som e luz, a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2021, com início às 21 horas, na Praça Antonio Bós Filho, no centro deste município, como parte das festividades de encerramento do ano 2021.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Alaercio Londre 75159805087
CNPJ Nº 12.778.794/0001-06
Total: R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)
Vigência: Show do dia 11 de dezembro de 2021
Contrato Assinado em: 10 de dezembro de 2021
Fiscal do contrato: Zeferino Marcante, Matrícula 1062

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:815F004D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 44/2021 o qual possui como objeto a aquisição e instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado para a Câmara de Vereadores de São Leopoldo. A dispensa se ampara pelo art. 24, inciso V, no valor total de R$ 9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais) em favor de GRM CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDCIONADO EIRELI (CNPJ: 26.121.980/0001-74). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.12.00.

São Leopoldo, 13 de dezembro de 2021.

ANA INES AFFONSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:380BE60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.494, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa de Regularização de Débitos para os profissionais responsáveis pelo Transporte Privado Coletivo de Passageiros Escolares no Município de São Leopoldo, legalmente definidos pela Lei nº 8345 de 09 de outubro de 2015

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituído o Programa Especial de Regularização de Débitos, destinado a promover a regularização de créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo – ISSQN Fixo, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN por veículo, Taxa de fiscalização e a Taxa de Outros Serviços não especificados e sem especificação técnica, constituídos nos exercícios de 2020 e 2021, para a categoria profissional dos transportadores de Transporte Privado Coletivo de Passageiros Escolares no município de São Leopoldo, legalmente definidos pela Lei Nº 8345, de 09 de outubro de 2021, mediante condições especiais de quitação de débitos junto a Fazenda Municipal, com dispensa de multa e juros, nos percentuais e prazos estabelecidos nesta Lei, visando o ingresso de receitas municipais.

§ 1º O Programa Especial de Regularização de Débitos será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, sempre que necessário.

§ 2º O ingresso no programa dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de regularização de débitos junto ao Município, inclusos no programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção, podendo ser feita de forma presencial ou por meio de sistema informatizado, quando disponibilizado nos serviços eletrônicos da Prefeitura.

§ 3º A opção poderá ser formalizada da data do vigor da lei até o dia 15 de dezembro de 2021.

§ 4º A opção implica na manutenção das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento das custas processuais, se não dispensadas.

§ 5º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, liquidado o débito na sua integralidade e as despesas processuais, incluídos os honorários advocatícios, se não dispensados por decisão judicial, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

§ 6º Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados pelo autor da demanda para pagamento do débito.

(Lei Municipal nº 9.494, de 10.12.2021.....2)

§ 7º As multas punitivas, nos termos da Lei Municipal nº 5047 de 26 de dezembro de 2001, não serão abrangidos pelos benefícios constantes na presente Lei.

§ 8º A Taxa de Outros Serviços não especificados e sem especificação técnica trazida no caput deste artigo refere-se às taxas indicadas nos artigos 31 e 32 da Lei Nº 8345, de 09 de outubro de 2021.

Art. 2º Os créditos submetidos ao Programa Especial de Regularização de Débitos serão satisfeitos através do regime especial de regularização de débitos municipais, cujas regras são as seguintes:

I - Anistia de 100% (cem por cento) para a multa e os juros de mora dos débitos de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo – ISSQN Fixo, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN por veículo, Taxa de fiscalização e Taxa de Outros Serviços não especificados e sem especificação técnica, para parcelamento em parcelas mensais, sucessivas, no limite de 10 parcelas, tendo como valor mínimo da parcela o valor de 15 UPMs.

Parágrafo único. Se o crédito submetido ao Programa em questão for originado de parcelamento ou reparcelamento, o benefício fiscal instituído por este artigo abrangerá somente as parcelas não pagas, sendo vedada qualquer revisão das parcelas já quitadas.

Art. 3º Os benefícios fiscais, concedidos pela presente Lei, não ensejam em restituição de quantias pagas. Os parcelamentos com 3 (três) ou mais parcelas inadimplidas, ou aqueles que após a data da última parcela restarem parcelas como não pagas, serão estornados, com as parcelas pagas compensadas na dívida de origem, sem descontos que foram concedidos através desta lei. Os juros mora e multa mora por atraso de quaisquer parcelas de parcelamento ora realizados através desta lei, obedecerão ao exposto na lei geral de parcelamentos, Lei 6.786/2008."

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos durante o período de vigência do programa.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:295EF842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.495, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera, excepcionalmente para o exercício de 2021, a data de vencimento da Taxa de Renovação de Alvará de Tráfego e Atendimento prevista no art. 32 da Lei nº 8.345, de 09 de outubro de 2015.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente para o exercício de 2021, o artigo 32 da Lei nº 8345, de 09 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 32.** Cada renovação de Alvará de Tráfego e Atendimento, ordinária ou extraordinária, será taxada em valor correspondente a 25 UPM's.

§ 1º. A taxa de renovação, prevista no art. 32 e no parágrafo único do art. 22, terá como data de vencimento o dia 20 de março do exercício subsequente.

§ 2º. Excepcionalmente, a taxa de renovação referente ao exercício de 2021 terá vencimento em 30 de dezembro de 2021."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7A66853F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.013, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 391.954,49 (Trezentos e noventa e um mil, Novecentos e cinquenta e quatro Reais e Quarenta e nove centavos), tendo por objetivo criar a Rubrica–Indenização e Restituições na Ação 2247 - Projeto Pavimentação e Capeamento Asfáltico – OP, tendo como fonte o Excesso de Arrecadação de recurso livre vinculado ao ICMS..

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.490, de 07 de dezembro de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial, no valor de R$ 391.954,49 (Trezentos e noventa e um mil, Novecentos e cinquenta e quatro Reais e Quarenta e nove centavos), para atender despesa, conforme especificações abaixo:

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 23.02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS 2247 – PROJETO PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTO ASFALTICO - OP		
3.3.9.0.93.00.00.00.00 – 0001 – Indenização e Restituições.....	R$	391.954,49
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	391.954,49

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, terão origem no Excesso de Arrecadação do Recurso Livre, vinculado ao ICMS no valor de R$ 391.954,49 (Trezentos e noventa e um mil, Novecentos e cinquenta e quatro Reais e Quarenta e nove centavos), conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ICMS.....	R$	391.954,49
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R$	391.954,49

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8DAF2111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.017, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a Câmara Temática do Desenvolvimento Industrial com o propósito de reunir o Poder Público Municipal, os Empresários e Trabalhadores dos setores industriais da cidade, para a elaboração de diagnósticos e proposituras de ações, que possam posicionar a cidade de São Leopoldo como líder no desenvolvimento industrial no estado do RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica instituída a Câmara Temática do Desenvolvimento Industrial de São Leopoldo, com a finalidade de elaborar estudos e propostas para a recuperação, revitalização e desenvolvimento da indústria de transformação.

Art. 2°. A Câmara Temática do Desenvolvimento Industrial de São Leopoldo será composta por dois representantes, sendo titular e suplente dos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

I – Gabinete do Prefeito;
II – Secretaria Geral de Governo;
III – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico;
IV – Secretaria Municipal da Educação;
V - Secretaria Municipal da Assistência Social;
VI – Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
VII – Secretaria Municipal do Orçamento Participativo;
VIII – Fundação Centro de Eventos de São Leopoldo.

§ 1°. Serão convidados a participar da Câmara Temática da Indústria, instituída por esse DECRETO, dois representantes (titular e suplente) das seguintes entidades e instituições:

I – Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e Eletrônico de São Leopoldo;
II – Sindicato da Indústria do Vestuário e Calçado de São Leopoldo;
III – Sindicato das Indústrias de Artefatos de Borracha do Estado do RS;
IV – Sindicato da Indústria da Construção Civil de São Leopoldo;
V – Sindicato da Indústria de Máquinas e Implementos Industriais e Agrícolas de NH e Região;
VI – Sindicato das Indústrias de Material Plástico no Estado do RS;
VII – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, papelão e cortiça;
VIII – Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Tecnologia de São Leopoldo;
IX – Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Leopoldo;
X - Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias de artefatos de borracha de São Leopoldo;
XI – Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias de artefatos de couro de São Leopoldo;
XII – Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias do calçado e do vestuário de São Leopoldo;
XIII – Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias de resina e material plástico de NH e região;
XIV – Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias da construção imobiliária de São Leopoldo;
XV – Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos do RS;
XVI - Confederação Nacional dos Metalúrgicos da C UT;
XVII – UNISINOS;
XVIII - IFSUL – Campus Sapucaia do Sul;
XIX - SENAI;
XX - SESI;
XXI - SEBRAE e
XXII – Câmara de Vereadores de São Leopoldo.

§ 2°. As secretarias municipais, as entidades sindicais e as instituições acima nominadas deverão apresentar os nomes (titular e suplente) à Secretaria Geral de Governo, para que seja dada publicidade das representações.

§ 3º. A coordenação da Câmara Temática competirá ao Prefeito Municipal de São Leopoldo ou alguém por ele indicado e terá por finalidade organizar agendas de reuniões, preparar pautas, organizar eventos e manter a memória documental das atividades e debates e encaminhamentos.

Art. 3°. São finalidades da Câmara Temática do Desenvolvimento Industrial:

I – a promoção do entendimento social e o comum acordo entre os setores que a compõem, visando o crescimento econômico da cidade, com geração de mais riqueza, mais empregos, mais inclusão e mais conforto social;
II – a proposição de ações que envolvam a sociedade na formulação de um programa de recuperação do protagonismo da indústria na cidade;
III – a realização de estudos, diagnósticos e propostas que permitam a revitalização e modernização da indústria, com agregação de novas tecnologias e inovações, dentro de parâmetros ambientalmente sustentáveis, com respeito ao meio ambiente e cuidando do patrimônio natural do município;

IV - a promoção de eventos, encontros, oficinas e intercambio de experiências, com foco no desenvolvimento econômico através de incorporação da tecnologia, da inovação e da transformação;
V - a interação com os programas e projetos que possibilitem uma maior integração com os processos pedagógicos educacionais e de formação de jovens estudantes, com as empresas e seus processos produtivos com vistas a inclusão desses no mercado de trabalho.

Art. 4°. A Câmara Temática do Desenvolvimento Industrial terá uma Comissão Executiva, com representação do poder público e das entidades e instituições. Poderá ainda criar grupos de trabalho específicos para determinados temas afeitos ao propósito.

Art. 5º. Caberá a Câmara Temática a elaboração de seu REGIMENTO Interno, em um prazo de até 60 dias após a sua instituição.

Art. 6°. Caberá a Secretaria Geral de Governo e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Câmara Temática do Desenvolvimento Industrial, instituída por este DECRETO.

Art. 7°. A função de membro da Câmara Temática é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 8°. Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6A3996DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.273

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.609, de 23 de novembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **ISIS CARDOSO FARIAS**, **matricula** n° 82719 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 36.599, de 28 de março de 2001, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **22 de novembro a 26 de novembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de novembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:40EDBBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.274

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.596, de 23 de novembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **DANIELA BITENCOURT**, **matricula** n° 85846 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 96.458 de 29 de agosto de 2016, dois **(02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **17 de novembro e 18 de novembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de novembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A884F44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.275

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.516, de 23 de novembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **SILVIA MARA DA SILVEIRA FRAGA**, **matricula** n° 85194 ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"VII"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 72.258, de 24 de outubro de 2011, sete **(07) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **19 de novembro a 25 de novembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de novembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0D2B450B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.276

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.056, de 29 de novembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **ANA LOPES MARQUES, matricula** n° 84278 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 57.634, de 18 de setembro de 2008, um **(01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **29 de novembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de novembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:162158F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.277

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Portaria n° 118.039, de 03 de novembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o Grupo de Trabalho visando dispor sobre o canil e acúmulo de animais no Município.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- Secretaria Geral de Governo – SGG
Titular: Dailton Marcelino da Silva, Matrícula 55015

– **Secretaria Municipal de Proteção Animal – SEMPA**
Titular: Walter Leo Verbist, Matrícula 55164

– **Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM**
Titular: Peri Ramos – Matrícula 55275

- Secretaria de Saúde de Vigilância Sanitária/Ambiental
Titular: Alberto do Nascimento Leães, Matrícula 83559
Suplente: Carlos Bayard Martins Pinheiro, Matrícula 84661

- Secretaria de Assistência Social – SAS
Titular: Marlene Fabrin, Matrícula 55330

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1F0A0089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.278

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.577, de 23 de novembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora CARIN GREUNER, **matricula** n° 81301 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 28.259, de 05 de março de 1996 e **matricula** n° 83517 ocupante do cargo de Professora de Matemática Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 44.332, de 21 de junho de 2006, um **(01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **19 de novembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de novembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E8AF1056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.279

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 263/2021, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2021 (30 dias), a servidora **CRISTIANE SILVA DOS SANTOS** matrícula nº 54964, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Atendimento ao Público Gabinete do Prefeito III, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição ao titular ANDRÉ LUIS GONÇALVES MAYA, matrícula nº 55088, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:56115BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.280

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 263/2021, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2021 (30 dias), o servidor **SAIMON FRANCISCO DA SILVA** matrícula nº 55309, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Relações com a Comunidade I, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição a titular TALITA MARIA JAHN, matrícula nº 54831, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EDA90DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.281

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.099 de 30 de novembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **RUBIANE OLIVEIRA DA SILVA** matricula n° 84412 ocupante do cargo de Professora, Nível **"I"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria 59.826, de 16 de abril de 2009, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativo ao dia **22 de novembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de dezembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:61BB010D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 147/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 126/2021.
CONTRATADO: ROSANE FURTADO FERNANDES 39732894091, inscrita no CNPJ sob o nº 39.336.642/0001-00.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para captação de recursos destinados a execução dos Eventos de Natal e Carnaval, a se realizar na cidade de São Leopoldo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser prestado pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão do empenho.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser aditado, mediante acordo entre as partes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

VALOR: R$ 4.000,00.
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Secretaria de Cultura e Relações Internacionais, qual seja: Projeto Atividade 2151, Rubrica 1987 - 33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:C8FC427B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TP 03-21 - ERRATA RESULTADO HABILITACAO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a errata do RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 03/2021,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço global,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **contratação de pessoa jurídica para a construção de uma Quadra Coberta na Sociedade Esportiva Recreativa Beneficente e Cultural Alambique, no município de São Leopoldo, na forma dos projetos e memorial descritivo anexos,** que deve ser como segue e não como constou: A Comissão Permanente de Licitação declara **HABILITADAS** as licitantes **LUMI CONSTRUTORA EIRELI -** CNPJ 26.459.328/0001-64 e **PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI -** CNPJ 29.725.837/0001-80**.** Devolvem-se os prazos legais e desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **20 de dezembro de 2021 às 09h30min**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

SAMUEL DE MELLO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:09CD3A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA EXTRATO DA ATA PE SRP 38/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 39/2021 – SRP,** contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de material de expediente, conforme pedido do Departamento de Almoxarifado, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

IMPRIMA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA **CNPJ: 23.124.971/0001-49** Descrição/Lote	**Preço Unitário**
1 - Papel sulfite A4, 75 g/m², branco, alcalino, superfície lisa, pct c/500 folhas.	R$ 16,43

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:F2F4BFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 127/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2021
CONTRATADO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO LEOPOLDO – inscrita no CNPJ sob o nº: 96.756.796/0001-86.
OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção de notificações, registros e consulta de contribuintes no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC através da Câmara dos Dirigentes Lojistas de São Leopoldo – CDL, de pessoas físicas e jurídicas com débitos inscritos em Dívida Ativa e exigíveis.
VALOR: R$19.620,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários destinados à execução dos serviços em questão correrão sob as seguintes rubricas do Orçamento Municipal do Exercício de 2021: Dotação orçamentária: 0151 - Secretaria da Fazenda Projeto/atividade: 2207 - Manutenção da Diretoria de Dívida Ativa, Rubrica: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Recurso: 0001.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:87D85B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

CONTRATADO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO LEOPOLDO – inscrita no CNPJ sob o nº: 96.756.796/0001-86.
OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção de notificações, registros e consulta de contribuintes no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC através da Câmara dos Dirigentes Lojistas de São Leopoldo – CDL, de pessoas físicas e jurídicas com débitos inscritos em Dívida Ativa e exigíveis.
VALOR: R$19.620,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários destinados à execução dos serviços em questão correrão sob as seguintes rubricas do Orçamento Municipal do Exercício de 2021: Dotação orçamentária: 0151 - Secretaria da Fazenda Projeto/atividade: 2207 - Manutenção da Diretoria de Dívida Ativa, Rubrica: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Recurso: 0001.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:4F2E3E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0991/2021, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA INTERINAMENTE SUB PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

DESIGNA, o Sub Prefeito **SRº VONIBALDO SCHALEMBERGER BRAGA**, matrícula 3295, para exercer **cumulativamente** as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**, conforme oficio nº 254/2021 de 06 de Dezembro de 2021, em razão do período de férias da **SRº ALECSSANDER OESTERREICH, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO**, decorrente do período de **06.12.2021 a 04.01.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:143867CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0992/2021, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **DANILO MACHADO MENDES**, detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 33, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **17.11.2019 a 16.11.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.12.2021 a 11.01.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:E5C028F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0993/2021, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIANA SANTOS DA COSTA**, detentora do cargo efetivo de Farmaceutica, matrícula 2343, o gozo de 09 (nove) dias de férias, referente periodo aquisitivo de **11.12.2018 a 10.12.2019**, **interrompidas** pela Portaria DP nº 0284/2021 de 04.03.2021, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.12.2021 a 30.12.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:E0DF933D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0994/2021, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIANA SANTOS DA COSTA**, detentora do cargo efetivo de Farmaceutica, matrícula 3142, o gozo de 09 (nove) dias de férias, referente periodo aquisitivo de **22.07.2019 a 21.07.2020**, **interrompidas** pela Portaria DP nº 0248/2021 de 24.02.2021, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.12.2021 a 21.12.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:CB767DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0995/2021, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LIZANDRA DE MORAES FRANCO**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1721, o gozo de 20 (vinte) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **25.07.2019 a 24.07.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.12.2021 a 29.12.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:A510CB48

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0996/2021, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA a servidora **JUSSARA MARILY MACHADO CARLOSSO**, detentora do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 523, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **28.07.2021 a 12.12.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **28.07.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:6981A19B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0997/2021, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **EDENI DAMITZ FERRÃO**, detentora do cargo em provimento efeivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1780, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.12.2019 a 30.11.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.12.2021 a 24.12.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:5BC2D935

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0998/2021, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **DANUSA SCREMIN ROLIM**, detentora do cargo contratada de Psicologa, conforme Lei Municipal nº 3214 de 29.09.2020, matricula 3463, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **04.11.2020 a 03.11.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.12.2021 a 24.12.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:405A1F43

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0999/2021, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CLERIS LIZIANE TORMES DA MOTA**, matrícula 2082, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **06.06.2019 a 05.06.2020,** interrompidas pela **Portaria DP nº 0746 de 19.08.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.12.2021 a 29.12.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:5537714A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1000/2021, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 1750, o gozo de 24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **10.07.2020 a 09.07.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.12.2021 a 05.01.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:5EAF1387

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1001/2021, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA NOJO

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JESSICA ANGELO PEDROSO**, matrícula 2789, detentora do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, Licença Nojo por 01 (um) dia, por motivo de falecimento de seu tio, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, III, 'b' da Lei Municipal n.º 313-89/92, na data de **17.11.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **17.11.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:2CEB397B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1002/2021, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA a servidora **AMELIA JOCELAINE DE OLIVEIRA LINKE**, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1103, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **04.11.2021 a 02.03.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **04.11.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:2D6CAC47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1003/2021, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA a servidora **MARISTEL MENEZES COSTA DA SILVA**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 1868, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **30.10.2021 a 21.12.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **30.10.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:0DCAD601

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1004/2021, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **CARLA JULIANA RODRIGUES ROLOFF,** detentora do cargo efetivo de Técnica em Enferemagem, matrícula 3003, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias a contar de **03.12.2021 a 01.04.2022**, nos termos do Artigo n.º 126, da Lei Municipal n.º 313-89/92 e conforme certidão de nascimento apresentada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **03.12.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:0CB24FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1005/2021, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **FELIPE BASSOTTO SKREBSKY**, detentor do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, matrícula 3048, o gozo de 05 (cinco) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **06.03.2020 a 05.03.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **27.12.2021 a 31.12.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:0EC49B45

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no exercício do cargoPrefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS**,** no uso de suas atribuições legais, autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 para"Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de ensino composto de livros didáticos integrados, portal com conteúdo educacionais, acompanhamentos e assessoramento pedagógico, sistema de gestão das informações educacionais e avaliação de aprendizagem para alunos da educação infantil e do ensino fundamental dos anos iniciais e anos finais da rede municipal de ensino do município de São Pedro do Sul/RS". Empresa fornecedora **EDITORA APRENDE BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº **79.719.613/0001-33,** com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, em Curitiba/PR**,** neste atorepresentada por Coordenador de Negócios **Sr. MARCELO DA SILVA PEREIRA PETRARCHI**, brasileiro,portador de RG 14948398-3 e CPF 075.977.288-67. O valor total da contratação será de **R$ 884.485,20**(oitocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais com vinte centavos), prazo de vigência de 12 meses.

São Pedro do Sul, 10 de dezembro de 2021.

VERNEI PEDRO DELCUL

Vice-Prefeito no exercício do cargo Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E6FC2AC7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/20121, REGISTRO DE PREÇOS visando a Prestação de Serviços na área de **ODONTOLOGIA** para atendimento da demanda das Unidades Básicas de Saúde, com disponibilização de 01 (um) profissional (Dentista), com inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

ABERTURA: 28.12.21, às 09hs.

Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 13 de dezembro de 2021.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4FA5546C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 - CONTRATO N.º 152/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021, reconhece ser inexigível a licitação para contratar a empresa **CAIENSE DE ÔNIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 97.192.264/0001-26, para o fornecimento de passagens para estudantes da rede pública de ensino. Base Legal: artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. Valor da passagem: R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos).

São Sebastião do Caí, 1º de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:F08A78CA

SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021, visando à aquisição de equipamentos e mobiliário odontológico, para atendimento das atividades da Secretaria de Saúde. As propostas serão abertas às 9hs do dia 28 de dezembro de 2021, no site https://pregaobanrisul.com.br. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 13 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:E9439450

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2021.

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico **Nº 077/2021,** cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em entradas de energia, medições de energia com entrada em baixa tensão, quadros gerais de baixa tensão, centros de distribuição de energia, instalações elétricas de iluminação, tomadas e força, iluminação de áreas internas e externas (pátios), redes elétricas de distribuição em baixa tensão localizados nas escolas municipais do município de Sapucaia do Sul. **Dia: 23/12/2021 às 09h00min.** O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:21E4CD0B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO-CHAMADA PÚBLICA 01/2021

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo referente ao Edital de Chamada Pública 01/2021 –DESTINADA a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE – NÃO PERECIVEL.Empresa Vencedora:Para o item 02 – Feijão Preto - Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda, CNPJ 05.047.086/0001-21.Para o item 03 – Leite de Vaca UHT Integral - Cooperativa Mista Campos de Viamão Ltda, CNPJ 19.834.864/0001-37.Para o item 04 – Leite em Pó Integral - Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda, CNPJ 05.047.086/0001-21.Para o item 01 - DESERTO

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

ELISANDRA NUNES
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:9879B499

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO-CHAMADA PÚBLICA 02/2021

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo referente ao Edital de Chamada Pública 02/2021 – DESTINADA A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE – CARNES.Empresa Vencedora:Para os itens 01,02, 03 e 06 para Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda, CNPJ 91.360.420/0001-34.Para os itens 04 e 05 - DESERTO

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

ELISANDRA NUNES
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:964A8429

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 76/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 76/2021. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico- Registro de Preço na data e horário que seguem: Dia 23/12/2021 às 10h00min PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N.º 76/2021, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – pães e frios – que serão utilizados no cardápio da alimentação escolar da rede escolar Municipal de Sapucaia do SuL.O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ ewww.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A978738C

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 127257/2021 - PERP nº 0241/2021 **–PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO EM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA A UPA SAPUCAIA DO SUL E UCE- UNIDADE CENTRAL DE ESPÉCIALIDADES AMBAS GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 23/12/2021 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 13 de dezembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:2843591F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.748, 9 DE DEZEMBRO DE 2021. ESTABELECE CALENDÁRIO DE FERIADOS, DE PONTOS FACULTATIVOS E DE JORNADAS DE TRABALHO COMPENSATÓRIAS, A SER OBSERVADO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL NO ANO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços públicos prestados a população pelos Órgãos da Administração Pública no ano de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade às datas em que não haverá expediente no Poder Executivo municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de feriados, de pontos facultativos e de jornadas de trabalho compensatórias, a ser observado pelos órgãos da administração municipal de Sapucaia do Sul no ano de 2022, como segue:
I – feriados nacionais:
a) 1º de janeiro - confraternização universal (sábado);
b) 15 de abril - Sexta-Feira da Paixão (sexta-feira);
c) 17 de abril – Páscoa (domingo);
d) 21 de abril – Tiradentes (quinta-feira);
e) 1º de maio - Dia Universal do Trabalho (domingo);
f) 07 de setembro - Proclamação da Independência do Brasil (quarta-feira);
g) 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (quarta-feira);
h) 02 de novembro - Dia dos Finados (quarta-feira);
i) 15 de novembro - Proclamação da República (terça-feira); e
j) 25 de dezembro – Natal (domingo);
II – feriado estadual:
20 de setembro - Data Magna Estadual (terça-feira);
III – feriados municipais (Lei Municipal nº 255/1969):
a) 16 de junho – Corpus-Christi (quinta-feira); e
b) 08 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição (quinta-feira);
IV - pontos facultativos:
a) 28 de fevereiro e 1º de março - Carnaval (segunda-feira e terça-feira);
b) 20 de agosto - emancipação política de Sapucaia do Sul (sábado);
c) 15 de outubro - Dia do Professor (sábado - somente nos estabelecimentos de ensino); e
d) 28 de outubro - Dia do Funcionário Público (sexta-feira).

Art. 2º Os pontos facultativos estabelecidos no art. 1º deste Decreto não se aplicam integralmente, devendo ser mantidos os serviços considerados essenciais como: saúde, segurança pública, obras e mobilidade, os quais serão organizados pelas respectivas Secretarias para garantia de atendimento mínimo.

Art. 3º Os dirigentes da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas poderão adotar as disposições do art. 1º, IV deste Decreto, mediante compensação, observada a legislação vigente, desde que sejam mantidos os serviços essenciais, especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 4º As escolas da rede pública municipal poderão adotar as disposições do art. 1º, IV deste Decreto desde que seja garantido o calendário letivo homologado pela Secretaria Municipal de Educação nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 09 de dezembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F14ABC3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.747, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021. INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE ACORDO COM O ART. 86, §2º, DO PLANO DIRETOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída Comissão Municipal destinada à realização de estudo para a definição dos limites e valores correspondentes à taxa de ocupação devida por cada ponto percentual que ultrapassar o limite de 75% estabelecido pelo Anexo VII - Tabela 05, da Lei nº 2.896/2006.
I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Loreni Aparecida dos Santos.
II - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento:
Solano Bergamaschi Filho.
III - Secretaria Municipal Geral de Governo:
Márcio Antonio Rubert.
IV - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:
Deni Saeger Schmidt.
V - Procuradoria Geral do Município:
Neida de Oliveira Prestes.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 7 de dezembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:0A916D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 014-2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

O Município de Sarandi – RS através Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 014/2021 do tipo Menor Preço GLOBAL, para a Contratação de empresa especializada para administração e funcionamento da "Casa da Criança", estabelecimento de amparo e abrigo dirigido a crianças e adolescentes abandonados ou em situação de risco, cuja sede é no município de Sarandi/RS. A data da abertura será no dia 30 de dezembro de 2021 às 08hs30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:0043FC8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.889/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, Referente a serviço de construção de muro medindo 148,96m², para a EMEI Criança Feliz, com a empresa Teknicon Engenharia LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Dezembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6B2B381E

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.900/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de médico clínico geral, com a empresa Marilia Sonda – Medicina LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Dezembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9683E94A

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.901/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa para prestação de serviço junto a Secretaria de Saúde, efetuando serviço diversos, com a empresa Marieli Cristini Prediger..

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Dezembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6E34FD6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 114/2021

Processo nº: 9445/2021
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Forma: Eletrônica
Data e Hora da Sessão Pública: 23 de dezembro de 2021 às 9h00min
Local da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Objeto: Aquisição, Garantia e Assistência Técnica de 2 (dois) veículos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O Edital estará disponível gratuitamente na página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão* através do endereço eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou (http://www.taquara.rs.gov.br, clicando no link LicitaCon) e através dos e-mails compras07@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 10 de dezembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:C2161C26

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 115/2021

Processo nº: 3157/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, por item
Forma: Eletrônica
Data e Hora da Sessão Pública: 12 de JANEIRO de 2022, às 14 horas
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo e disputa: ABERTO e FECHADO

Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTO (sensor digital intraoral) e ACESSÓRIOS** necessários para utilização do equipamento de Raio-X Odontológico**,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão,* através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou ainda, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e através do e-mail: compras02@taquara.rs.gov.br

Taquara, 10 de dezembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:22B66C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo n° 137/2021
Dispensa n° 53/2021

O Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal

de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

OBJETO: Contratação de estrutura de Som e Luzes.

CONTRATADO: UILLIAN GABRIEL SILVEIRA – STATUS, Produções e Eventos. CNPJ: 34.865.499/0001-11.
Endereço: Rua Fioravante Fornari, 191, Bela Vista - Tenente Portela-RS – 98.500-000.

VALOR TOTAL: R$: 9.000,00 – (nove mil reais).

Informa que o inteiro teor da presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 13 de dezembro de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:A33E46CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 428/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Adilton Ponciano Krech Bitencourt Neto. **Objeto:** Contratação de serviço de topografia, a fim de proceder com pedido de desapropriação de imóvel localizado na Rua Genal Osório. **Valor:** R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:E2BD7911

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 429/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Fabiam Scherer Politano. **Objeto:** Contratação de um perito para suprir dúvidas da comissão de sindicância quanto ao processo administrativo n°1448/2021. **Valor:** R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:F5CCC541

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 432/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Rosinei Ferreira Cardoso - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de jardinagem no centro administração, com fornecimento de material e mão de obra. **Valor:** R$ 11.005,00 (Onze mil e cinco reais)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:47A067E0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Rosinei Ferreira Cardoso - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de jardinagem no centro administrativo, com fornecimento de material e mão de obra.
Vigência: 60 (sessenta) dias
Data de assinatura: 03/12/2021

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:DB11A844

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo Licitatório: n° 522/2021
Contratado: Mauss Treinamentos em Gestão Ltda
CNPJ: 16.555.587/0001-35
Objeto: Assessoria técnica para revisão geral de inventário patrimonial do município

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:2F6BD455

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 427/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Sat médica de equipamentos hospitalares LTDA. **Objeto:** Compra de testes COVID-19 antígeno swab nasal para testagem de pacientes, conforme plano de aplicação portaria GM/MS N° 894/2021 e portaria GM/MS N° 8.666/93. **Valor:** R$ 6.826,50 (Seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:191A4DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 430/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Fabiano da Vila de Oliveira Vidros - Me. **Objeto:** Contratação de empresa para fazer a cobertura de pergolado em policarbonato 6mm com perfiz de acabamento e vedação. **Valor:** R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:B257593B

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 431/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** MK Produtos Médicos Hospitalares LTDA. **Objeto:** Compra de kit descartável (touca, máscara e avental TNT branco) conforme plano de aplicação portaria GM/MS n° 894/2021, promovendo o apoio ao cuidado em saúde das pessoas por meio do desenvolvimento de ações estratégicas para o enfrentamento à covid-19. **Valor:** R$ 5.956,08 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:37B620A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 433/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Robest Artigos para Lar LTDA. **Contratado:** Corcril Comercio e Refrigeração Criciúma LTDA. **Contratado:** SMS Presentes LTDA. **Objeto:** Compra de utensílios para suprir a necessidade das escolas municipais. **Valor:** R$ 4.832,50 (Quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:ECB7D321

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** IP Tecnologia e Informática LTDA. **Objeto:** Contratação de serviço de desenvolvimento de web service do software educação para a inserção de notas e pareceres referentes as avaliações da rede municipal de ensino. **Valor:** R$ 4.584,40 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:4C046960

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA. e TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR.** Objeto: Aquisição de vales-transportes, para o ano de 2022, destinados aos servidores da secretaria da zona sul , os quais utilizam o transporte público para se deslocarem até o serviço. **EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA**. Linha Municipal - Valor: R$ 4,50, Quantidade anual: 16.800. Valor Total Anual: R$75,600,00, Linha Tramandai / Imbé - Valor: R$ 4,70, Quantidade anual: 3.600. Valor Total Anual: R$16,920,00, Linha Tramandai /Cidreira - Valor: R$ 9,65, Quantidade anual: 2.400. Valor Total Anual: R$23.160,00, Linha Tramandai / Osório - Valor: R$ 12,00, Quantidade anual: 3.840. Valor Total Anual: R$66,080,00, Linha Tramandai / Pinhal - Valor: R$ 12,10, Quantidade anual: 1.056. Valor Total Anual: R$12.777,60,**Valor Total: R$174.537,60** (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) **TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR**. OSÓRIO - Linha Circular - Valor: R$ 3,38, Quantidade anual: 2.400. Valor Total Anual: R$8.112,00, OSÓRIO - Linha Laranjeiras - Panni - Valor: R$ 4,39, Quantidade anual: 2.520. Valor Total Anual: R$11.062,80, OSÓRIO - Linha Laranjeiras - Agasa - Valor: R$ 5,39, Quantidade anual: 1.056. Valor Total Anual: R$5.691,84, OSÓRIO - Linha Borússia - Valor: R$ 5,64, Quantidade anual: 1.056. Valor Total Anual: R$5.955,84, OSÓRIO - Linha Aguapés - Valor: R$ 5,64, Quantidade anual: 1.056. Valor Total Anual: R$5.955,84, **Valor Total: R$36.778,32** (trinta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos). Base Legal: art. 25, II, Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 29047/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5AEE0DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **T & F EDUCACIONAL LTDA.** Objeto: Contratação para Palestra virtual sobre o Tema: "Escola para o Futuro, Hoje" **Valor Total**: R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), . Base Legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 29070/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8AAF89E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **INSTALWATT ENGENHARIA**. Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de Diagnóstico energético, referente a Chamada Publica da CEEE Distribuição 001/2020 – Projeto de Eficiência Energética. **Valor Total:** R$32.00000 (trinta e dois mil reais). Base legal: art. 24 I da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº28935/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FB632A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **LAV MED LAVANDERIA EIRELI**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavanderia para suprir as necessidades de higienização das roupas oriundas de saúde, principalmente de Unidade de pronto atendimento-UPA. Quantidade: 4.320 quilograma, Valor Unitário: R$15,00, **Valor Total:** R$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), período de seis meses. Base legal: art. 24 IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº29184/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:69A95AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.709, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas decorrentes da programação dos Eventos alusivos ao 30º Aniversário do Município, que ocorrerão durante

o exercício de 2022, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas decorrentes da programação dos Eventos alusivos ao 30º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Travesseiro, que serão realizadas durante o exercício de 2022, até o limite de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), compreendendo:

I – Lançamento "Travesseiro 30 Anos" (alimentação – coquetel; contratação de serviços; divulgação; decoração; material gráfico; material de consumo e expediente; maquiagem e vestimenta soberanas; sonorização; camisetas Comissão);
II – Vídeos, imagens e serviços gráficos (material de consumo/diversos, contratação de serviços);
III – Feiras e Exposições (material de consumo/diversos, contratação de serviços);
IV – Concursos e Premiações (material de consumo/diversos, contratação de serviços, premiações);
V – Eventos Culturais, Artísticos e Turísticos (material de consumo/diversos, contratação de serviços, decoração, transporte, alimentação, lembranças);
VI - Desfile Comemorativo (Transporte; alimentação; material de consumo/expediente; contratação de serviços; sonorização);
VII – Campeonatos e competições esportivas (material de consumo/diversos contratação de serviços, arbitragem, premiação)**;**
VIII - Festividades Natalinas (Sonorização; transporte; banda; show; fogos de artifício; contratação de serviços; material de consumo/expediente; pacotinhos natalinos).

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2022, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de dezembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:27F6B1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.710, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Inclui parágrafo único no art. 4º e altera a redação do art. 8º, ambos da Lei Municipal nº 1.660, de 03 de maio de 2021, e dá outras providências".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Inclui parágrafo único no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.660, de 03 de maio de 2021, tendo a seguinte redação:

"Art. 4º ……..

Parágrafo único. Será cobrada multa correspondente a seguinte tabela:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	% SOBRE A UNIDADE DE REFERÊNCIA
Roçada de terreno baldio urbano	1,85% da URM por metro quadrado de terreno

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 1660, 03 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** Fica estabelecida a multa de 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) do valor da URM por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem lançá-los em terrenos baldios, próprios ou de terceiros, sem prejuízo das demais cominais legais cabíveis.

Parágrafo único. A notificação da infração prevista neste artigo e a consequente expedição da multa são de competência da Secretaria de Administração e Finanças do Município e serão efetivadas nos termos do art. 2º, desta Lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de dezembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8D0B2ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.711, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui Programa de Subsídio de Horas para transporte dejetos de suínos e bovinos nas propriedades rurais do município de Travesseiro, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Subsídio de Horas para transporte dejetos de suínos e bovinos nas propriedades rurais, com caminhão tanque de capacidade acima de 8.000 (oito mil) litros, sob a forma de prestação de serviços para produtores do município de Travesseiro, visando maior incremento da produção agrícola e pecuária.

Art. 2º A habilitação dos produtores ao Programa de Subsídios propriedades rurais com caminhão tanque de capacidade acima de oito mil litros será anual, sendo a programação e a realização dos serviços efetuados conforme as condições orçamentárias do Município.

Art. 3º O número de horas transporte dejetos de suínos e bovinos a ser autorizado para o produtor será apurado com base na produção primária, incidindo sobre o Valor Adicionado do exercício anterior ao da apuração, utilizadas em um único momento, cujo valor do subsídio

para cada produtor rural será apurado mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I - FAIXA 1= Sd = R$ 100,00
II - FAIXA 2= Sd = (VA0,511) x 2
III - FAIXA 3= Sd = (VA0,31) x 18
IV - FAIXA 4= Sd = (VA0,196) x 67
V - FAIXA 5= Sd = (VA0,177) x 86,7
VI - FAIXA 6= Sd = (VA0,348) x 8,1

Onde:
Sd = subsídio
VA = valor adicionado elevado à potência.

§ 1º A hora transporte dejetos de suínos e bovinos por produtor será multiplicado em dois vírgula e vinte e cinco por cento sobre o valor do subsídio da fórmula acima.

§ 2º Para efeitos desta Lei, não serão consideradas as transações entre produtores rurais do município

§ 3º O cronograma de atendimento deverá observar os princípios da economicidade e do planejamento, de modo a não tornar a atendimento mais oneroso.

§ 4º Considera-se para os efeitos desta Lei, como Valor Adicionado para cada produtor rural, o valor líquido obtido pela soma dos valores das vendas da produção primária, deduzidas as compras, correspondente ao exercício anterior ao da apuração, devidamente registrado no Talão de Produtor.

§ 5º O arredondamento será adotado de acordo com a Resolução nº 886/66 do IBGE.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a executar o programa de subsídio de transporte dejetos de suínos e bovinos através de Processo de Chamamento Público, com posterior credenciamento das empresas interessadas em prestar os serviços previstos nesta Lei, nos termos de lei específica.

§ 1º A execução dos serviços fica condicionada a expedição de autorização específica emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura.

§ 2º O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo produtor rural beneficiado ao prestador do serviço.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o ressarcimento ao produtor, conforme as condições orçamentárias do Município, observada a ordem cronológica da solicitação e respectivo atendimento, mediante apresentação de Nota Fiscal do serviço executado.

Parágrafo único. Por ocasião do pedido de ressarcimento dos serviços executados, o solicitante deverá preencher uma requisição informando o número do CPF ou RG, indicação da empresa que executou os serviços prestados, atentando para o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 6º O município subsidiará sessenta por cento (60%) do custo da hora do transporte de esterco de suínos efetivamente prestada, conforme previsto no artigo 3º desta Lei.

Art. 7º Em caso de necessidade de licença de qualquer órgão ambiental para execução de serviços nas propriedades, a mesma deverá ser providenciada pelo proprietário sob pena de não serem executados os serviços.

Art. 8º O beneficiário do Programa deverá comunicar a Secretaria da Agricultura no momento da execução do serviço e permitir a qualquer momento a fiscalização dos serviços pela administração pública municipal, sob pena de perder todos os incentivos do município.

Art. 9º O número de horas máquinas a que faz jus o produtor, conforme disposto no art. 3º, não poderá ser fracionado quando da realização do serviço.

Art. 10 As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de dezembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:337CBFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.712, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO do art. 7º-c, da lei municipal Nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, acrescentado pela lei municipal nº 1.675, de 21 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS.

FAÇO SABER que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 7º-C da Lei nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.675, de 21 de julho de 2021, passam a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 7º-C - O número de horas máquinas a ser autorizado para o produtor rural será apurado com base na produção primária, incidindo sobre o Valor Adicionado do exercício *anterior ao da apuração*, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

.....…..**"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 10 de dezembro de 2021.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:37DA4811

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: BIERGAYER & KOSLOWSKI ODONTOLOGIA LTDA.
CNPJ Nº 43.513.935/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ODONTOLÓGICOS – CIRUGIÃO DENTISTA, PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE E NA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE (Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias), nos termos da Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, da Portaria nº 3.168, de 09 de dezembro de 2019, e da Portaria de Consolidação Nº2, de 28 de setembro de 2017, para a realização das etapas clínicas do Programa Brasil Sorridente (Laboratórios Regionais de Prótese Dentária), compreendendo, entre outros, a Instalação de Prótese Dentária, Adaptação de Prótese Dentária, Moldagem dento-gengival para Construção de Prótese Dentária, Reembasamento e Conserto de Prótese Dentária, bem como os demais procedimentos de Odontologia de Clínica Geral e demais atividades correlatas e necessárias à implementação integral dos procedimentos clínicos e técnicos quanto às competências do Cirurgião-dentista na Atenção Básica, para atender a demanda da população do Município de Travesseiro no Programa acima referido, de até 30 horas semanais e 120 horas mensais.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 030/2021.
PRAZO/VALIDADE: 06 de dezembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora efetivamente trabalhada.

Travesseiro, 10 de dezembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:0472BF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO ARROIOMEENSE DE AMPARO AO IDOSO – AMAI.
CNPJ Nº 92.893.221/0001-54.
OBJETO: Credenciamento para a prestação de serviços de acolhimento de idosos com 60 (sessenta) anos ou mais e/ou pessoas portadoras de necessidades especiais, de ambos os sexos, do Município de Travesseiro/RS.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2021.
PRAZO/VALIDADE: 05 de setembro de 2022.
VALOR TOTAL: Grau de dependência I: 25 URM's; Grau de dependência II: 30 URM's; Grau de dependência III: 35 URM's.

Travesseiro, 10 de dezembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:5E537CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 302/2021

CONCEDE o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização que menciona, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 1.470/2018 e no Decreto nº 1.633/2019, concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização, aos servidores abaixo relacionados, que serão pagos na folha de pagamento do mês de *Dezembro de 2021*:

1 – Jorge Kremer – Fiscal Municipal – matrícula nº 419.002 = R$ 1.500,00;
2 – Rafael João Zambiasi – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 419.003 = R$ 1.500,00.

O valor correspondente a 100% (cem por cento) dos valores oriundos do incentivo fiscal por Comunicação de Verificação em Trânsito – CVT válida, repassado pela Secretaria Estadual da Fazenda, nos termos do Convênio de ações de mútua colaboração, celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul e o Município de Travesseiro, creditado em 2021, referente competência *Outubro de 2021.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de dezembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:96AE7056

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 303/2021

DESIGNA Comissão para acompanhar as Campanhas de Aumento da Arrecadação: "AGRICULTURA FORTE, PREMIANDO MAIS E MELHOR – Edição 2021" e "COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL, VOCÊ E NOSSO MUNICÍPIO GANHAM MAIS – Edição 2021", e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos n° 1.956/2021 e 1.957/2021, ambos do dia 16 de setembro de 2021, **DESIGNA** a Comissão para acompanhar as Campanhas de Aumento da Arrecadação: "AGRICULTURA FORTE, PREMIANDO MAIS E MELHOR – Edição 2021" e "COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL, VOCÊ E NOSSO MUNICÍPIO GANHAM MAIS – Edição 2021", conforme segue:

- Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Travesseiro: OMAR JOÃO WALTER;
- Representante do Poder Executivo: JORGE KREMER
- Representante do Comércio, Indústria e Serviços: JULIANE RAQUEL STEFFLER;
- Representante do Conselho Agropecuário Travesseirense – COAT: JOEL VERONESE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de dezembro de 2021.

Registre-se e

Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CAD90695

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 304/2021

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares, aos servidores que menciona, lotados nas Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Agricultura.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, conforme Avisos de Férias emitidos no dia 12 de novembro de 2021, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares, a partir do dia 13 de dezembro de 2021, aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Agricultura, abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Andrício Lazzaron	01/12/2020 a 30/11/2021
Daniel Augusto Grebin	11/02/2020 a 10/02/2021
Ederson da Costa	01/08/2020 a 31/07/2021
Emir Ahne	24/08/2020 a 23/08/2021
Hari Bruxel	19/05/2020 a 18/05/2021
Jarbas Rodrigo Steffler	14/06/2020 a 13/06/2021
Lisandro Spieckert	28/06/2019 a 27/06/2020
Paulo César Ahne	02/02/2020 a 16/07/2021
Rudimar Ahne	02/06/2019 a 01/06/2020
Vianei Ismael Kremer	12/03/2020 a 11/03/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de dezembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:379C3BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 305/2021

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor MARCIANO SADI MARKMANN, MOTORISTA, Padrão "3", Coordenador da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.449/2021, de 16 de novembro de 2021, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **MARCIANO SADI MARKMANN, MOTORISTA,** Padrão "3", **Coordenador da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos,** referente ao período aquisitivo de 18/10/2020 a 18/01/2021, a partir do dia 13 de dezembro de 2021,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de dezembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:79E92374

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 032/2021

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 032/2021: Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA PROJETOS NA ÁREA AGRÍCOLA***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 24/12/2021, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por hora trabalhada. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 10 de dezembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:9B892AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE 014/2021

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Convite nº 014/2021: Objeto: **Aquisição e instalação de parque infantil e brinquedos de pátio nas escolas municipais do município**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 27/09/2021, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. **Tipo: menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 10 de dezembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:3DC5A5B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

NOELI CLAUDETE ZIMMER, Ordenador de Despesas nomeado pela portaria n° 264 de 12 de maio de 2021, **HOMOLOGA** o objeto da licitação à empresa vencedora do Pregão n° 72, desta Prefeitura Municipal, para Aquisição de uma máquina para demarcação de faixas, conforme mapa abaixo:

N° Item	Empresa	Valor Global
1	SD COMERCIAL LTDA	R$ 38.649,00

Três Coroas, em 10 de dezembro de 2021.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Ordenador da Despesa

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:22032A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 147/2021-CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DO EDITAL Nº 147/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO
O Município de Triunfo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, promove chamamento público para a seleção de pessoas interessadas na autorização de uso de espaço público para pontos comerciais no Natal Estrela Guia – 19/12/2021. Inscrições: 14/12/2021 e 15/12/2021. Edital: site www.triunfo.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de dezembro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:9B9687C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 866/2021
Inexigibilidade de licitação n° 17/2021
Contrato n° 188/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: John Aplificado Produções Artísticas Ltda
Objeto do contrato: Realização de Show musical do cantor "JOHN AMPLIFICADO" e todos os componentes da equipe de operação técnica da equipe do artista, no dia 19 de dezembro de 2021, a partir das 21h30min, no Parcão, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, durante as festividades comemorativas ao Natal Estrela Guia 2021.
Valor total do contrato: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 20 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:82A54D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação n° 17/2021
Processo administrativo n° 866/2021
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do parecer jurídico, realizou a contratação da empresa JOHN APLIFICADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.877.109/0001-51, para a realização de show musical do cantor "John Amplificado" e todos os componentes da equipe de operação técnica da equipe do artista, no dia 19 de dezembro de 2021, a partir das 21h30min, no Parcão, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, durante as festividades comemorativas ao Natal Estrela Guia 2021, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme requisição de compras n° 1768/2021, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2A20B94C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4349 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação e implantação de condomínios urbanísticos, horizontal de lotes, urbano simples, fração ideal, loteamento de acesso controlado no Município de Tupanciretã e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER:

Art. 1º Ficam instituídos o condomínio urbanístico, condomínio horizontal de lotes, condomínio urbano simples, condomínio de fração ideal e o loteamento fechado para fins residenciais unifamiliares, no Município de Tupanciretã, mediante prévia aprovação dos projetos pelos órgãos públicos competentes, respeitando-se os índices urbanísticos e critérios previstos nesta lei, no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município, nas Normas de Ocupação do Território do Município, no Código Sanitário e de Posturas do Município e demais normas estabelecidas na legislação competente em vigor, no âmbito municipal, estadual e federal.

CAPÍTULO I
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS

Art. 2º Os condomínios Urbanísticos são constituídos por unidades habitacionais isoladas , agrupadas, geminadas ou super postas, em

condomínio, sendo permitido nas zonas de uso que admitem uso residencial.

Art. 3º Os Condomínios Urbanísticos somente poderão ser implantados em lotes com área igual ou inferior a dez mil metros quadrados, devendo ainda atender às seguintes disposições:

I – Deverão seguir o disposto nas legislações urbanísticas municipal, estaduais e federais;

II – Para cada unidade habitacional devera ser prevista pelo menos uma vaga de estacionamento destro da área do lote, podendo ser aceita vaga de estacionamento em superfície ou subterrânea;

III – Os acessos às unidades habitacionais deverão ser feitos através de vias particulares;

IV – Nos casos de unidades super postas, a escadaria de acesso poderá atender mais de uma unidade, desde que obedecidas às dimensões mínimas previstas no Código de Obras e demais legislações específicas;

V – Serão aplicadas as exigências de recuo de frente, lateral e de fundos correspondentes à zona em que será construído o condomínio urbanístico para cada lote, obedecidas ainda às prescrições do Código de Obras relativas às condições mínimas de iluminação, insolação e ventilação de cada unidade habitacional.

Art. 4º Os condomínios urbanísticos destinam-se, exclusivamente, à implantação de unidades habitacionais, não sendo admitida à instalação de outros usos.

Art. 5º O projeto do condomínio urbanístico deverá indicar além do já disposto:

I – Arborização e tratamento paisagístico das áreas comuns não ocupadas por edificações;

II – Drenagem das águas pluviais;

III – Sistema de coleta, tratamento e disposição de águas servidas;

IV – Instalação para disposição de lixo, no interior do lote, junto à via pública.

V – Projeto de destinação de resíduos de esgotamento sanitário, salvo a impossibilidade das satisfação da exigência que será analisada e decidida fundamentadamente pelo corpo técnico da administração.

Art. 6º Os condomínios urbanísticos poderão ter acesso controlado.

Art. 7º Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento e as vias internas de circulação de veículos e pedestres serão considerados bens de uso exclusivo do condomínio urbanístico, sendo sua manutenção de responsabilidade do conjunto de moradores.

Art. 8º Compete exclusivamente aos condomínios, com relação às suas áreas internas:

I – Coleta de lixo;

II – Manutenção da infraestrutura.

III – Instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndios, conforme projeto previamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO II
DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 9º O Condomínio de Lotes é constituído quando há partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.

Parágrafo único. O lote poderá ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes.

Art. 10º A fração ideal de cada condomínio será proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

Art. 11º Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.

Art. 12º Serão exigidas reservas de áreas internas destinadas ao uso e recreação dos condôminos na proporção de 6% (seis por cento) da área total do condomínio.

Art. 13º Aplica-se, no que couber, ao condomínio de lotes o disposto sobre condomínio edilício neste Capítulo, de acordo com o Código Civil, respeitada a legislação urbanística.

Parágrafo único. Deverão ser seguidas, em especial, as disposições da Lei Municipal de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo e da Lei Federal 6766/1979, bem como às disposições desta lei.

CAPÍTULO III
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 14º Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas, inclusive para fins de regularização fundiária, poderá ser instituído o condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Art. 15º Aplica-se, no que couber, ao condomínio urbano simples o disposto sobre condomínio edilício neste Capítulo, de acordo com o Código Civil, respeitada a legislação urbanística.

Parágrafo único. Deverão ser seguidas, em especial, as disposições da Lei Municipal de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo e da Lei Federal 6766/1979, bem como às disposições desta lei.

Art. 16º A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.

§ 1º Após o registro da instituição do condomínio urbano simples, deverá ser aberta uma matrícula para cada unidade autônoma, à qual caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do solo e das outras partes comuns, se houver, representada na forma de percentual.

§ 2º As unidades autônomas constituídas em matrícula própria poderão ser alienadas e gravadas livremente por seus titulares.

§ 3º Nenhuma unidade autônoma poderá ser privada de acesso ao logradouro público.

§ 4º A gestão das partes comuns será feita de comum acordo entre os condôminos, podendo ser formalizada por meio de instrumento particular.

Art. 17º O condomínio urbano simples deverá respeitar os parâmetros urbanísticos estabelecidos na legislação municipal.

Art. 18º Serão exigidas reservas de áreas internas destinadas ao uso e recreação dos condôminos na proporção de 6% (seis por cento) da área total do condomínio.

Art. 19º A averbação das edificações fica condicionada ao disposto na legislação vigente, em especial no Código de Obras Municipal e no Código Sanitário do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO IV
DO CONDOMÍNIO DE FRAÇÃO IDEAL

Art. 20º O Condomínio de Fração Ideal é constituído quando há partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.

Parágrafo único. O Condomínio de Fração Ideal poderá ser constituído de no máximo 10 (dez) lotes ou 1 (uma) quadra, com a alienação de construção ou promessa de construção de casas térreas ou assobradadas.

Art. 21º A Fração ideal de cada condômino será proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

Art. 22º Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.

Art. 23º Aplica-se, no que couber, ao condomínio de lotes o disposto sobre condomínio edilício neste Capítulo, de acordo com o Código Civil, respeitada a legislação urbanística.

Parágrafo único. Deverão ser seguidas, em especial, as disposições das Leis Municipais de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras e da Lei Federal 6766/1979, bem como às disposições desta lei.

CAPÍTULO V
DO LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO

Art. 24º Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, definida nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

Art. 25º A conversão de parcelamentos urbanos em loteamentos fechados ou condomínios horizontais somente poderá ser autorizada pela Municipalidade deste que, existente o interesse público, haja anuência expressa da maioria dos envolvidos.

§ 1º A concessão de uso dos terrenos públicos para a iniciativa privada seguirá o disposto no Decreto-lei federal nº 261/67;

§ 2º Só poderão ser objetos de concessão de uso de terrenos públicos aqueles localizados dentro do limite da área condominial.

§ 3º As áreas poderão ser concedidas no ato da aprovação do loteamento ou posteriormente a requerimento do loteador ou associação que represente os moradores.

Art. 26º Fica sobre a responsabilidade do loteador ou associação que represente os moradores a manutenção e o custeio das despesas com as áreas públicas concedidas para uso.

Art. 27º As áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários deverão estar integralmente fora dos limites da área condominial.

Art. 28º Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.

Art. 29º Aplica-se, no que couber, ao condomínio de lotes o disposto sobre condomínio edilício nesta lei, de acordo com o Código Civil, respeitada a legislação urbanística.

Parágrafo único. Deverão ser seguidas, em especial, as disposições da Lei Municipal de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo e da Lei Federal 6766/1979, bem como às disposições desta lei a respeito do loteamento.

Art. 30º As áreas destinadas a implantação de equipamentos públicos e comunitários seguirá o que dispõe a Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 31º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:B416FF8B

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4351 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Acrescenta evento à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica incluído no anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Concurso Lentes Tupanciretã	Concurso de fotografias sobre os acervos histórico-culturais do Município de Tupanciretã.	Dezembro

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:76F43A1D

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4353 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã a conceder indenização financeira de transporte aos agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Tupanciretã a conceder indenização financeira de transporte aos agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias, conforme a Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

Art. 2º Para solicitar a indenização, o agente deverá protocolar a apresentação de comprovação dos gastos com o transporte a Secretaria Municipal de Saúde até o dia 16 de cada mês.

I - As notas de abastecimento.

II - O relatório de visitas domiciliares com os dias que foram realizadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 02 - Coordenadoria das Unidades de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0035 - Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.202 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Natureza da Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Código da Despesa: 9793 - Indenização de Transporte - Pessoa Civil
Fonte de Recursos: 0040 - ASPS
Código da Despesa: 9794 - Indenização de Transporte - Pessoa Civil
Fonte de Recursos: 4090 - PSF/PACS Estadual
Código da Despesa: 9795 - Indenização de Transporte - Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 4500 - Custeio - Atenção Básica

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:70A0E70A

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4350 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Acrescenta evento à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica incluído no anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Conclusão Estágio Probatório	Promover a entrega de certificado a Servidor Públicos Municipais que concluíram o Estágio Probatório.	Janeiro a Dezembro

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:9DA4DBE7

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4352 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Município de Tupanciretã a firmar Termo de Garantia de Infraestrutura de Loteamento com o proprietário do imóvel.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Tupanciretã autorizado a firmar termo de garantia de infraestrutura de loteamento com o proprietário de imóvel, constante na matrícula nº 8.891 - livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis de Tupanciretã-RS.

Parágrafo único. Os termos de garantia autorizada no *caput* deste artigo estão previstos no ANEXO I desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO

Pelo presente instrumento que entre si celebram, na melhor forma de direito, de um lado Município de Tupanciretã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.227.764/0001-65, com sede na cidade de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, situada na Rua Expedicionário João Moreira Alberto nº 181, centro, CEP 98170-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Herter Terra, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG nº 7028553597, CPF nº 486.517.960-72, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado, Otto residencial SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.413.627/0001-14, com sede na Rua Hermínio Alcântara Vieira, nº 1238, Bairro Centro, cidade de Tupanciretã/RS, neste ato representado pelo sócio proprietário Paulo César Meneghini, brasileiro, solteiro, engenheiro agrimensor CREA nº 133.674.0 SC, portador do CPF sob o nº 069.360.209-09, proprietário dos lotes na matrícula nº 8.891, fls. 1, livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis de Tupanciretã/RS, que ora em diante fica denominada simplesmente LOTEADOR, para o fim de celebrar TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTRURA DE LOTEAMENTO, na forma que se segue:

1 - OBJETO:

O LOTEADOR é proprietário do loteamento Otto Residencial, localizado no Bairro Centro, constante na matrícula nº 8.891- livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis de Tupanciretã/RS, aprovado pelo processo administrativo nº 2021/31084 e estabelece como garantia 02 (dois) lotes ao Município acerca de defeitos que porventura venham existir decorrentes de projeto, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas, no referido loteamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos dispostos, no art. 618 do Código Civil.

2 - OBRIGAÇÕES DO LOTEADOR:

O LOTEADOR assume a responsabilidade e garante a qualidade das infraestruturas acima especificadas em benefício do MUNICÍPIO pelo prazo acima estabelecido, responsabilizando a si e eventuais herdeiros ou sucessores pela fiel reparação de todos os defeitos que comprometam a solidez, segurança e efetiva destinação do loteamento.

3 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O MUNICÍPIO assume a responsabilidade de informar, através de laudo técnico assinado por profissional habilitado, expressamente o

LOTEADOR sobre eventuais defeitos nas infraestruturas e indique prazo para que realize os reparos e correções necessários.

4 - DA GARANTIA:

Para garantia do cumprimento das correções porventura necessárias nas obras de infraestrutura de que trata o presente instrumento, o LOTEADOR caucionará ao MUNICÍPIO 02 (dois) lotes urbanos, especificamente o seguinte:

- Quadra 1 - Lote 1 - Um terreno sem benfeitorias, com 313,61 m² (trezentos e treze vírgula sessenta e um metros quadrados), localizado na Rua Projetada, distante 13,00 m (treze metros) da divisa com propriedade da Sociedade Educação e Caridade Divino Mestre, lado ímpar, Quadra Oficial 36, e Setor 4, Quadra 57 do Cadastro Imobiliário Municipal, Bairro Centro, localizado no quarteirão formado ao NORTE Rua Paulino Aquino, ao SUL Rua Casemiro Fenner, ao LESTE, bifurcação com a Rua Hermínio Alcântara Vieira e ao OESTE, Rua Senador Pinheiro Machado, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: na frente ao SUL no alinhamento da Rua Projetada mede 14,00 m (catorze metros), onde no Ponto 1 faz um ângulo de 90º, iniciando a face LESTE na divisa com a Área Verde ou de Uso Institucional 1 de propriedade do Município de Tupanciretã por 22,20 m (vinte e dois vírgula vinte metros) chegando ao Ponto 2, onde faz um ângulo de 91º38'34" e inicia a face NORTE, na divisa com propriedade de Marta Angélica Soldera e mede 14,01 m (catorze vírgula zero um metros) chegando ao Ponto 3, onde faz um ângulo de 88º21'26" e inicia a face OESTE, na divisa com o Lote 2 de propriedade de Otto Residencial SPE LTDA e mede 22,60 m (vinte e dois vírgula sessenta metros) chegando ao Ponto 4 onde faz um ângulo de 90º com a face sul, ponto inicial da descrição.

- Quadra 1 - Lote 2 - Um terreno sem benfeitorias, com 319,23 m² (trezentos e dezenove vírgula vinte e três metros quadrados), localizado na Rua Projetada, distante 27,00 m (vinte e sete metros) da divisa com propriedade da Sociedade Educação e Caridade Divino Mestre, lado ímpar, Quadra Oficial 36, e Setor 4, Quadra 57 do Cadastro Imobiliário Municipal, Bairro Centro, localizado no quarteirão formado ao NORTE Rua Paulino Aquino, ao SUL Rua Casemiro Fenner, ao LESTE, bifurcação com a rua Hermínio Alcântara Vieira e ao OESTE, Rua Senador Pinheiro Machado, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: na frente ao SUL alinhamento da Rua Projetada mede 14,00 m (catorze metros), onde no Ponto 1 faz um ângulo de 90º, iniciando a face LESTE na divisa com o Lote 1 de propriedade de Otto Residencial SPE LTDA por 22,60 m (vinte e dois vírgula sessenta metros) chegando ao Ponto 2, onde faz um ângulo de 91º38'34" e inicia a face NORTE, na divisa com propriedade de Marta Angélica Soldera e mede 14,01 m (catorze vírgula zero um metros) chegando ao Ponto 3, onde faz um ângulo de 88º21'26" e inicia a face OESTE, na divisa com o Lote 3 de propriedade de Otto Residencial SPE LTDA e mede 23,01 m (vinte e três vírgula zero um metros) chegando ao Ponto 4 onde faz um ângulo de 90º com a face sul, ponto inicial da descrição.

Os lotes acima descritos fazem parte do loteamento Otto Residencial, localizado no bairro Centro, constante na matrícula nº 8.891- livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis de Tupanciretã/RS e não será objeto de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de Infraestruturas a ser emitido pelo MUNICÍPIO ao final do prazo estabelecido na Cláusula 01 do presente termo.

5 - PENALIDADES:

Caso o LOTEADOR deixe de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, o MUNICÍPIO formalizará o processo de venda judicial do lote enunciado para aplicação das verbas resultantes na correção das obras de infraestrutura mencionadas no presente termo ou outras obras que beneficiem a coletividade residente no loteamento.

6 - CARÁTER:

O presente Termo de Garantia é firmado em caráter irrevogável e irretratável, constituindo título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, inciso III, do Código de Processo Civil.

7 - VIGÊNCIA:

O presente Termo de Garantia passa a vigorar na presente data, findando-se apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obras de Infraestrutura pelo MUNICÍPIO.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Garantia de Infraestrutura de Loteamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, abaixo afirmadas.

Tupanciretã/RS, aos ___dias do mês de _____ de 2021.

_____	_____
MUNICÍPIO	LOTEADOR

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:CCC0B37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.446 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório da servidora **ANA CÁSSIA LAMANA FLORES, Matrícula nº 1577-6, Monitora de Educação Infantil,** período de estágio probatório de 11.07/2018 a 26/08/2021 com um total geral de 3.590 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:11C25535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.447 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório da servidora **ANDREA LISIANE DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº 4114-9, Monitora de Educação Infantil,** período de estágio probatório de 12/07/2018 a 27/08/2021 com um total geral de 3.370 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:8A44DEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.448 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório da servidora **ANDRENIZE SANTOS COELHO, Matrícula nº 3132-1, técnica em Enfermagem,** período de estágio probatório de 21/06/2018 a 21/06/2021 com um total geral de 3580 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:AEB1B2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.449 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório da servidora **ANDREZA CAVALHEIRO DA COSTA, Matrícula nº 1590-3, Monitor de Educação Infantil,** período de estágio probatório de 27/08/2018 a 12/10/2021 com um total geral de 3600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:7D2CF88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.450 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório da servidora **ANA CLAÚDIA PEREIRA MACHADO, Matrícula nº 1580-6, Monitor de Educação Infantil,** período de estágio probatório de 13/07/2018 a 28/08/2021 com um total geral de 3400 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:37FBC347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.451 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório da servidora **ARIANE DE OLIVIERA BOTEGA, Matrícula nº 1591-1, Nutricionista,** período de estágio probatório de 06/09/2018 a 06/09/2021 com um total geral de 3.600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:8272A53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.452 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório da servidora **ANA CAROLINE PIERINI, Matrícula nº 1586-5, Fiscal Auditor de Receitas,** período de estágio probatório de 27/07/2018 a 27/07/2021 com um total geral de 3.530 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:08497EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.453 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório da servidora **DIANE GOULART PRONOBI CORREA, Matrícula nº 1589-0, Monitor Educação Infantil,** período de estágio probatório de 24/08/2018 a 09/10/2021 com um total geral de 3.580 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:601C6674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.454 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório da servidora **DHUANA DA ROSA MARQUES, Matrícula nº 7098-0, Monitor Educação Infantil,** período de estágio probatório de 13/07/2018 a 28/08/2021 com um total geral de 3.600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:67D31D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.455 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório do servidor **DIEGO ALVES DELLAZZANA, Matrícula nº 1566-0, Agente Administrativo,** período de estágio probatório de 11/06/2018 a 11/06/2021 com um total geral de 3.600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:BCDA6415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.456 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório da servidora **DAIANE APARECIDA MARTINS DO REIS, Matrícula nº 1571-7, Enfermeira,** período de estágio probatório de 20/06/2018 a 20/06/2021 com um total geral de 3.550 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:2C5C84A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.460 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório da servidora **GÉSSICA FORGIARINI, Matrícula nº 1578-4, Monitor de Educação Infantil,** período de estágio probatório de 12/07/2018 a 27/08/2021 com um total geral de 3.600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:4EA485BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.457 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório do servidor **FERNANDO CARVALHO PADILHA, Matrícula nº 1398-8, Agente Administrativo,** período de estágio probatório de 17/07/2018 a 17/07/2021 com um total geral de 3.490 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:64F388BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.458 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório da servidora **FERNANDA MACHADO BERNARDES, Matrícula nº 1588-1, Monitor de Educação Infantil,** período de estágio probatório de 21/08/2018 a 06/10/2021 com um total geral de 3.590 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:D2CA6AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.459 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório da servidora **FRANCIELE MARTINS MACHADO, Matrícula nº**

1579-2, Assistente Social, período de estágio probatório de 11/07/2018 a 11/07/2021 com um total geral de 3.600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:514D617C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.463 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório da servidora **LÚCIA GABRIELA CHAVES CALLAI, Matrícula nº 1573-3, Atendente de Farmácia,** período de estágio probatório de 25/06/2018 a 25/06/2021 com um total geral de 3.460 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:1EAEC4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.461 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório da servidora **LEILA ROSIVANI DA ROCHA SANTOS, Matrícula nº 3063-5, Monitor de Educação Infantil,** período de estágio probatório de 12/07/2018 a 25/08/2021 com um total geral de 3.540 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:11B9125B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.462 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório da servidora **LUANA RAMBO ASSIS, Matrícula nº 1568-7, Assistente Social** período de estágio probatório de 18/06/2018 a 18/06/2021 com um total geral de 3.590 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:B4F413AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.464 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório do servidor **MARCOS ADRIANO BOROWIEC, Matrícula nº 1575-0, Técnico em Enfermagem,** período de estágio probatório de 02/07/2018 a 02/07/2021 com um total geral de 3.580 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:D8A7D0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.465 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório da servidora **NATANA DA SILVA MOREIRA, Matrícula nº 1585-7, Assistente Social,** período de estágio probatório de 19/07/2018 a 19/07/2021 com um total geral de 3.600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:C47D74DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.466 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório do servidor **RODOLFO DE JESUS DAMBRÓSIO, Matrícula nº 1576-8, técnica em Enfermagem,** período de estágio probatório de 09/07/2018 a 09/07/2021 com um total geral de 3550 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº

1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:BCA6D68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.467 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório do servidor **RODRIGO COSTA DA COSTA, Matrícula nº 1459-1, Operador de Máquinas Pesadas,** período de estágio probatório de 06/06/2018 a 06/06/2021 com um total geral de 3.600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:C1E9C97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.468 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório da servidora **TÁSSIA BAYER DEWES, Matrícula nº 1570-9, Contador,** período de estágio probatório de 14/06/2018 a 10/08/2021 com um total geral de 3.600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:EDC45FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.469 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório do servidor **JONES PINTO DOS SANTOS, Matrícula nº 1592-0, Operador de Máquinas Pesadas,** período de estágio probatório de 27/11/2018 a 27/11/2021 com um total geral de 3.360 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:1A3E167A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.493 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório da servidora **SUELI DA SILVA NUNES, Matrícula nº 1581-4, Monitor de Educação Infantil,** período de estágio probatório de 13/07/2018 a 06/09/2021 com um total geral de 3.600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:5676AE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.494 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão do estágio probatório da servidora **ROSA MARIA PIRES PEDROSO, Matrícula nº 1593-8, Procuradora Jurídica,** período de estágio probatório de 04/12/2018 a 04/12/2018 com um total geral de 3.350 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:A6DB0DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA PASCHOAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

O **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi (RS), CEP 98940-

000, neste ato representado por Hélio Carlos Kerkhoff, Prefeito Municipal, em exercício, e de outro lado, a empresa **Paschoal Comércio de Produtos e Serviços Ltda - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.076.968/0001-01, com sede na Rua Linha Santa Fé Alta, s/nº Bairro Interior, Itapiranga/SC, CEP: 89896-000, e-mail: empenhoslicitasul@gmail.com, fone: 55-997080837, Conta: Banrisul – C/C: 06.01747206 Agência: 0329; neste ato representada por seu proprietário, Sr. Gaspar Luis Paschoal inscrito no CPF sob nº 015.024.480-09, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 08/2021, proveniente do pregão eletrônico nº 02/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento da ata de registro de preços nº 08/2021, pelo motivo de que o fornecedor não cumpriu com os prazos de entrega acordados, nos termos da cláusula quinta, item 5.1.1 da ata de registro de preços 08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 10 de dezembro de 2021.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF,
Prefeito Municipal, em exercício

Paschoal Comércio de Produtos e Serviços Ltda – EPP
FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
Procurador Jurídico
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:8B4DA014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade: Pregão Presencial
b) Número: 013/2021
c) Objetivo: 1.1. O presente certame destina-se à execução dos serviços para efetuar pagamento da Folha dos Servidores do Município, conforme abaixo:
1.2. Item 01: seleção de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários, da Administração Direta, em número aproximado de 247 (duzentos e quarenta e sete), podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato.

1.3. As especificações referentes às características e forma de execução dos serviços, integram este Edital no Anexo I

d) Fornecedores e Itens:
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 92.702.067/0001-96
Itens Vencedores: 1
No valor total de: R$ 218.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Dezembro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:1CFBFE12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 306, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

EDITAL Nº 306, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Comunicação Interna nº 11351/2021, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para as funções públicas elencadas, e nos termos do Edital nº 211/2021-018, FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos de admissão constantes dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ISABEL SUZETE KAUFMANN 93º
CLAUDIA ANDRESSA FRANCO 94º
LARISSA HOCHSCHEIDT RUSCHEL 95º
ALICE MARIA LEISMANN 96º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 10 de dezembro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:2E9D08F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 307, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

EDITAL N° 307, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Convoca para contratação temporária candidatos para as funções públicas de Fiscal do Meio Ambiente e Médico Pediatra.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Processos Administrativos nºs 12792 e 19693/2021, CONVOCA para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA os candidatos abaixo relacionados, com aproveitamento da Banca de Classificados nos Concursos Públicos nºs 001/2016 e 001/2020, para a função pública acima elencada, e FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que:

I - o candidato convocado comprove os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
g) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município; e;
h) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação.

II – o candidato convocado se apresente para admissão:

FISCAL DO MEIO AMBIENTE
FRANCISCO JOSÉ BACKES 14º

MÉDICO PEDIATRA
RAQUEL DE MAMANN VARGAS 3º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 10 de dezembro de 2021

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:F6114A26

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público para os interessados que o processo licitatório Tomada de Preços nº 38/2021 foi declarado FRACASSADO na fase de julgamento da Habilitação. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, não havendo manifestações, abre-se o prazo previsto pelo Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 para a apresentação de nova Habilitação, portanto fica agendado o dia 27/12/2021 às 09:00 horas a sessão pública para recebimento de nova documentação de habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:C5934315

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA SHOWS DE VERÃO"**, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 15659/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR:**CANTOR JUNIOR MATOS LTDA**
CNPJ:44.475.540/0001-05
VALOR: **R$ 7.000,00**

Xangri-Lá, 10 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:C234E1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 409/2021 CHAMAMENTO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 409 DE 10 DE DEZEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 11 a 15 de dezembro de 2021
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DA SAÚDE.

LEI Nº 2306-2021 (POR 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Concursado
54º	GABRIEL DA SILVEIRA RODRIGUES
55º	VALQUIRIA APARECIDA ALVES DE NORAES
56º	LISIANE PEREIRA
57º	VITORIA TOLENTINO VIEIRA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);

- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;

- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:85EA2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"COMPRA EMERGENCIAL DE CRACHÁS. ",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 15892/2021, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR:**S.S. BASSO COMÉRCIO E IMPRESSÃO GRAFICA LTDA**
CNPJ: **07.303.736/0001-88**
VALOR: **R$ 1.500,00**

Xangri-Lá, 10 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:C5612D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA SHOWS DE VERÃO"**, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 14969/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR:**MD PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ:17.385.745/0001-19
VALOR: **R$ 8.000,00**

Xangri-Lá, 10 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:437DFDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 410/2021 NOMEAÇÃO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 410, DE 10 DEZEMBRO DE2021.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeitodo Município deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, conformeodispostono Art,57, inc. XI daLeiOrgânica Municipal,FAZ SABER que ficao candidatoabaixo relacionado convocadoa enviar documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguinte do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no horário das 13:30 às 18:00hs, no prazo de15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital.
E-mail: rh@xangrila.rs.gov.br
Telefone: 3689-0624

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Classificação	Concursado
18º	LUCIANO SCHWAB SCHIRMER

FAZ SABER AINDA,que devem os convocados nos termos do Art.6º, inc.IV do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (lei Complementar 419/90) regulamentado pelo Decreto Municipal nº 077/2008, apresentarem os seguintes exames clínicos para fins de atestar aptidão, por médico efetivo do Município para nomeação e posse:

I-Hemograma completo (plaquetas), VDRL, glicemia em jejum;
II- EQU (urina);
III- Colesterol;
IV- Exame de Sanidade Mental (psiquiatra);
V- Exame ECG;
VI- Raio X do Tórax (AP – perfil);
VII- Exame Citopatológico (para mulheres);
VIII- Avaliação Oftalmológica;
IX- Avaliação de Fonoaudiólogo;

OBS: Os exames dos itens I ao VII são exigidos para todos os cargos.
Os exames dos itens VIII e IX são exigidos somente para os cargos de Motorista de Veículos Leves e Pesados.
Para os cargos de Operador de Máquinas Leves e Máquinas Pesadas são exigidos todos os exames acima.

Ficam todos os candidatos convocados, cientesque o não comparecimento no prazo acima estipulado implicarána desistência da vaga.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município,bem como no sítio eafixado no local de costume.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHN
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:11DBEDDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 418/2021 CHAMAMENTO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 418 DE 13 DE DEZEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, que deverão enviar a documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos. Os documentos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Recursos

Humanos, situado na Rua Rio Jacuí, nº 854, centro, no horário das 13:30 às 19:00, nos dias 14 a 18 de dezembro de 2021.

A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE SAÚDE.

LEI Nº 2279/2021- (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PSICÓLOGO (A)

Classificação	Concursado
29º	CLAUDIA SPEROTTO FERREIRA PADILHA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

- Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, via e-mail, e no ato da contratação apresentar atestado original;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
-Documento de habilitação profissional quitado (para cargos técnicos ou de nível superior);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados na Secretaria de Saúde:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Conta somente na agência do **Banrisul.**

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D9EFAEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 415/2021 CHAMAMENTO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 415 DE 13 DE DEZEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 14 a 18 de dezembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2229-2021 (POR 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Concursado
58º	JULIANA MONTEIRO DA SILVA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);

- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4985D622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 417/2021 CHAMAMENTO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 417 DE 13 DE DEZEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 14 a 18 de dezembro de 2021.

A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE SAÚDE.

LEI Nº 2301-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

RECEPCIONISTA

Classificação	Concursado
09º	JULIANO KLAZER COLISSI

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:06FC45E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 416/2021 CHAMAMENTO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 416 DE 13 DE DEZEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 14 a 18 de dezembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE SAÚDE.

LEI Nº 2303-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CIRURGIÃO DENTISTA – ESF

Classificação	Concursado
13º	LIVIA MUNIZ PACHECO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:69C4B1CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 414/2021 CHAMAMENTO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 414 DE 13 DE DEZEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 14 a 18 de dezembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2229-2021 (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE TURMA.

Classificação	Concursado
177º	CATIUSCIA DA SILVA VENANCIO
178º	LIDIANE BORBA FILHO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9832AAF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 413/2021 CHAMAMENTO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 413 DE 13 DE DEZEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 14 a 18 de dezembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2229-2021 (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE DISCIPLINA.

Classificação	Concursado
37º	SANDRO NASCIMENTO ANHAIA
38º	BRUNO DA ROCHA SARTORI
39º	VINICIUS MARQUES SANCHEZ

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A216646D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 412/2021 CHAMAMENTO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 412 DE 13 DE DEZEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 14 a 18 de dezembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2291-2021 (ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PROFESSOR (A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE

Classificação	Concursado
27º	VIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA
28º	GENIFER FABIANA LOPES SANTOS

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:670B5834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 411/2021 CHAMAMENTO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 411 DE 13 DE DEZEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 14 a 18 de dezembro de 2021.

A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2236-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PROFESSOR (A) LINGUA PORTUGUESA

Classificação	Concursado
16º	TANEA LUZIA LESSA RIBEIRO
17º	PAULO ROBERTO FRANTZ BONILLA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D05B8D67

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Pelo presente fica notificado(a) **SAULO PESCADOS COM. DE FRUTOS DO MAR EIRELI**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º **10.656.131/0001-85**, que na data de **24 DE NOVEMBRO DE 2021** foi indeferida a defesa/impugnação referente ao Auto de Infração n.º **011/2019** , Processo n.º **038/2019** e aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA, APREENSÃO DO PRODUTO E INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO,** ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 30, *caput,* da Lei Federal n.º 6.437/77, juntoà Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Apucaé, 635 – Centro – Xangri-Lá – Setor de Fiscalização Sanitária ou pelo e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal.

Publicado por:
Gisele ilg Kuck
Código Identificador:A32CE517

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Pelo presente fica notificado(a) **JEFFERSON SANTOS DIAS**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º **29.522.447/0001-02**, que na data de **24 DE NOVEMBRO DE 2021** foi indeferida a defesa/impugnação referente ao Auto de Infração n.º **018/2019** , Processo n.º **052/2019** e aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA E MULTA DE R$2.000,00** ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 30, *caput,* da Lei Federal n.º 6.437/77, junto à Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Apucaé, 635 – Centro – Xangri-Lá – Setor de Fiscalização Sanitária ou pelo e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal.

Publicado por:
Gisele ilg Kuck
Código Identificador:21B4DCC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.614/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 469.430,00(Quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 469.430,00(Quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais),** conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, é indicada a redução orçamentária e superávit financeiro conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo II, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 09 de dezembro de 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

ANEXO I		
02.01	GABINETE DO PRFEITO	
2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (15)	R$ 2.000,00
03.01	SEC. MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2.006	Manutenção Secretaria da Administração	R$ 22.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (30)	R$ 2.000,00
3.3.90.47.00.000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB. (40)	R$ 20.000,00
04.01	SEC. MUN. EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (65)	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (69)	R$ 2.000,00
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (82)	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (83)	R$ 2.000,00
2.014	Manutenção Transp. Escolar Ens. Fundamental	R$ 11.300,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (74)	R$ 8.000,00
3.3.90.33.00.000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM. (75)	R$ 3.300,00
04.03	SEC. MUN. EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 131.000,00
3.1.90.04.00.000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (493)	R$ 6.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (121)	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (122)	R$ 20.000,00
3.1.90.16.00.000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS. CIVIL (459)	R$ 5.000,00
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R$ 65.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (360)	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (361)	R$ 15.000,00
05.01	SEC. MUN. SAÚDE	
2.027	Manutenção da Secretaria de Saúde	R$ 45.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (133)	R$ 45.000,00
2.096	Manutenção da Divisão de Saúde - Atenção Básica	R$ 35.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (495)	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (498)	R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (500)	R$ 8.000,00
05.02	SEC. MUN. SAÚDE	
2110	Atenção Primária a Saúde COVID-19	R$ 30,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (600)	R$ 30,00
2.002	Programa FNS - Incentivo Financeiro APS	R$ 9.650,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (419)	R$ 9.650,00
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
2.056	Manutenção da Secretaria de Obras	R$ 11.550,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (250)	R$ 9.700,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (251)	R$ 1.850,00
2.057	Conservação Veículos e Máquinas	R$ 25.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (256)	R$ 25.000,00
2.058	Conservação de Estradas do Interior	R$ 69.500,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (259)	R$ 56.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (260)	R$ 12.000,00
3.1.90.16.00.000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS (261)	R$ 1.500,00
2.080	Manutenção Praças e Parque de Eventos	R$ 16.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (348)	R$ 13.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (349)	R$ 3.000,00
08.01	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HABIT.	
2.044	Manutenção Divisão Assistencia Social	R$ 2.400,00
3.1.90.16.00.000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS (412)	R$ 400,00

3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (199)	R$ 2.000,00
2.084	Manutenção Convênio BL PSB	R$ 16.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (391)	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (392)	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (393)	R$ 3.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 469.430,00**

ANEXO II		
02.01	GABINETE DO PRFEITO	
2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$ 28.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (12)	R$ 9.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (13)	R$ 8.000,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (14)	R$ 6.000,00
3.3.90.33.00.000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM. (16)	R$ 5.000,00
03.01	SEC. MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2.006	Manutenção Secretaria da Administração	R$ 7.000,00
3.3.90.40.00.000000	SERV. TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUM. (449)	R$ 7.000,00
2.011	Encargos e Amortização da Dívida	R$ 15.000,00
3.2.90.21.00.000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (45)	R$ 15.000,00
04.01	SEC. MUN. EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
2.012	Manutenção da Secretaria de Educação	R$ 93.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (53)	R$ 65.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (54)	R$ 28.000,00
2.014	Manut. Transp. Escolar Ensino Fundamental	R$ 122.300,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (70)	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (71)	R$ 22.300,00
05.01	SEC. MUN. SAÚDE	
2.027	Manutenção da Secretaria de Saúde	R$ 9.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (134)	R$ 9.000,00
05.02	SEC. MUN. SAÚDE	
2110	Atenção Primária a Saúde COVID-19	R$ 30,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (601)	R$ 30,00
2.002	Programa FNS - Incentivo Financeiro APS	R$ 9.650,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (312)	R$ 9.650,00
06.01	SEC. MUN. AGRICULTURA	
2.051	Programa de Apoio a Produção Agropecuária	R$ 64.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (220)	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (228)	R$ 24.000,00
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
2.053	Conservação das Vias Urbanas	R$ 63.400,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (233)	R$ 52.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (234)	R$ 11.400,00
1.005	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	R$ 42.050,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE (249)	R$ 42.050,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	**R$ 453.430,00**
	CRÉDITO SUPLEMENTAR	**R$ 469.430,00**
	Redução =	R$ 453.430,00
	Superávit Financeiro =	R$ 16.000,00

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:7C93DD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 830/2021
Pregão Presencial nº 37/2021

Do Objeto: Contratação sob demanda de Serviços de Pintura de Sinalização Viária Horizontal.
Vigência da Ata: 10/12/2021 à 10/12/2022.

GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES LTDA
CNPJ 32.446.351/0001-17

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Pintura de faixa de sinalização viária horizontal continua ou seccionada, de faixas de pedestres e lombadas, nas cores branca e amarela, com utilização de tinta demarcatória a base de resina acrílica e solvente conforme NBR 11.862, espessura de 0,6 mm e aplicação de microesfera do tipo Drop-On pulverizada sobre a pintura úmida na proporção de 350g por metro quadrado. Faixa de largura entre 12 cm, compreendendo material e mão de obra.	M2	GBP	4.200	14,70	61.740,00
Total do Fornecedor:						61.740,00
Total do Geral:						61.740,00

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:3771E38D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO LEILÃO Nº 002/2021

LEILÃO Nº 002/2021
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 886/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na modalidade **LEILÃO Nº 002/2021**, que objetiva a alienação de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Cotiporã, declarando arrematantes, conforme a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	ARREMATANTE	VALOR R$
01	**Patrimônio n° 4712, MICRO-ÔNIBUS, AGRALE MASCARELLO, MODELO GRAN MIDI,** ANO/MODELO 2008, COR PRATA, potência mínima de 150cv, motor a diesel 4 cilindros, com capacidade de 32 passageiros sentados, Placa IOQ 7096. Peças: 02 filtros de ar externo; 02 filtros de ar interno; 10 filtros de combustível.	R G TURISMO E VIAGENS LTDA CNPJ Nº 07.123.465/0001-89	55.404,68
02	**Patrimônio n° 5371, MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO, MARCA AGRALE, MODELO VOLARE V8,** cor prata, ano fabricação e modelo 2010, fabricação nacional, RENAVAM 400122, chassi: 93pb26g30ac032487, motor e1ti59380 potência 115cv, diesel, 22 poltronas reclináveis, tanque capacidade 150 litros, placa IQO 0652. Peças**:** 10 filtros de combustível	LIDER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA CNPJ Nº 06.814.353/0001-01	73.816,00
03	**Patrimônio n° 6426, GOL PLACA IUF 6948 - ANO/MODELO: 2013 – SAÚDE**; veículo Volkswagen Gol 1.6, totalflex, ano 2013 modelo 2013, 4 portas potência de 104HP chassi: 9bwab45u8dp219535, cor branco.	NELVIO ZECHIN CPF: 975.250.650-04	21.000,00
07	**SUCATA DE MÓVEIS (129 itens)**	CARMEN ZANELLA ANTONIOLLI CPF Nº348.222.590-72	400,00
08	**SUCATA DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA**	CARMEN ZANELLA ANTONIOLLI CPF Nº348.222.590-72	550,00

Os itens 04, 05 e 06 não tiverem interessados, portanto considerados desertos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos nove dias do mês de dezembro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:EBE4255C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

EDITAL Nº 006

GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o GABARITO PRELIMINAR**,** para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para contratação temporária de **FISCAL SANITÁRIO,** conforme segue:

01	D	**11**	B	**21**	C	**31**	D
02	C	**12**	A	**22**	D	**32**	A
03	C	**13**	E	**23**	A	**33**	E
04	D	**14**	C	**24**	E	**34**	D
05	A	**15**	D	**25**	C	**35**	B
06	C	**16**	B	**26**	D	**36**	B
07	D	**17**	E	**27**	B	**37**	C
08	B	**18**	C	**28**	A	**38**	E
09	E	**19**	A	**29**	E	**39**	D
10	A	**20**	C	**30**	D	**40**	A

Os candidatos poderão interpor recurso escrito, perante a Comissão, junto ao Protocolo Geral, na Sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irresignação. Mais informações pelo telefone 51 34871020 Ramal 213.

Glorinha, 13 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DF43F704

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 600/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cancela trabalho em regime suplementar de Professores Municipais e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar trabalho em regime suplementar e regência de classe dos professores municipais, conforme segue:

Matric	Nome	Escola	Horas Semanais	Regência de Classe	Turno	Portaria Concessão	A partir de
3828-8	Janice Fracasso	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli	20	1	Tarde	247/2021	31/12/2021
3836-9	Ivonete Dias	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli	20	1	Manhã	128/2021 e 235/2021	31/12/2021
328-0	Clari Bortolin	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli	20	1	Manhã	284/2021	31/12/2021
3572-6	Eliani Roso Dal Agnol	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli	20	1	Manhã	523/2021	31/12/2021
3589-0	Caroline Capellari	E.M.E.F. João Dal Piva	4	1	Tarde	096/2021	24/12/2021
3586-6	Katiane Puerari	E.M.E.F. João Dal Piva	4	1	Manhã	096/2021	24/12/2021
3881-4	Maura Zanchettin	E.M.E.F. João Dal Piva	4	1	Tarde	096/2021	24/12/2021
3396-0	Suelen Casanova Telles	E.M.E.F. João Dal Piva	4	1	Tarde	284/2021	24/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:D69A5B10

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 601/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cancela trabalho em regime suplementar de Professores Municipais e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar trabalho em regime suplementar e regência de classe dos professores municipais, conforme segue:

Matric	Nome	Escola	Horas Semanais	Regência de Classe	Turno	Portaria Concessão	A partir de
3870-9	Ingrid B. M. do Nascimento	E.M.E.F. João Dal Piva	20	1	Tarde	096/2021	24/12/2021
278-0	Viviane Casagranda Grotto	E.M.E.F. João Dal Piva	20	1	Manhã	096/2021	24/12/2021
3830-0	Talia Barbiero	E.M.E.F. João Dal Piva	20	1	Tarde	096/2021	24/12/2021
3837-7	Tauana Alves	E.M.E.F. João Dal Piva	20	1	Tarde	096/2021	24/12/2021
3895-4	Natali Roso	E.M.E.F. João Dal Piva	20	1	Tarde	479/2021	24/12/2021
3835-0	Patrini da Silva Betiolo	E.M.E.F. João Dal Piva	20	1	Manhã	284/2021	24/12/2021
711-0	Ceni D. G. Tonin	E.M.E.F. João Dal Piva	12	1	Manhã	454/2021	24/12/2021
3894-6	Lenizete Barbieri	E.M.E.F. João Dal Piva	4	1	Manhã	536/2021	24/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de dezembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:2B166DA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 018/2021 PROFESSORES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo de Professores, de acordo com Edital de Abertura n.º 016/2021:

Inscrição de Inglês		
CLASSIFICAÇÃO	**Candidato**	
01	Estefane Maurer Dresh	
02	Lurdes Budke Koch	
03	Rose M. Lauxen	
04	Tamara Prante Budke	
Inscrições de Artes		
CLASSIFICAÇÃO	**Candidato**	
01	Barbara Haunss Marangon	
02	Daniela da Silva Binsfeld	
03	Thais Schmitd Feisstler	
Inscrições de Matemática:		
CLASSIFICAÇÃO	**Candidato**	
01	Luana Henrichsen	
02	Florinda Santos de Brito	
03	Djenifer de Fátima Roque	
04	Vinicius Boltelho	
05	Larissa Franco dos Santos	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9A0195CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.818

De 7 de dezembro de 2021.

CONCEDE Férias, pelo período de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais constantes na relação especificada na presente Portaria.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação das respectivas secretarias municipais,

Resolve:

1 – CONCEDER Férias, pelo período de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
ADRIANI MEDEIROS FLORES	16476-1	Agente Administrativo	GP	16/06/2020 a 15/06/2021	13/12/2021
ADRIANO JOSÉ CAUDURO	16394-1	Contador	SMF	01/08/2019 a 31/07/2020	01/12/2021
ALAN CARLO SCHWENDLER CARDOSO	5009118-1	Assessor Superior	GP	21/12/2020 a 20/12/2021	31/12/2021
ALESSANDRA RIVERO HERNANDEZ	16218-1	Odontólogo 20h	SMS	21/01/2020 a 20/01/2021	27/12/2021
ANA PAULA SIVINSKI PEDREIRA	6653-1	Fiscal Tributário	SMF	04/09/2019 a 03/09/2020	27/12/2021
ANDREA CRISTINA MIRANDA	1465-1	Auxiliar de Serviços Administrativos	SMTCAS	04/07/2019 a 03/07/2020	13/12/2021
ANGELICA GOLDONI	16409-1	Licenciador Ambiental 20h	SMMA	29/10/2019 a 28/10/2020	13/12/2021
ELIAS BOTELHO DE FREITAS	892-1	Operário	SMS	22/06/2019 a 21/06/2020	01/12/2021
FRANCINE FLORES DE SÁ	11339-1	Técnico em Enfermagem	SMS	16/08/2019 a 15/08/2020	20/12/2021
GISELE LOVATO ROCHA	11363-1	Enfermeiro 20h	SMS	22/08/2019 a 21/08/2020	16/12/2021
JOSÉ ANTONIO PORTO DA LUZ	14044-1	Motorista Veículos Pesados	SMS	14/07/2019 a 13/07/2020	20/12/2021
LETÍCIA PRESSER EHLERS	16155-1	Psicólogo 20h	SMTCAS	24/09/2019 a 23/09/2020	06/12/2021
LUISA LEIRIA DE VASCONCELLOS	9679-1	Odontólogo 20h	SMS	27/05/2019 a 26/05/2020	21/12/2021
ROBERTO DAL MORO	8672-1	Motorista Veículos Pesados	SMS	04/04/2018 a 03/04/2019	20/12/2021
ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA	8982-1	Enfermeiro 20h	SMS	20/04/2019 a 19/04/2020	09/12/2021
ROSEMARY FERREIRA DO AMARAL	11215-1	Técnico em Enfermagem	SMS	22/07/2019 a 21/07/2020	09/12/2021

SILVANIA DOS SANTOS SILVA	3689-1	Auxiliar de Enfermagem	SMS	26/03/2018 a 25/03/2019	01/12/2021
SILVENE LIMA DE ALMEIDA	15814-1	Agente de Combate a Endemias 40h	SMS	19/12/2019 a 18/12/2020	20/12/2021
VERIDIANA BURGER DE OLIVEIRA	9415-1	Servente	SMS	18/05/2018 a 17/05/2019	09/12/2021
ZENILDE BAPTISTA GONÇALVES	11886-1	Assistente Social 40h	SMTCAS	24/04/2020 a 23/04/2021	09/12/2021

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 1º de dezembro de 2021 (01.12.2021)**.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (07.12.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:43D1ED9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.512, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de Dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.128.0107.2221 - Modernização e Qualificação dos Setores		**R$**	**60.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	60.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**47.452,82**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	17.527,85
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	29.924,97
10.122.0101.2056 - Regulação de Óbitos		**R$**	**3.937,96**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	3.937,96
10.122.0101.2253 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**489.178,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	489.178,00
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**17.702,85**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	17.702,85
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**62.618,63**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	29.428,09
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	33.190,54
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**34.204,79**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	34.204,79
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**646.028,47**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	90.408,24
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	531.386,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	24.234,23
10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária		**R$**	**5.113,39**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	5.113,39
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**162.183,71**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	26.050,29
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	99.770,35
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	7.424,05
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	11.277,53
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	17.661,49
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**41.596,03**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	3.069,72
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	30.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	2.526,31
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	6.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**10.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	10.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**80.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	10.000,00

3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	70.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**10.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	10.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**354.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	10.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	276.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	68.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**5.000,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **1100**	R$	5.000,00
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**20.043,22**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	16.476,06
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	870,99
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	2.696,17
12.361.0101.2059 - Alimentação de Qualidade EMEF		**R$**	**163.986,29**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	137.342,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	26.644,29
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**8.846.736,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	8.846.736,00
12.365.0101.2144 - Alimentação de Qualidade Pré-escola		**R$**	**75.185,85**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	62.975,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	12.210,85
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**5.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0020**	R$	5.000,00
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**1.195.197,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	1.042.300,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	152.897,00
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**1.402,04**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	1.402,04
12.367.0101.2198 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Educação Especial		**R$**	**103.074,69**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	86.334,35
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	16.740,34
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**6.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	6.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**36.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	30.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	6.000,00
08.243.0101.2082 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		**R$**	**25.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	20.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	5.000,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**12.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	12.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**222.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	10.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	190.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	22.000,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**131.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	5.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	110.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	6.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	10.000,00
08.244.0101.2076 - CadÚnico		**R$**	**54.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	48.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	6.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		**R$**	**2.000,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	2.000,00
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**15.000,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	15.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**7.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	7.000,00
	TOTAL	**R$**	**12.949.641,74**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO		
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda	**R$**	**60.000,00**

3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	60.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**36.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	36.000,00
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**1.300.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0040**	R$	790.000,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0040**	R$	510.000,00
10.305.0101.2051 - DST		**R$**	**174.016,65**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	150.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	24.016,65
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**5.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	5.000,00
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**5.000,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **1100**	R$	5.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**501.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	501.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**463.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	456.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	7.000,00
	TOTAL	**R$**	**2.544.016,65**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, na Fonte 0031 no valor de R$ 10.405.625,09.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 9 de novembro de 2021.

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:C7E1A9F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 782/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Gestor e Fiscais do Contrato com DATAPREV.
TITULARES:

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
3381-2	Mirian Teixeira de Oliveira	Agente Adm. Aux.	4	A
3419-3	Rossano Duarte Teixeira	Agente Adm. Aux.	4	A
2829-0	Katia Rodrigues Pedroso	Técnico em Informática	21	A

	SUPLENTES:			
3699-4	Greice Rosa dos Santos	Agente Administrativo	10	A
3298-0	Juliana Lucas Pereira	Agente Administrativo	10	A
3512-2	Claiton Oliveira da Silva	Agente Administrativo Auxiliar	4	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:05287167

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 279/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 279/2021 do Pregão Presencial nº 039/2021, que tem como objeto Registro de Preços de divisórias e vidros, tendo como contratada a empresa ADEMIR HANUSCH ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant. Estim.Mês	Objeto	Preço unitário R$
01	m²	350	Serviço de montagem de painéis de divisórias e de seus componentes, por metro quadrado, com o fornecimento das divisórias e de todo o material complementar necessário à sua instalação, incluindo perfis, baguetes, rebites, parafusos e etc.	130,00
02	m²	1.200	Serviço de montagem de painéis de divisórias e de seus componentes, por metro quadrado, com o fornecimento das divisórias e de todo o material complementar necessário à sua instalação, incluindo perfis, baguetes, rebites, parafusos e etc.	130,00
03	m²	1.500	Serviço de desmontagem e montagem de painéis de divisórias e de seus componentes (incluindo portas completas e sistema divisória vidro divisória) (com material já existem, fornecido pela municipalidade), por metro quadrado.	35,00
04	m²	200	Serviço de montagem de portas completas para divisórias e de seus componentes, por unidade, com o fornecimento das portas e de todo o material complementar necessário à sua instalação e ao seu funcionamento, como dobradiças, fechaduras de cilindro com maçaneta e etc...	350,00
05	m²	350	Vidro liso de 3mm (três milímetros), compreendendo a retirada do vidro danificado (caso necessário); o fornecimento do vidro e a instalação do novo em local a ser definido pela administração no momento da emissão da autorização de fornecimento.	115,00
06	m²	1.200	Vidro liso de 3mm (três milímetros), compreendendo a retirada do vidro danificado (caso necessário); o fornecimento do vidro e a instalação do novo em local a ser definido pela administração no momento da emissão da autorização de fornecimento.	115,00
07	m²	300	Vidro liso de 5mm (quatro milímetros), compreendendo a retirada do vidro danificado (caso necessário); o fornecimento do vidro e a instalação do novo em local a ser definido pela administração no momento da emissão da autorização de fornecimento.	173,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:FBCBCD0E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 352/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 044/2021

Extrato da Ata De Registro De Preços (ARP) Nº 352/2021 do Pregão Presencial 044/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS de serviços de desinsetização e desratização de ambientes, assim como de serviços de limpeza de reservatórios de água potável, tendo como contratada a empresa ADRIANE KOTOWSKI E CIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Forma Apresenta-ção	Previsão consumo/ ano	Objeto	Preço unitário R$
001	Unidade	65.000	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO – Aplicação, pelo Sistema SPRAY e/ou ISCAS ou similar, de produtos incolores, inodoros e inofensivos à saúde humana e eficazes no combate e extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros nas áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades escolares e de saúde localizadas na Sede e na Zona Rural. DESRATIZAÇÃO - Combate e extermínio de ratos, através de iscas e/ou armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades escolares e de saúde localizadas na Sede e na Zona Rural. Ambos os serviços devem ter garantia de 6 (seis) meses.	0,22B
002	Unidade	15.000	LIMPEZA CAIXA DE ÁGUA (para execução do serviço de limpeza de reservatórios d'água, deverão ser utilizados produtos e procedimentos autorizados pela Secretaria Estadual de Saúde e Meio Ambiente. O fornecedor deverá, após a limpeza, entregar registro de aplicação de produtos individual de cada unidade escolar citada neste memorial descritivo, com emprego de pessoal, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade. Apresentar Laudo de Limpeza, incluindo dados das condições físicas das caixas d'água. Os serviços devem ter garantia de 6 (seis) meses.).	0,10

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9D96E570

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 411/2021 E 412/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 048 / 2021

Extrato dos contratos 411/2021 e 412/2021 do Pregão Presencial 048 / 2021, que tem como objeto registro de preços para eventual fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva e de limpeza de aparelhos de ar condicionado, tendo como contratadas as empresas:
ELVIS MARTINS MESQUITA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Preço unitário R$
01	UN	150	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split até 18000 BTUS. Reposição de Gás. Incluso todo material necessário à correta instalação.	280,00
02	UN	100	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split de 22.000 BTUS até 30.000 btus. Reposição de Gás. Incluso todo material necessário à correta instalação.	380,00
03	UN	20	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split acima de 36.000 BTUS. Reposição de Gás. Incluso todo material necessário à correta instalação.	575,00
07	UN	350	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split até 18000 BTUS. HORA TECNICA.	110,00
08	UN	50	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split de 22.000 BTUS até 30.000 BTUS.	125,00

			HORA TECNICA.	
09	UN	20	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado parede e split acima de 36.000 BTUS. HORA TECNICA.	150,00
10	UN	100	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split até 18000 BTUS. Instalação de equipamentos e troca de lugar de equipamentos. Incluso todo material necessário a correta instalação.	380,00
11	UN	50	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split de 22.000 BTUS até 30.000 BTUS. Instalação de equipamentos e troca de lugar de equipamentos. Incluso todo material necessário a correta instalação.	530,00
12	UN	10	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split acima de 36.000 BTUS. Instalação de equipamentos e troca de lugar de equipamentos. Incluso todo material necessário a correta instalação.	1,150,00
13	UN	250	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split até 18000 BTUS. Desinstalação de equipamentos. Incluso todo material necessário a correta instalação.	150,00
14	UN	100	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split de 22.000 BTUS até 30.000 BTUS. Desinstalação de equipamentos. Incluso todo material necessário a correta instalação.	175,00
15	UN	50	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split acima de 36.000 BTUS. Desinstalação de equipamentos. Incluso todo material necessário a correta instalação.	210,00

ODD ENGENHARIA ELETRICA E EM REFRIGERAÇÃO LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Preço unitário R$
004	UN	250	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split até 18000 BTUS. Limpeza técnica completa aprovada por normas reguladoras. Incluso todo material necessário.	180,00
005	UN	50	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split de 22.000 BTUS até 30.000 BTUS. Limpeza técnica completa aprovada por normas reguladoras. Incluso todo material necessário.	210,00
006	UN	40	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado de parede e split acima de 36.000 BTUS. Limpeza técnica completa aprovada por normas reguladoras. Incluso todo material necessário.	450,00

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:83BC8B3A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 403/2021, 404/2021, 405/2021, 406/2021, 407/2021, 408/2021 E 409/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 45 / 2021

Extrato dos contratos 403/2021, 404/2021, 405/2021, 406/2021, 407/2021, 408/2021 e 409/2021 do Pregão Eletrônico 45 / 2021, que tem como objeto o registro de preços de material de Iluminação, tendo como contratadas as empresas: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant Estim.	Objeto	Preço unitário R$
004	UN	270.00	Luminária de alta eficiência para lâmpadas VS 70 w, com reator AF e tomada para rele fotoelétrico incorporados à luminária, fechamento c/ refrator em policarbonato e alojamento p/ reator.	274,99
053	UN	600.00	Fita isolante de 20 m.	4,00
060	UN	1.000	Lâmpada vapor de sódio 100 w base E 27.	36,95
063	UN	1.000	Lâmpada vapor de sódio 400 w, bulbo tubular, nova tecnologia com vida mediana não inferior a 32 mil horas e fluxo luminoso mínimo de 55.000 lumens. Com SELO PROCEL.	22,39
070	UN	2.000	Suporte para lâmpada E40.	5,19

COMERCIAL UNYLUX LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant Estim.	Objeto	Preço unitário R$
002	UN	5.400	Lâmpada vapor de sódio tubular 70 w, 220 v, com características MÍNIMAS: cor da luz:1900K luz amarela, vida útil 24.000 horas, 5.800 lumens, temperatura da cor 1900k branco quente, soquete E27, IRC 20, garantia 12 meses.	12,50
005	UN	900.00	Reator para lâmpada vapor de sódio 150 w AE com ignitor incorporado. Selo PROCEL - INMETRO e garantia mínima de 24 meses.	53,48
006	UN	900.00	Reator para lâmpada vapor de sódio 250 w AF, uso interno, com ignitor e selo PROCEL - INMETRO de desempenho e garantia mínima de 24 meses.	54,21
008	UN	1.800	Reator para lâmpada vapor de sódio 70 w AE, com tomada para relé fotoelétrico e ignitor incorporado, caneca galvanizada a fogo. SELO PROCEL - INMETRO e garantia mínima de 24 meses.	55,42
009	UN	900.00	Reator para lâmpada vapor de sódio 100 w AE com tomada e relé fotoelétrico e ignitor incorporado, caneca galvanizada a fogo e selo PROCEL - INMETRO, garantia 24 meses.	57,96
010	UN	900.00	Reator para lâmpada vapor de sódio 100 w AF (uso interno) com conector mat-in-lock, garantia 24 meses. Selo PROCEL - INMETRO.	55,90
011	UN	900.00	Reator para lâmpada vapor de sódio 150 w AE com tomada e relé fotoelétrico e ignitor incorporado, caneca galvanizada a fogo e selo PROCEL - INMETRO. Garantia de 24 meses.	65,59
012	UN	900.00	Reator para lâmpada vapor de sódio de 250 AE, uso externo, com ignitor e selo PROCEL - INMETRO de desempenho e garantia de 24 meses.	65,00
014	UN	5.400	RELÉ FOTOCONTROLADOR TIPO T1 MAGNÉTICO	26,00
021	UN	600.00	Lâmpada vapor de sódio tubular 70 w, 220 v, com características MÍNIMAS: cor da luz:1900K luz amarela, vida útil 24.000 horas, 5.800 lumens, temperatura da cor 1900k branco quente, soquete E27, IRC 20, garantia 12 meses.	13,90
024	UN	100.00	Reator para lâmpada vapor de sódio 150 w AE com ignitor incorporado. Selo INMETRO e garantia mínima de 24 meses.	53,48
025	UN	100.00	Reator para lâmpada vapor de sódio 250 w AF, uso interno, com ignitor e selo PROCEL - INMETRO de desempenho e garantia mínima de 24 meses.	54,21
027	UN	200.00	Reator para lâmpada vapor de sódio 70 w AE, com tomada para relé fotoelétrico e ignitor incorporado, caneca galvanizada a fogo. Selo PROCEL - INMETRO e garantia mínima de 24 meses.	55,00
028	UN	100.00	Reator para lâmpada vapor de sódio 100 w AE com tomada e relé fotoelétrico e ignitor incorporado, caneca galvanizada a fogo e selo PROCEL - INMETRO, garantia 24 meses.	58,50
029	UN	100.00	Reator para lâmpada vapor de sódio 100 w AF (uso interno) com conector mat-in-lock, garantia 24 meses. Selo PROCEL - INMETRO.	55,90
030	UN	100.00	Reator para lâmpada vapor de sódio 150 w AE com tomada e relé fotoelétrico e ignitor incorporado, caneca galvanizada a fogo e selo PROCEL - INMETRO. Garantia de 24 meses.	65,59
031	UN	100.00	Reator para lâmpada vapor de sódio de 250 AE, uso externo, com ignitor e selo PROCEL - INMETRO de desempenho e garantia de 24 meses.	55,66
033	UN	600.00	RELÉ FOTOCONTROLADOR TIPO T1 MAGNÉTICO	26,00
046	UN	2.000	Conector perfurante 70 mm.	8,00
050	UN	100.00	Contactora com bobina 220w 40 amperes.	220,00
051	UN	10.000	Fio plastichumbo 2 x 1,5m.	3,50
052	UN	10.000	Fio sólido 2,5mm.	2,45
054	UN	200.00	Ignitor para reator VS de 70 A, 400 w.	6,50
058	UN	1.000	Lâmpada LED 20 W, bulbolar E27.	14,90
059	UN	1.000	Lâmpada vapor de mercúrio 250 W com vida mediana não inferior a 16.000 horas, fluxo luminoso mínimo de 6.200 lumens.	36,00

061	UN	1.000	Lâmpada vapor de sódio 150 w, bulbo tubular, nova tecnologia com vida mediana não inferior a 32 mil horas e fluxo luminoso de 16.500 lumens.	15,50
062	UN	400.00	Lâmpada vapor de sódio 250 w, bulbo tubular, nova tecnologia com vida mediana não inferior a 32 mil horas e fluxo luminoso de 32.000 lumens.	17,00
064	UN	500.00	Luminária com grade para lâmpada VS 70 W.	29,90
068	UN	250.00	Reator VM 250 W uso interno. Conforme NBR 5127/ 2170.	59,00
069	UN	2.000	Suporte para lâmpada E27.	2,85
071	UN	4.000	Tomada para relé fotoelétrico padrão ABNT.	4,75

ENERGE COMERCIO, SERV E TECNOLOGIA ELETR LTDA-ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant Estim.	Objeto	Preço unitário R$
073	UN	1.000	Isolador roldana 72 X 72 X20mm.	7,30

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant Estim.	Objeto	Preço unitário R$
041	10.000	Cabo multiplex duplex 10 mm².	3,85
047	300.00	Conector tipo cunha com composto anti-óxido para cabo de 10 a 16 mm.	8,50
048	100.00	Contactora com bobina 220w 20 amperes.	90,00
074	1.000	Armação AR 11 chapa grossa.	30,00

LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant Estim.	Objeto	Preço unitário R$
018	UN	5.400	Cabo multiplex duplex 25 mm².	6,97
037	MT	600.00	Cabo multiplex duplex 25 mm².	6,99
042	UN	500.00	Cinta padrão CEEE em aço galvanizado a fogo, com parafusos, 170 mm.	39,99
043	UN	300.00	Cinta padrão CEEE em aço galvanizado a fogo, com parafusos, 190 mm.	50,00
044	UN	300.00	Cinta padrão CEEE em aço galvanizado a fogo, com parafusos, 200 mm.	49,99
045	UN	300.00	Cinta padrão CEEE em aço galvanizado a fogo, com parafusos, 240 mm.	54,99
049	UN	100.00	Contactora com bobina 220w 30 amperes.	164,99
065	UN	1.000	Parafuso galvanizado a fogo 16x100 mm, com porcas.	14,80
066	UN	3.000	Parafuso tipo máquina 12 x 250 mm, galvanizado a fogo, com porcas e arruelas.	13,60
072	UN	1.500	Parafuso tipo máquina cabeça quadrada, galvanizado 12 X 350 mm com porcas e arruelas. Com rosca em toda extensão	21,85
075	UN	500.00	Cinta padrão CEEE em aço galvanizado a fogo, com parafusos, 230 mm.	60,00

NOVE39 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant Estim.	Objeto	Preço unitário R$
007	PÇ	900.00	Reator para lâmpada vapor de sódio 400 w AF, uso interno, com ignitor e selo PROCEL - INMETRO. Garantia mínima de 24 meses.	68,00
013	PÇ	900.00	Reator para lâmpada VS 400 w AE, com tomada e relé fotoelétrico e ignitor incorporado, caneca galvanizada a fogo e selo PROCEL – INMETRO. Garantia de 24 meses.	85,00
023	PÇ	30.00	Luminária de alta eficiência para lâmpadas VS 70 w, com reator AF e tomada para rele fotoelétrico incorporados à luminária, fechamento c/ refrator em policarbonato e alojamento p/ reator.	432,00
026	PÇ	100.00	Reator para lâmpada vapor de sódio 400 w AF, uso interno, com ignitor e selo PROCEL - INMETRO. Garantia mínima de 24 meses	68,00
032	PÇ	100.00	Reator para lâmpada VS 400 w AE, com tomada e relé fotoelétrico e ignitor incorporado, caneca galvanizada a fogo e selo PROCEL - INMETRO. Garantia de 24 meses.	82,00
040	M	10.000	Cabinho flexível 1,55 mm, preto ou branco.	1,40
055	PÇ	500.00	Lâmpada vapor de mercúrio 125 W com vida mediana não inferior a 16.000 horas, fluxo luminoso mínimo de 6.200 lumens.	29,00
056	PÇ	1.000	Lâmpada econômica espiral 45 w, rosca E27.	33,90
057	PÇ	1.000	Lâmpada fluorescente compacta 45 W.	39,00

RIWO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant Estim.	Objeto	Preço unitário R$
001	UN	900.00	Braço galvanizado a fogo para luminária tipo IPB3, 3 m.	175,00
015	UN	450.00	Tubo galvanizado a fogo 2 ½" x 3,5 mm, 6 metros.	564,00
016	UN	450.00	Tubo galvanizado a fogo 2" x 3,5mm, 6 metros.	449,00
017	UN	450.00	Tubo galvanizado a fogo 3" x 3,5mm, 6 metros.	611,00
019	UN	900.00	Braço galvanizado a fogo para luminária tipo IPB3, 2 m	120,00
020	UN	100.00	Braço galvanizado a fogo para luminária tipo IPB3, 3 m.	175,00
034	UN	50.00	Tubo galvanizado a fogo 2 ½" x 3,5 mm, 6 metros.	561,00
035	UN	50.00	Tubo galvanizado a fogo 2" x 3,5mm, 6 metros.	445,00
036	UN	50.00	Tubo galvanizado a fogo 3" x 3,5mm, 6 metros.	650,00
038	UN	100.00	Braço galvanizado a fogo para luminária tipo IPB3, 2 m.	120,00
039	UN	1.000	Braço galvanizado a fogo para luminária, 1 m.	15,90

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7F26F70A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 387/2021, 388/2021, 389/2021 E 390/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 037 / 2021

Extrato dos Contratos 387/2021, 388/2021, 389/2021 e 390/2021 do Pregão Eletrônico 037 / 2021, que tem como objeto o registro de preços, válido por 01 ano, para aquisição de fraldas descartáveis, para o Município de Santo Ângelo - RS, tendo como contratadas as empresas FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo/ Ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
004	Unidade	210.000	Fralda Geriátrica G	FRALDAMED/WF	1,10000

L A DALLA PORTA JUNIOR, nos seguintes itens e valores:

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo/ Ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
011	Unidade	35.000	Fralda Descartável Infantil EXG (acima de 15 kg)	MARDAM	0,73000

NOELI VIEIRA DIST. DE SOROS E EQUIP. EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo/ Ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
002	Unidade	7.000	Fralda Geriátrica P	WF	0,98000
003	Unidade	70.000	Fralda Geriátrica M	WF	1,03000
006	Unidade	35.000	Fralda Geriátrica EXG	WF	1,21000

REVENDEDORA CORREIA EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo/ Ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
001	Unidade	8.000	Fralda Juvenil	BIGFRAL	3,00000
007	Unidade	3.000	Fralda Descartável Infantil P	TOQUINHO	0,37500
008	Unidade	5.000	Fralda Descartável Infantil M	TOQUINHO	0,41800
009	Unidade	6.000	Fralda Descartável Infantil G	TOQUINHO	0,47200
010	Unidade	17.000	Fralda Descartável Infantil XG	TOQUINHO	0,54000

BERTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo/ Ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
005	Unidade	190.000	Fralda Geriátrica GG	PROTECT FRALL	1,18000

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:5A3F03A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19-2021 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

O Município de São Gabriel-RS torna público o Reequilíbrio Econômico Financeiro do Pregão Presencial n°. 019/2021, Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

ITEM	UN.	ITENS RAJUSTADOS	MARCA	EMPRESA	VALOR ATUAL R$	VALOR COM REEQUILÍBRIO R$
item 001	UN	PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO	STEELMARK	Modelo Pneus Ltda	1.748,81	1.748,83
item 004	UN	PNEU 185/70 R 14 RADIAL LISO	GOODYEAR	Modelo Pneus Ltda	362,69	486,21
item 009	UN	PNEU 175/70 R 14 RADIAL	GOODYEAR	Modelo Pneus Ltda	373,80	451,11
item 015	UN	CAMARA 18.4 - 30	TORTUGA	Modelo Pneus Ltda	489,49	489,49
item 020	UN	COLARINHO 900 X 16	VULK VIPAL	Modelo Pneus Ltda	41,46	41,46
item 034	UN	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO RADIAL MISTO	GOODYEAR	Modelo Pneus Ltda	2.233,79	2.442,75
item 048	UN	PNEU 265/70 R16 LISO	GOODYEAR	Modelo Pneus Ltda	581,28	582,13
item 050	UN	PNEU 185/60 R 15	GOODYEAR	Modelo Pneus Ltda	372,93	496,26
item 061	UN	PNEU 195/75 R16	GOODYEAR	Modelo Pneus Ltda	629,91	629,91

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:C1ED5FCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38.2021 - CARTTA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 11 / 2021											
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE **FORNECEDOR: CARTTA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**											
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidades**					**Valores (R$)**				
			Licitada	**Adicional**	**Solicitada**	**Comprada**	**Saldo**	**Licitado**	**Solicitado**	**Unitário**	**Comprado**	**Saldo**

1	89418 - AÇAFRÃO EM PÓ, DE BOA QUALIDADE, COR AMARELO INTENSO, ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM DE 100G, EM PLÁSTICO ÍNTEGRO APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	PCT	120,00	0,00	0,00	4,00	116,00	417,60	0,00	3,48	13,92	403,68
3	89420 - AÇÚCAR MASCAVO; EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, CONTENDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	2.220,00	0,00	11,10	0,00	2.220,00
9	89428 - AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, EM DE POLIETILENO, APRESENTANDO ETIQUETA COM PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO), LOTE E FABRICAÇÃO.	KG	150,00	0,00	0,00	10,00	140,00	1.084,50	0,00	7,23	72,30	1.012,20
34	89472 - FARINHA DE ARROZ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, SEM CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 QUILO, ÍNTEGRA, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA, LOTE E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	KG	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.188,00	0,00	11,88	0,00	1.188,00
41	89480 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, SEM QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 250G, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA, LOTE E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	PCT	200,00	0,00	0,00	10,00	190,00	1.560,00	0,00	7,80	78,00	1.482,00
42	89481 - FERMENTO BIOLÓGICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, ÍNTEGRA DE 125 G, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	PCT	130,00	0,00	0,00	7,00	123,00	861,90	0,00	6,63	46,41	815,49
59	89434 - ORÉGANO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONTAMINAÇÃO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E ÍNTEGRA DE 100G, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	PCT	55,00	0,00	0,00	4,00	51,00	323,40	0,00	5,88	23,52	299,88
							Total:	7.655,40	0,00		234,15	7.421,25

Valor Global Registrado: R$ 7.655,40 (sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
Valor Global Requisitado: R$ 234,15 (duzentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 12 de julho de 2021.

São João do Polêsine, RS, 10 de dezembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:586A0268

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.490, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 391.954,49 (Trezentos e noventa e um mil, Novecentos e cinquenta e quatro Reais e Quarenta e nove centavos), tendo por objetivo criar a Rubrica–Indenização e Restituições na Ação 2247 - Projeto Pavimentação e Capeamento Asfáltico – OP, tendo como fonte o Excesso de Arrecadação de recurso livre vinculado ao ICMS..

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 391.954,49 (Trezentos e noventa e um mil, Novecentos e cinquenta e quatro Reais e Quarenta e nove centavos), para atender despesa, conforme especificações abaixo:

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
2247 – PROJETO PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTO ASFALTICO - OP		
3.3.9.0.93.00.00.00.00 – 0001 – Indenização e Restituições.....	R$	391.954,49
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	391.954,49

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, terão origem no Excesso de Arrecadação do Recurso Livre, vinculado ao ICMS no valor de R$ 391.954,49 (Trezentos e noventa e um mil, Novecentos e cinquenta e quatro Reais e Quarenta e nove centavos), conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ICMS.....	R$	391.954,49
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R$	391.954,49

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de dezembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5B4DC27E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2116/2021 DATA DE ABERTURA: 20/12/2021 HORÁRIO: 14:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CIONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2116/2021
DATA DE ABERTURA: 20/12/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CIONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 20 de Dezembro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.625 de 08 de novembro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, conforme Anexo I deste Edital.

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **20/12/2021**, com início às **14:00 (quatorze)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **14:00** (**quatorze horas)** -horário de Brasília/DF do dia **20/12/2021.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com.**
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51)

3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com . Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$5,00 (cinco reais).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA ENTREGA
14.1 O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **CRAS/MATAV , sito a rua Marcelo Gama nº214– Centro, Tavares/RS;**
13.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
13.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
13.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
13.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
13.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
13.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
13.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
13.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

14- DO PAGAMENTO
14.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

16- DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 08 de dezembro de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
Constitui objeto do presente Edital de Pregão Eletrônico a aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.
, conforme Anexo I deste Edital, em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

LOTE	ITEM	QTDE TOTAL		DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA (UNITARIO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	6	Nobreak	MINI III 700VA 1X7AH BIV/120V NHS	**R$610,00**		
02	01	4	Notebook	Notebook HP 256 G8 Intel Core i3 8GB 256GB SSD - 15,6" LCD Windows 10 Processador Intel Core i3 da 10a geração e 8GB de memória RAM, Com a tela LCD de 15,6" com resolução HD, conexões USB, entrada HDMI, bateria de longa duração e conectividades wi-fi e bluetooth. Sistema operacional Windows 10.	**R$4.150,00**		
03	01	3	Impressoras	- Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, - Tamanho da gota: 3 picolitros,	**R$4.033,33**		

				- Capacidade de Entrada do papel: 150 folhas de papel A4, - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm), - Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais, - Impressão Duplex: Automático, - Visor de LCD: LCD de 2.4", - Alimentador Automático de Documentos (ADF), **Scanner:** - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa), - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - Velocidade máxima de escaneamento: 5 ipm (ADF), **Cópia:** - Tamanho das cópias: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm - Número de Cópias: 1 a 99, **Conectividade:** - Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct / Ethernet, **Compatibilidade:** - Windows Vista/7/8/8.1/10, - Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016 (somente impressão e scanner), - Mac OS X 10.6.8 - 10.12, **Energia:** - Voltagem: Bivolt, - Consumo Elétrico: 12,0W em Operação e 0,9W em repouso,			
04	01	1	Câmara de computador	QUALIDADES DE IMAGEM EM 4K, ULTRAHD A 30 QUADROS POR SEGUNDO, ALÉM DE FULL HD 60 FPS E HD 90 FPS.	**R$2.283,33**		
05	01	1	Tablet	Tab. A 8" T290 Wi-Fi, 32GB, 2GB RAM, Tela de 8, Câmera Traseira 8MP, Câmera Frontal de 2MP e Androide 9.0 – Preto.	**R$1.583,33**		
06	01	7	Computadores	PENTIUM G6400 10°/H410/8GBDDR4/SSD 240GB/GABINETE.	**R$3.400,00**		
07	01	6	Poltronas	Poltrona Mônaco com Estrela e Braços Cromados,revestida em couro, dimensões aproximadas AxLxP 103cm x 66cm x 66cm, peso aproximado 130kg, preta.	**R$2.413,33**		
08	01	7	Arquivos AZ	Arquivo 4 gavetas, 136 x 47 x 48 cm, Teca Italia, MDP 15MM.	**R$846,66**		
09	01	6	Poltronas de corino	Cadeira para Escritório Excellence Giratória PE03 Dimensões aproximadas do produto: AxLxP 102cm x 54cm x 54cm, peso máximo 100kg, preta.	**R$776,33**		
10	01	1	TV 32	Smart TV LED 32" HD 32T4300 2020 - WIFI, HDR para Brilho e Contraste com Plataforma Tizen 2 HDMI 1 USB - Preta	**R$6.324,00**		
11	01	2	Mesas diretor	1 gaveta, 75 x 136 x 60 cm, Freijó/preto fosco. MDP 15 MM.	**R$613,00**		
12	01	2	Mesa secretária	75 x 118 x 60 cm, Freijó, MDP 15MM.	**R$498,33**		
13	01	2	Armários grande	Armário alto 2 portas, 160 x 91 x 45 cm, Freijó/preto fosco. MDP 15MM.	**R$793,00**		
14	01	3	Armários pequenos	Armário baixo 2 portas, 87 x 91 x 45 cm, Freijó/preto fosco. MDP 15MM.	**R$558,66**		
15	01	3	Gaveteiro volante	4 gavetas, 73 x 46 x 45 cm, Freijó/preto fosco. MDP 15MM.	**R$552,50**		
16	01	4	Ventilador de pé	VENTILADOR COM PÉ TURBO HÉLICE COM 6 PÁS, 220V.	**R$308,66**		
17	01	2	Piscina de bolinhas com 1500 bolinhas cada	Revestimento: Feito de material vinílico bagum Estrutura: Fabricada em aço GALVANIZADO, Colunas: Revestidas com ISOTUBO de alto impacto. Bolinhas de plástico em diversas cores, material polietileno 100% virgem com a mais alta tecnologia, material atóxico em sua composição	**R$3.450,00**		
18	01	1	Cama elástica pequena	Cama elástica 1,85 M, Estrutura em aço galvanizado, Rede de proteção em polipropileno, Sistema de montagem do trampolim por encaixe, Suporta até 120 kg, Lona de salto sem emendas, c/ proteção uv.	**R$1.387,00**		
19	01	1	Cama Elástica grande	Cama elástica 3,05 M, Estrutura em aço galvanizado, Rede de proteção em polipropileno, Sistema de montagem do trampolim por encaixe, Suporta até 175 kg, Lona de salto sem emendas, c/ proteção uv.	**R$2.009,00**		
20	01	1	Tanquinho	Lavadora de Roupas Semi-automática, 10 KgCapacidade, 220V.	**R$904,50**		
21	01	1	Máquina de lava	15k, automática. 220V, com Cesto Inox.	**R$1.110,00**		
22	01	2	Jarras elétricas	1,7 Litros Inox, 220V.	**R$142,00**		
23	01	2	Purificador de agua, bebedouro.	Bivolt, três opções de temperatura (natural, fria e gelada),perfurador de galão.	**R$664,50**		

Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 12116, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2021, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de material permanente e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.
, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço:**, CRAS/MATAV, sito a rua Marcelo Gama nº214 – Centro, Tavares/RS;**
2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES
3.1 DA CONTRATANTE:
3.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.
3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
3.1.4. Expedir Ordem de Início dos Serviços:
3.1.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
3.1.6. Informar à **CONTRATADA,** previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
3.1.7. É dever do **CONTRATANTE,** sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
3.1.8. Relacionar o local onde será executado o serviço;
3.1.9. Notificar a **CONTRATADA,** formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.
3.2 DA CONTRATANTE
Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
3.2.1 Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

3.2.2 Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.

3.2.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.3.2.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.

3.2.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto por meio do funcionário _____, matricula n, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ ----------** (----------), o pagamento será efetuado, À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania
2755	Equipamentos e Material Permanente
(2789) 44.90.52.42	Mobiliário em Geral
(5518) 44.90.52.45	Equipamentos de T.I.C Impressoras
(3667) 44.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos
(5517) 44.90.52.41	Equipamentos de T.I.C Computadores
1767	Equipamentos e Material Permanente
(5048) 44.90.52.41	Equipamentos de T.I.C Computadores
(5511) 44.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos
5086	Equipamentos e Material Permanente
(5512) 44.90.52.10	Equipamentos de T.I.C Computadores
(5086) 44.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em ---------- de 2021 e término em _____

.
CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, _____ de 202X

Contratada
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
, **JENIFFER SANTOS NUNES**
Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559

Matricula:
Fiscal de contrato

Testemunhas:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 041/2021, cujo objeto é aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.
..... de ..... de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2021.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:2CB4BAC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 308, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

EDITAL Nº 308, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA

EDITAL SEDAC Nº 04/2021 - CHAMADA PÚBLICA DE COINVESTIMENTO
PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL.
Resultado da análise das inscrições referentes ao Edital nº 287/2021 - Chamamento Público para concessão de auxílio emergencial a profissionais da Cultura do Município de Venâncio Aires.

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, CNPJ nº 87.334.918/0001-55, com sede em Venâncio Aires/RS, situado na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, CEP 95800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SMCE, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES REFERENTES AO EDITAL Nº 287/2021– Chamamento Público municipal para concessão de auxílio emergencial a profissionais da Cultura, de acordo com as diretrizes do Edital de Chamada Pública de Coinvestimento do Estado RS SEDAC nº 04/2021.

I - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições foram analisadas e o resultado segue abaixo:

INSCRIÇÕES HABILITADAS:

	Nº PROTOCOLO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	2021/19925	SAUL R. ZART	408.***.***-20	HABILITADO
2	2021/19935	VLADIMIR DA SILVA	586.***.***-68	HABILITADO
3	2021/19936	GERES ALIANDRO FALEIRO	523.***.***-04	HABILITADO
4	2021/19938	SERGIO L. DA ROSA	967.***.***-15	HABILITADO
5	2021/19949	MARIO C. BENCKE	268.***.***-91	HABILITADO
6	2021/19956	ADRIANO L. JOHANN	950.***.***-72	HABILITADO
7	2021/19962	DANIEL POLETTI	014.***.***-44	HABILITADO
8	2021/19968	GABRIELE REBELATTO	040.***.***-97	HABILITADO
9	2021/19980	EVANDRO L. MOHR	005.***.***-33	HABILITADO
10	2021/20027	CLAUDIOMIR A. NUNES	669.***.***-20	HABILITADO
11	2021/20028	JAQUELINE R. NUNES	007.***.***-98	HABILITADO
12	2021/20039	JOÃO A. SEHNEM	718.***.***-15	HABILITADO
13	2021/20077	MARIONI AUSTRIANI WENDT	931.***.***-34	HABILITADO
14	2021/20082	NATHANIEL H. DE SOUZA	005.***.***-07	HABILITADO
15	2021/20112	JEANCARLO P. LEISMANN	008.***.***-09	HABILITADO

16	2021/20162	DAIR FIUZA	601.***.***-68	HABILITADO
17	2021/20202	LAERCIO D. WILLMS	886.***.***-04	HABILITADO
18	2021/20277	FERNANDO RODRIGUES	016.***.***-09	HABILITADO
19	2021/20295	ANDERSON E. RUWER	015.***.***-38	HABILITADO
20	2021/20307	NARA I. LANDM	489.***.***-53	HABILITADO
21	2021/20317	SIDINEI J. NITSCHE	340.***.***-20	HABILITADO
22	2021/20358	MELINA ELLWANGER	003.***.***-58	HABILITADO
23	2021/20412	RODER E. LANDIM SELL	832.***.***-53	HABILITADO
24	2021/20415	JOSIMAR ATAIDES DA CRUZ	939.***.***-53	HABILITADO
25	2021/20596	MARCIO R. PEREIRA	011.***.***-28	HABILITADO
26	2021/20626	MARCO AURELIO C. DE OLIVEIRA	517.***.***-34	HABILITADO
27	2021/20709	DANIEL PEISE	025.***.***-55	HABILITADO
28	2021/20717	EMERSON M. RAMOS	881.***.***-34	HABILITADO
29	2021/20838	DECIO R. PORTALUPPI	694.***.***-15	HABILITADO
30	2021/20981	VITOR APPEL SILVA	035.***.***-89	HABILITADO
31	2021/20986	DANIEL SOARES SERGUES	019.***.***-82	HABILITADO
32	2021/20989	PEDRO A. STAM DE OLIVEIRA	026.***.***-42	HABILITADO
33	2021/21073	ELISANDRO P. FRANCISCO	921.***.***-20	HABILITADO
34	2021/21097	GEOVANE G. DA ROCHA	003.***.***-83	HABILITADO
35	2021/21110	EVANDRO J. QUINOT	027.***.***-01	HABILITADO
36	2021/21176	KELLY K. FRANTZ	027.***.***-12	HABILITADO
37	2021/21180	JOÃO GABRIEL L. STEFFANELLO	047.***.***-74	HABILITADO
38	2021/21198	DIEGO T. GOETHEL	008.***.***-17	HABILITADO
39	2021/21211	THOMAS LENZ	018.***.***-74	HABILITADO
40	2021/21205	DANGELO A. FLORES DA ROSA	025.***.***-64	HABILITADO
41	2021/21252	ALEXSANDER DA ROSA CORREA	019.***.***-69	HABILITADO
42	2021/21264	GABRIEL CANTO DA SILVA	006.***.***-79	HABILITADO
43	2021/21265	DARLEI RENAN SCHMIDT	029.***.***-00	HABILITADO
44	2021/21268	ANA PAULA FERREIRA	025.***.***-74	HABILITADO
45	2021/21269	RAUL CESAR SENNA	806.***.***-49	HABILITADO
46	2021/21272	MAICO ADRIANO BACK	972.***.***-87	HABILITADO
47	2021/21275	LUIZ GUSTAVO POSSELT	003.***.***-07	HABILITADO
48	2021/21278	SELTON VIEIRA RASQUINHA	037.***.***-90	HABILITADO
49	2021/21280	ANTONIO DALBERTO FERREIRA	414.***.***-34	HABILITADO
50	2021/21283	LUIZ CARLOS RUSCHEL	399.***.***-68	HABILITADO
51	2021/21287	RENAN MATIAS RECKZEIEGEL	887.***.***-91	HABILITADO
52	2021/21288	MAICON E. SOUZA MALLMANN	030.***.***-80	HABILITADO
53	2021/21289	KATIELE DOS SANTOS PASTORIO	035.***.***-70	HABILITADO
54	2021/21291	SANDRA MARIA ABREU SANTOS	664.***.***-68	HABILITADO

INSCRIÇÕES INABILITADAS:

	Nº PROTOCOLO	NOME	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	2021/20034	JOSE T. NUNES	646.***.***-53	INABILITADO	Item 3.1 - I, IV e V
2	2021/20176	MARCO A. PRETTO	492.***.***-00	INABILITADO	Item 3.1 - VI
3	2021/20671	JORGE FABRICIO COSTA	041.***.***-36	INABILITADO	Item 3.1 - IV
4	2021/20672	EDISON L. DA SILVA	020.***.***-58	INABILITADO	Item 3.1 - IV
5	2021/21174	CRISTIAN G. FRANTZ	013.***.***-23	INABILITADO	Item 3.1 - IV
6	2021/21257	GUILHERME H. LEISSMANN	020.***.***.65	INABILITADO	Item 3.1 - I
7	2021/21266	TERESINHA R. MULLER	736.***.***-68	INABILITADO	Item 3.1 - V e VI
8	2021/21267	MARLA L. DE OLIVEIRA	018.***.***-74	INABILITADO	Item 3.1 - IV
9	2021/21270	FILIPI BACK	039.***.***-09	INABILITADO	Item 5.1 - alínea "b"
10	2021/21281	DANIEL H. TRAPP	503.***.***-34	INABILITADO	Item 3.1 - IV
11	2021/21282	MATHEUS H. TRAPP	031.***.***-06	INABILITADO	Item 3.1 - IV
12	2021/21284	EVERSON C. DA LUZ	951.***.***-59	INABILITADO	Item 3.1 - I e V

II - Abre-se prazo de recurso de dois dias úteis a contar da data da publicação da habilitação, os quais deverão ser protocolados à Secretaria de Cultura e Esporte, das 8h às 12h, e das 13h30min às 16h30min, acompanhados de Ofício com as razões alegadas pelo profissional, bem como as comprovações que se fizerem necessárias.
III- Mais informações junto à Secretaria de Cultura e Esporte - SMCE, Departamento de Cultura, na Rua Reinaldo Schmaedcke, nº 1196, bairro Centro, ou através do telefone (51) 2183-0685, no horário de expediente externo, das 08 às 12h, e das 13h30min às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site https://www.venancioaires.rs.gov.br/, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 10 de dezembro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

ÉMERSON ELOI HENRIQUE
Secretário de Cultura e Esporte

Registre-se e publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:018F3B3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39.2021 - RENI AUGUSTO BRONDANI

Licitação: Pregão Eletrônico 11 / 2021

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDOR: RENI AUGUSTO BRONDANI

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
2	89419 - AÇÚCAR CRISTAL, DE BOA QUALIDADE, COR CLARA, SEM UMIDADE E SEM SUJIDADES. EM EMBALAGEM DE 5KG, EM PLÁSTICO ÍNTEGRO, COM DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	250,00	0,00	0,00	47,00	203,00	4.105,00	0,00	16,42	771,74	3.333,26
5	89422 - ALHO, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ÍNTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES, SER DE BOA QUALIDADE.	KG	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1.655,50	0,00	33,11	0,00	1.655,50
6	89423 - AMENDOIM CRU, SEM CASCA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELA ABICAB. EMBALAGENS DE 500 G QUE CONTENHAM ESPECIFICADAS A ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	1.880,00	0,00	7,52	0,00	1.880,00
7	89424 - ARROZ POLIDO TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, COR CARACTERÍSTICA, SEM UMIDADE E SEM SUJIDADES. EMBALADO EM EMBALAGEM DE 5KG, EM PLÁSTICO ÍNTEGRO, COM DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	16.660,00	0,00	23,80	0,00	16.660,00
8	89426 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, COR CARACTERÍSTICA, SEM UMIDADE E SEM SUJIDADES. EMBALADO EM EMBALAGEM DE 2KG, EM PLÁSTICO ÍNTEGRO, COM DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	8.071,00	0,00	11,53	0,00	8.071,00
12	89433 - BATATA-INGLESA; DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES. DEVE POSSUIR TAMANHO MÉDIO, SER DE BOA QUALIDADE E ESTAR LIVRE DE BROTOS.	KG	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.770,00	0,00	3,77	0,00	3.770,00
13	89437 - BATATA-DOCE; DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES. DEVE POSSUIR TAMANHO MÉDIO, SER DE BOA QUALIDADE E ESTAR LIVRE DE BROTOS.	KG	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	1.512,00	0,00	3,78	0,00	1.512,00
22	89452 - CAFÉ EM PÓ, DE BOA QUALIDADE, SEM CONTAMINAÇÃO, ÍNTEGRO, EMBALAGEM DE 500G EM POLIETILENO, ÍNTEGRA, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	PCT	300,00	0,00	0,00	225,00	75,00	2.835,00	0,00	9,45	2.126,25	708,75
27	89460 - CORTE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA, SEM DORSO), CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM TEMPEROS, COM COR, SABOR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UM A UM, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO ORGANISMOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.000,00	0,00	0,00	54,00	946,00	9.550,00	0,00	9,55	515,70	9.034,30
28	89462 - CORTE DE FRANGO (PEITO) CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, COM COR, SABOR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UM A UM, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.000,00	0,00	0,00	54,00	946,00	11.560,00	0,00	11,56	624,24	10.935,76
30	89465 - ERVILHA SECA PARTIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA, LOTE E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 3 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	PCT	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	3.088,00	0,00	7,72	0,00	3.088,00
31	89467 - EXTRATO DE TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, CONTENDO AÇÚCAR. COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO EM LATA DE 340G, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO AMASSADA OU DETERIORADA, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA, LOTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LT	750,00	0,00	0,00	54,00	696,00	2.880,00	0,00	3,84	207,36	2.672,64
36	89475 - FARINHA DE MILHO; SEM GLÚTEN, OBTIDA DO MILHO MOÍDO. DEVE SER DO TIPO MÉDIA, LIVRE DE QUALQUER CONTAMINAÇÃO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, DE 1 KG, APRESENTANDO RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA, LOTE E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	KG	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	1.472,00	0,00	3,68	0,00	1.472,00
37	89476 - FARINHA DE TRIGO, OBTIDO DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SEM QUALQUER CONTAMINAÇÃO. DEVE SER DO TIPO ESPECIAL, EM EMBALAGENS DE 5KG, EMBALAGEM ÍNTEGRA, APRESENTANDO RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	PCT	250,00	0,00	0,00	21,00	229,00	4.142,50	0,00	16,57	347,97	3.794,53
43	89482 - GRÃO-DE-BICO; NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE 500 G, CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PCT	600,00	0,00	0,00	12,00	588,00	6.540,00	0,00	10,90	130,80	6.409,20
44	89483 - IOGURTE, DE BOA QUALIDADE, SABORES (A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO) MORANGO, PÊSSEGO, SALADA DE FRUTAS OU COCO, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, E ÍNTEGRA DE 1L, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	L	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	3.305,00	0,00	6,61	0,00	3.305,00
45	89484 - LEITE INTEGRAL UHT; DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE CONTAMINANTES, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 L, APRESENTANDO PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO E INTEGRIDADE. DEVE POSSUIR RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	L	5.000,00	0,00	0,00	96,00	4.904,00	19.100,00	0,00	3,82	366,72	18.733,28
47	89486 - LEITE INTEGRAL EM PÓ; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONTAMINANTES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, APRESENTANDO PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO E INTEGRIDADE. DEVE POSSUIR RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	2.950,00	0,00	29,50	0,00	2.950,00
50	89489 - MAÇÃ NACIONAL, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE POSSUIR GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO E SER DE BOA QUALIDADE.	KG	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	15.125,00	0,00	6,05	0,00	15.125,00

52	89491 - MASSA DE LETRINHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE QUALQUER CONTAMINANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA TÓXICA E ÍNTEGRA DE 500G, APRESENTANDO RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	900,00	0,00	0,00	11,00	889,00	3.960,00	0,00	4,40	48,40	3.911,60
60	89435 - OVOS DE GALINHA, FRESCOS, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGROS, LIMPOS, SEM CONTAMINAÇÃO, EM BANDEJAS DE PAPELÃO, LIMPAS, CONTENDO CADA 2,5 DZ, CONTENDO PROCEDÊNCIA E COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	BAN	250,00	0,00	0,00	20,00	230,00	4.062,50	0,00	16,25	325,00	3.737,50
64	89443 - PEIXE (FILÉ) - MERLUZA - CONGELADO - CARACTERÍSTICAS: FILÉ DE PEIXE MERLUZA, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, SEM PELE, SEM TEMPERO, FRESCO, LIMPO, SEM ESPINHAS, COM COR, CHEIRO, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. EM EMBALAGEM DE 800G. EMBALAGEM INTACTA, SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO MARCA, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 5 MESES, E CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO EM ÓRGÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE) OU DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	17.877,60	0,00	34,38	0,00	17.877,60
67	89450 - QUEIJO LANCHE FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE QUALQUER CONTAMINANTE, FUNGOS E BACTÉRIAS, E SEPARADO FATIA A FATIA POR PLÁSTICO ATÓXICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, LIMPA, APRESENTANDO RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRADO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE.	KG	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	9.584,00	0,00	47,92	0,00	9.584,00
68	89453 - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE QUALQUER CONTAMINANTE, EM EMBALAGEM DE 200G, ÍNTEGRA, LIMPA, APRESENTANDO RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRADO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE.	UN	500,00	0,00	0,00	12,00	488,00	3.000,00	0,00	6,00	72,00	2.928,00
69	89456 - REPOLHO; DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE BOA QUALIDADE E POSSUIR TAMANHO MÉDIO.	UN	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	2.340,00	0,00	5,85	0,00	2.340,00
70	89459 - SAGU TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE QUALQUER CONTAMINANTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LIMPA, DE 500G, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	675,20	0,00	4,22	0,00	675,20
71	89461 - SAL MOÍDO, IODADO, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE CONTAMINANTES, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA, INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 12 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	KG	80,00	0,00	0,00	6,00	74,00	124,80	0,00	1,56	9,36	115,44
74	89469 - VINAGRE DE MAÇÃ, DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO, SEM CONTAMINANTES, EMBALAGEM DE 750 ML, ÍNTEGRA, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 12 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	FR	150,00	0,00	0,00	7,00	143,00	585,00	0,00	3,90	27,30	557,70
75	89470 - CESTA BÁSICA, COM OS SEGUINTES ITENS: - 1 UN DE ÓLEO DE SOJA DE 900 ML; 2 UN DE LEITE INTEGRAL EM PÓ DE 400 GR; - 1 PCT DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO; 1 PCT DE 5 KG DE FARINHA DE TRIGO, - 1 PCT DE 1 KG DE SAL; - 1 PCT DE 5 KG DE ARROZ; - 2 PCT DE 1 KG DE FEIJÃO PRETO;- 1 PCT DE 1 KG DE MASSA; - 1 PCT DE 1 KG DE BOLACHA DOCE; - 1 PCT DE 100 GR DE CAFÉ SOLÚVEL; - 1 PCT DE 2 KG DE AÇÚCAR BRANCO. OBS: OS ITENS DEVERÃO CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRAZO DE VALIDADE, DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL E FABRICANTE. OS PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR A VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UN	350,00	0,00	0,00	20,00	330,00	45.675,00	0,00	130,50	2.610,00	43.065,00
76	89473 - CESTA BÁSICA, COM OS SEGUINTES ITENS: - 1 UN DE ÓLEO DE SOJA DE 900 ML; - 1 PCT DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO; - 1 PCT DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO; - 1 PCT DE 5 KG DE ARROZ; - 2 PCT DE 1 KG DE FEIJÃO PRETO; - 1 PCT DE 500 G DE MASSA COM OVOS; - 1 DÚZIA DE OVOS; - 6 CAIXAS DE 1 LITRO DE LEITE UHT INTEGRAL. OBS: OS ITENS DEVERÃO CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRAZO DE VALIDADE, DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL E FABRICANTE. OS PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR A VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS NO MOMENTO DA ENTREGA.	UN	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	32.368,00	0,00	92,48	0,00	32.368,00
Total:								279.753,10	0,00		10.130,08	269.623,02

Valor Global Registrado: R$ 279.753,10 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos)
Valor Global Requisitado: R$ 10.130,08 (dez mil, cento e trinta reais e oito centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 12 de julho de 2021.

São João do Polêsine, RS, 10 de dezembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:D89C4678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40.2021 - MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 11 / 2021
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
10	89429 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADE, E QUALQUER CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ÍNTEGRA, APRESENTANDO ETIQUETA COM PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	600,00	0,00	0,00	12,00	588,00	4.500,00	0,00	7,50	90,00	4.410,00
38	89477 - FÉCULA DE BATATA, DE BOA QUALIDADE, SEM	PCT	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	5.000,00	0,00	10,00	0,00	5.000,00

	GLÚTEN, SEM QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA, DE 200 G, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS.											
65	89446 - POLVILHO DOCE, DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, LIVRE DE QUALQUER CONTAMINANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ÍNTEGRA, ATÓXICA E LIMPA, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	220,00	0,00	0,00	12,00	208,00	1.012,00	0,00	4,60	55,20	956,80
66	89448 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE QUALQUER CONTAMINANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ÍNTEGRA, LIMPA, APRESENTANDO RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	2.100,00	0,00	17,50	0,00	2.100,00
Total:								12.612,00	0,00		145,20	12.466,80

Valor Global Registrado: R$ 12.612,00 (doze mil, seiscentos e doze reais).
Valor Global Requisitado: R$ 145,20 (cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 12 de julho de 2021.

São João do Polêsine, RS, 10 de dezembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:BA4EA34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41.2021 - CASTILHOS E GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 11 / 2021
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
15	89441 - BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE (SEM TRAÇOS DE LEITE) - 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR- SE ÍNTEGRO, SEM QUEBRADIÇOS, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEIS E SEM CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	PCT	850,00	0,00	0,00	58,00	792,00	3.663,50	0,00	4,31	249,98	3.413,52
16	89442 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE (SEM TRAÇOS DE LEITE) - 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, SEM QUEBRADIÇOS, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEIS, SEM CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	PCT	850,00	0,00	0,00	7,00	843,00	6.443,00	0,00	7,58	53,06	6.389,94
18	89445 - BISCOITO TIPO MARIA, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE (SEM TRAÇOS DE LEITE) - 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, SEM QUEBRADIÇOS, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEIS, SEM CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA, LOTE, FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	PCT	700,00	0,00	0,00	30,00	670,00	3.150,00	0,00	4,50	135,00	3.015,00
21	89451 - CACAU EM PÓ SOLÚVEL, DE BOA QUALIDADE; COM ÚNICO INGREDIENTE DE CACAU EM PÓ PURO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM CONTAMINAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, ÍNTEGRA, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA, LOTE, FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	PCT	800,00	0,00	0,00	7,00	793,00	3.864,00	0,00	4,83	33,81	3.830,19
39	89478 - FEIJÃO PRETO; TIPO 1, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO). COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	8.250,00	0,00	8,25	0,00	8.250,00
40	89479 - FEIJÃO CARIOCA; TIPO 1, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DE	KG	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	5.352,00	0,00	8,92	0,00	5.352,00

	PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO). COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.											
53	89492 - MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS DO TIPO ESPAGUETE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO, EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 500G, ÍNTEGRA E LIMPA, APRESENTANDO RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	3.190,00	0,00	2,90	0,00	3.190,00
54	89493 - MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS DO TIPO PENNE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONTAMINAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 500G, ÍNTEGRA E LIMPA, APRESENTANDO RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	3.080,00	0,00	2,80	0,00	3.080,00
							Total:	36.992,50	0,00		471,85	36.520,65

Valor Global Registrado: R$ 36.992,50 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Valor Global Requisitado: R$ 471,85 (quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 12 de julho de 2021.

São João do Polêsine, RS, 10 de dezembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:7096AA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42.2021 - PADARIA AMARE EIRELI

Licitação: Pregão Eletrônico 11 / 2021
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: PADARIA AMARE EIRELI

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
61	89436 - PÃO DE CACHORRO-QUENTE DE 50G A UNIDADE, SEM LEITE E DERIVADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LIVRE DE FUNGOS, APRESENTANDO ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVE POSSUIR RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO (RECENTE) E PRAZO DE VALIDADE.	KG	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	5.628,00	0,00	14,07	0,00	5.628,00
62	89438 - PÃO DE SANDUÍCHE, DE 700 G, SEM LEITE E DERIVADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, LIVRE DE FUNGOS, APRESENTANDO ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVE POSSUIR RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO (RECENTE) E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	6.384,00	0,00	10,64	0,00	6.384,00
Total:								12.012,00	0,00		0,00	12.012,00

Valor Global Registrado: R$ 12.012,00 (doze mil e doze reais).
Valor Global Requisitado: R$ -
Validade: 12 (doze) meses a contar de 12 de julho de 2021.

São João do Polêsine, RS, 10 de dezembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:684EB185